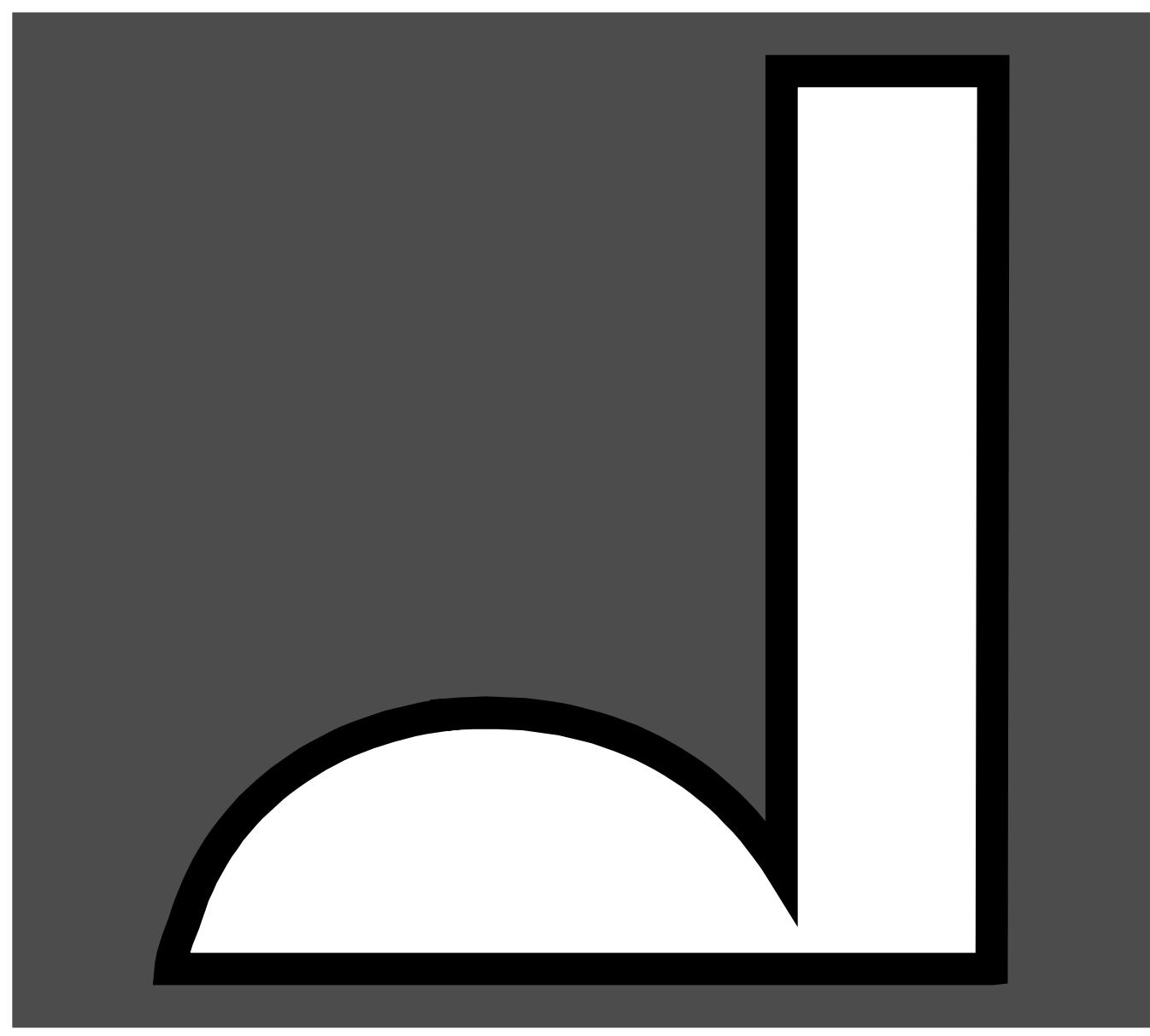




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - N° 095 - SEXTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 252, de 2001, que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.....	15306
Nº 253, de 2001, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.....	15306

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 84ª SESSÃO DELIBERATIVA

ORDINÁRIA, EM 2 DE AGOSTO DE 2001

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 584/2001, de 28 de junho último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 190, de 2001, do Senador Pedro Simon. Ao Arquivo....	15307
---	-------

Nº 586/2001, de 28 de junho último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 148, de 2001, do Senador Geraldo Cândido. Ao Arquivo.....	15307
--	-------

Nº 651/2001, de 26 de junho último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 86, de 2001, do Senador Waldeck Ornelas. Ao Arquivo.....	15307
--	-------

Nº 652/2001, de 26 de junho último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 29, de 2001, do Senador Antonio Carlos Magalhães. Ao Arquivo.....	15307
---	-------

2.2.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995 (nº 472/97, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame somente dos dispositivos alterados pela Câmara dos Deputados.....	15308
---	-------

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2001 (nº 1.090/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o envio à República Argentina de contingente militar do Exército Brasileiro, composto de quarenta e dois militares, para participar de um exercício de adestramento em operações de paz, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2001, naquele país. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....	15320
--	-------

2.2.3 – Comunicações da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da próxima quinta-feira, dia 9, do Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2001 (nº 1.090/2001, na Câmara dos Deputados), lido anteriormente.....	15321
---	-------

Recebimento do Ofício nº 1.761/2001, de 13 de julho último, do Banco Central do Brasil, encaminhando o Boletim das Finanças Estaduais e Municipais, relativo ao mês de abril de 2001, contendo a posição do endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais; informando, ainda, que o referido Boletim é enviado, mensalmente, por e-mail, para os Senadores e disponibilizado, também, no site do Banco Central na Internet (Anexado ao Ofício nº S/22, de 2001). À Comissão de Assuntos Econômicos.....	15321	dia 26 de julho último. Aprovado, tendo usado da palavra o Sr. Iris Rezende.	15341
2.2.4 – Comunicação		2.2.7 – Leitura de projeto	
Do Senador José Sarney, referente a sua reassunção ao mandato de Senador da República, pela representação do Estado do Amapá, desde 1º de agosto do corrente. À publicação.	15322	Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2001, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que dispõe sobre o Adicional Tarifário Para Linhas Aéreas Regionais Suplementadas. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa.	15343
2.2.5 – Discursos do Expediente		2.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição	
SENADOR BERNARDO CABRAL – Defesa do fortalecimento do Poder Legislativo.....	15322	Nº 20, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ademir Andrade, que altera a redação do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....	15344
SENADOR FRANCELINO PEREIRA, como Líder – Preocupação com o desgaste da imagem do Senado Federal perante a opinião pública.....	15324	2.2.9 – Fala da Presidência	
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Defesa da redução das tarifas cobradas pela Bovespa em Roraima, em virtude da substituição da energia termoelétrica, mais cara, pela energia proveniente da hidroelétrica de Guri, na Venezuela.....	15326	Esclarecimentos acerca da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1-B, de 1995, recebida hoje, determinando que somente serão objeto de deliberação pelo Senado Federal os dispositivos alterados pela Câmara dos Deputados, tendo o Sr. Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, usado da palavra e designado o Sr. Osmar Dias para relatar a matéria.	15346
SENADOR EDUARDO SUPlicy – Considerações sobre o desempenho econômico brasileiro, por ocasião do 7º aniversário do Plano Real.	15328	2.3 – ORDEM DO DIA	
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Contrariedade com a ausência de previsão orçamentária destinada ao reajuste dos servidores públicos federais.	15334	Item 1	
SENADOR MAGUITO VILELA – Justificativas à apresentação de requerimento de pesar pelo falecimento do ex-prefeito de Chapadão do Céu – GO, Alberto Rodrigues da Cunha.	15335	Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares. Discussão encerrada, ficando a votação adiada para o dia 8 de agosto do corrente ano, nos termos do Requerimento nº 403, de 2001.	15347
SENADOR JOSÉ ALENCAR – Justificativas à apresentação de emenda à medida provisória que trata da Adene – Agência de Desenvolvimento do Nordeste, para incluir na área de atuação os municípios do leste de Minas Gerais.	15336	Item 2	
2.2.6 – Leitura de requerimentos		Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2001 (nº 474/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Aprovado. À promulgação.	15348
Nº 401, de 2001, de autoria dos Senadores Maguito Vilela, Iris Rezende e Mauro Miranda, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Alberto Rodrigues da Cunha, ex-Prefeito de Chapadão do Céu, em Goiás, ocorrido no		Item 3	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2001 (nº 476/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda. para ex-	

plorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais. Aprovado. À promulgação.	15348	2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação
Item 4		SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Homenagem pelo transcurso do centenário de nascimento de Pedro Aleixo.
Requerimento nº 330, de 2001, de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46, de 2000, e 6, de 2001, por regularem a mesma matéria. Aprovado. As propostas retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	15349	SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Satisfação pela implantação no Estado do Tocantins do governo itinerante. Homenagem pelos 261 anos de criação do Município de Arraias – TO.
2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia		SENADOR MAURO MIRANDA – Considerações sobre a aprovação do Estado da Cidade pelo Congresso Nacional.
SENADOR RICARDO SANTOS – Apelo ao Governo para que eleve os recursos do Orçamento destinados ao Programa Nacional de Agricultura Familiar, visando a recuperação da atividade cafeeira.....	15349	2.3.4 – Comunicação da Presidência
SENADOR ROMERO JUCÁ, como Líder – Registro da proposta do Ministro da Saúde, encaminhada ao Ministério do Planejamento, de transformação da Fundação Nacional de Saúde em Agência Federal de Proteção à Saúde.....	15351	Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próximaterça-feira, dia 7, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.
SENADOR CASILDO MALDANER – Relatório de sua participação em encontro na Embaixada do Brasil em Moscou, com importadores russos de carne bovina brasileira.....	15361	2.4 – ENCERRAMENTO
SENADOR OSMAR DIAS – Importância da concessão de liminar adiando para o próximo dia 15 a audiência pública sobre o leilão de privatização da Companhia de Eletrificação do Paraná – COPEL.	15364	3 – RETIFICAÇÃO
SENADOR NEY SUASSUNA – Preocupação com os prejuízos resultantes da greve das polícias civil e militar no País.....	15369	Ata da 82ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 29 de junho de 2001 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.
SENADOR WALDECK ORNELAS – Defesa da criação do cargo de técnico previdenciário dentro do quadro de reestruturação do INSS.....	15372	4 – EMENDAS
SENADOR LUIZ OTÁVIO – Preocupação com a manutenção dos compromissos sociais desenvolvidos pela Companhia Vale do Rio Doce no Estado do Pará, em virtude de mudança na sua diretoria.	15373	Nºs 208 e 209, adicionadas à Medida Provisória nº 2.150-40, de 2001.....
2.3.2 – Leitura de requerimento		Nºs 124 e 125, adicionadas à Medida Provisória nº 2.166-66, de 2001.
Nº 404, de 2001, de autoria do Senador Ricardo Santos, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento da Irmã Marcelina de São Luiz, ocorrido na última segunda-feira, dia 30 de junho. Aprovado.	15375	Nºs 142 a 149, adicionadas à Medida Provisória nº 2.198-3, de 2001.....
		5 – ATOS DO PRESIDENTE
		Nºs 210 e 211, de 2001.....
		6 – DECISÃO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO (Processo nº 6.920/01-2)
		7 – PORTARIAS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
		Nºs 40 a 43, de 2001.
		8 – ATO DO DIRETOR-GERAL
		Nº 1.426, de 2001, referente ao servidor Wilson Fadul Filho.
		9 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)
		10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
		11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
		12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 252, DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1999, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Integração do Oeste de Minas para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de agosto de 2001. – Senador Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Edison Lobão, Presidente do Senado Federal,

Interino, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 26 de novembro de 1999, que renova por dez anos, a partir de 16 de junho de 1991, a permissão outorgada à Rádio Itatiaia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de agosto de 2001. – Senador Edison Lobão, Presidente do Senado Federal, Interino.

Ata da 84^a Sessão Deliberativa Ordinária em 2 de agosto de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão, Antonio Carlos Valadares,
Mozarildo Cavalcanti, Gilberto Mestrinho e Ademir Andrade

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando –
Antonio Carlos Júnior – Antonio Carlos Valadares –
Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral –
Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão –
– Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy –
Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff –
– Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata –
Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena –
Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza –
Jonas Pinheiro – José Agripino –
José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra –
– José Fogaça – José Sarney – Juvêncio da Fonseca –
Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury –
Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio –
Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves –
Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda –
Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna –
Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung –
Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon –
Pedro Ubirajara – Renan Calheiros – Ricardo Santos –
Roberto Freire – Roberto Requião –
Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima –
Sérgio Machado – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas –
Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nosso trabalho.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 584/2001, de 28 de junho último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 190, de 2001, do Senador Pedro Simon. Ao Arquivo.

Nº 586/2001, de 28 de junho último, do Ministro de Estado da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 148, de 2001, do Senador Geraldo Cândido. Ao Arquivo.

Nº 651/2001, de 26 de junho último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 86, de 2001, do Senador Waldeck Ornelas. Ao Arquivo.

Nº 652/2001, de 26 de junho último, do Ministro de Estado dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 29, de 2001, do Senador Antonio Carlos Magalhães.

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

**MATÉRIAS RECEBIDAS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS****PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1-B, DE 1995
(Nº 472/97, na Câmara dos Deputados)**

Altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48.

.....
X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

....." (NR)

"Art. 57.

.....
§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal.

§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação."(NR)

"Art. 61

§ 1º

.....
II –

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

....." (NR)

"Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de

lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

§ 2º Medida Provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

§ 3º As medidas provisórias, ressalvando o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobreestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto." (NR)

"Art. 64

.....
§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultima a votação.

....."(NR)

"Art. 66.

.....
§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobreestadas as demais proposições, até sua votação final.

....."(NR)

"Art. 84.

.....
VI – dispor, mediante decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

....."(NR)

"Art. 88. A lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública." (NR)

"Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 até a promulgação desta emenda, inclusive."(NR)

Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

Art. 3º Esta EmendaConstitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho

SF – 2-8-2001

A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida será encaminhada, ainda hoje, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência determina que somente serão objeto de deliberação nesta Casa os dispositivos que foram alterados pela Câmara dos Deputados, conforme anotação no quadro em anexo, e que são os seguintes:

Ementa e art. 1º; inciso XI do art. 48; alínea e do inciso II do § 1º do art. 61; alínea d do inciso I do § 1º e inciso V (supres-

são) do art. 62; §§ 2º, 7º e 8º do art. 62; arts. 88 e 246 (acréscimos).

Desse modo, com base no art. 372 do Regimento, aplicar-se-á à tramitação desta Proposta de Emenda à Constituição o mesmo rito previsto para a apreciação de emendas da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado, definido nos arts. 285 a 287 do Regimento Interno da Casa.

Essa decisão da Presidência tem por objetivo evitar o chamado "pingue-pongue" que se verifica na apreciação desta proposição, que será, agora, examinada pela terceira vez no Senado Federal, fato inédito na História desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que a Proposta de Emenda à Constituição n.º 1-B, de 1995, recebida da Câmara dos Deputados, será encaminhada ainda hoje – e peço a atenção do Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, que muito nos honra com sua presença – à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência determina que somente será objeto de deliberação nesta Casa os dispositivos que foram alterados pela Câmara dos Deputados, conforme anotação no quadro anexo, e que são os seguintes:

Ementa e art. 1º; inciso XI do art. 48; alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 61; alínea "d" do inciso I do § 1º e inciso V (supressão) do art. 62; §§ 2º, 7º e 8º do art. 62; arts. 88 e 246 (acréscimos).

Desse modo, com base no art. 372 do Regimento Interno, aplicar-se-á à tramitação desta Proposta de Emenda à Constituição o mesmo rito previsto para apreciação de emendas da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado, definido nos artigos 285 a 287 do Regimento Interno da Casa.

Essa decisão da Presidência tem por objetivo evitar o chamado "pingue-pongue" que se verifica na apreciação desta proposição, que será agora examinada pela terceira vez pelo Senado Federal, fato inédito na história desta Casa.

Srs e Srs. Senadores, trata-se de uma emenda constitucional de grande importância para o prestígio do Congresso Nacional. Essa proposição, de iniciativa do Senado Federal, foi encaminhada à Câmara dos Deputados e retornou a esta Casa. Daqui foi no-

vamente remetida àquela Casa, que nos reencaminhou a proposição.

Faço um apelo especial ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nosso Colega Bernardo Cabral, aos Senadores membros e aos Líderes desta Casa no sentido de que possamos apreciar a referida proposição com extrema rapidez e dar uma resposta definitiva à sociedade no que diz respeito ao poder de legislar do Congresso Nacional.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje pela manhã, fui o primeiro orador e fiz o registro de que se estava tentando deslocar o eixo do Senado em uma matéria dessa importância, exatamente sobre medida provisória. Vejo agora, com alegria, que V. Exª já está encaminhando a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De público, quero declarar a V. Exª que estou designando o eminente Senador Osmar Dias, Vice-Presidente desta Comissão, para que – e S. Exª já me confidenciou que o fará com a máxima celeridade – seja o Relator da matéria, a fim de que, na próxima quarta-feira, dia 08, já possamos votá-la, o que representa exatamente o pensamento de V. Exª, desta Casa e, sobretudo, da população brasileira.

Era a comunicação que eu gostaria de fazer a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Bernardo Cabral, não é da tradição desta Presidência um debate dessa natureza, mas me permito modificá-la, para, desde logo, congratular-me com V. Exª e com o Relator indicado, Senador Osmar Dias.

Tenho a segurança de que a providência feita tomada por V. Exª, como Presidente da Comissão, e a aceitação do Senador Osmar Dias constituem a garantia de que, de fato, atenderemos a essas reivindicações, que não são apenas nossas, mas desta Nação brasileira.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A PEC N° 1, DE 1995-A NA REDAÇÃO APROVADA PELO SENADO E A PEC N° 472, DE 1997, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal	Texto aprovado pelo Senado	PEC 472/97, da Câmara dos Deputados (última versão)
	Altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências.	<i>Altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências.</i>
	Art. 1º Os artigos 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações	Art. 1º Os artigos 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações
Art. 48.....	"Art.48.....	"Art.48
X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;	X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;	X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;
XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;	XI - criação de Ministérios e órgãos da administração pública	XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública" (NR)
Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.	Art. 57.	Art. 57.
§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal."	"§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal."	"§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal."

¹ Obs.: em negrito as alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados, referidas na comunicação da Presidência.

² Alterado pelo Decreto-lei nº 131, de 1965, do Senado Federal.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A PEC N° 1, DE 1995-A NA REDAÇÃO APROVADA PELO SENADO E A PEC N° 472, DE 1997, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal	Texto aprovado pelo Senado	PEC 472/97, da Câmara dos Deputados (última versão)
mensual. (Emenda Constitucional nº 19, de 1998)		
	"§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação	"§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação." (NR)
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:	Art. 61.	"Art. 61.
I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;	§ 1º.....	1º.....
<i>H - disponham sobre:</i>	II -	II -
<i>e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública,</i>	"e) criação de Ministérios e órgãos da administração pública;"	<i>e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;</i>

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A PEC N° 1, DE 1995-A NA REDAÇÃO APROVADA PELO SENADO E A PEC N° 472, DE 1997, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal	Texto aprovado pelo Senado	PEC 472/97, da Câmara dos Deputados (última versão) ¹
<p>Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las imediatamente ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes</p>	<p>Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las imediatamente ao Congresso Nacional.”</p>	<p>“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las imediatamente ao Congresso Nacional.”</p>
	<p>§ 1º-A. É vedada a edição de medida provisória sobre matéria:</p> <p>I - relativa a:</p> <p>a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;</p> <p>b) direito penal, processual penal e processual civil;</p> <p>c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;</p>	<p>§ 1º É vedada a edição de medida provisória sobre matéria:</p> <p>I - relativa a:</p> <p>a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;</p> <p>b) direito penal, processual penal e processual civil;</p> <p>c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;</p>

¹Disponível na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A PEC N° 1, DE 1995-A NA REDAÇÃO APROVADA PELO SENADO E A PEC N° 472, DE 1997, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal	Texto aprovado pelo Senado	PEC 472/97, da Câmara dos Deputados (última versão)
	d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;	d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares , ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;
	II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro,	II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro,
	III - reservada a lei complementar	III - reservada a lei complementar
	IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República;	IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República;
	V - que tenha sido objeto de voto presidencial pendente de apreciação pelo Congresso Nacional.	V - suprimido
	“§ 1º-B. Medida provisória que implique instituição ou majoração de tributos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.”	“§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos , exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.”
	§ 1º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 5º e 6º, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.	§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

¹Disponível na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A PEC N° 1, DE 1995-A NA REDAÇÃO APROVADA PELO SENADO E A PEC N° 472, DE 1997, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal	Texto aprovado pelo Senado	PEC 472/97, da Câmara dos Deputados (última versão)
	<p>“§ 2º O prazo a que se refere o § 1º contará-se a partir da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.”</p> <p>§ 3º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais</p>	<p>§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contará-se da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.</p> <p>§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.</p>
	<p>§ 4º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrerestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando</p> <p>§ 5º Prorrogar-se-á por igual período a vigência da medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional</p>	<p>§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrerestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.</p> <p>§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência da medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional</p>
	§ 8º As medidas provisórias terão sua votação	§ 8º As medidas provisórias terão sua votação

Elaborado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A PEC N° 1, DE 1995-A NA REDAÇÃO APROVADA PELO SENADO E A PEC N° 472, DE 1997, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal	Texto aprovado pelo Senado	PEC 472/97, da Câmara dos Deputados (última versão)
	<p>iniciada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ficando a Mesa do Congresso Nacional incumbida de sua distribuição, observado critério de alternância.</p> <p>§ 7º Caberá a comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional</p> <p>§ 8º É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.</p>	<p>Iniciada na Câmara dos Deputados.</p> <p>§ 9º Caberá a comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.</p> <p>§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.</p>
	<p>§ 9º Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 1º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.”</p>	<p>§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas</p>
	<p>§ 10. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que</p>	<p>§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja</p>

Elaborado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A PEC N° 1, DE 1995-A NA REDAÇÃO APROVADA PELO SENADO E A PEC N° 472, DE 1997, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal	Texto aprovado pelo Senado	PEC 472/97, da Câmara dos Deputados (última versão)
Art. 64.....	“seja sancionado ou vetado o projeto”	“sancionado ou vetado o projeto.” (NR) “Art. 64.....
“§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção da Ordem do dia, sobrestando-se a das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação. assuntos, para que se ultime a votação.	“§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção da Ordem do dia, sobrestando-se a das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.	“§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação.” (NR)
Art. 66.....	Art. 66.....	“Art. 66.....
“§ 4º. O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento.”		
“§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestandas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.	§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestandas as demais proposições, até sua votação final.	§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestandas as demais proposições, até sua votação final.” (NR)
Art. 84. Compete privativamente ao	Art.84.....	“Art. 84.....

Fabulaciona/Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A PEC N° 1, DE 1995-A NA REDAÇÃO APROVADA PELO SENADO E A PEC N° 472, DE 1997, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal	Texto aprovado pelo Senado	PEC 472/97, da Câmara dos Deputados (última versão)
Presidente da República:		
“(I) - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;	VI - dispor, mediante decreto, sobre: a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;	VI - dispor, mediante decreto, sobre: a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.” (NR)
Art. 88. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios.		“Art. 88. A lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública” (NR)
Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.		“Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada entre 1º de janeiro de 1995 até a promulgação desta emenda, inclusive.” (NR)
	Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta Emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.	Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta Emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.
	Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

QuadroNIP3.doc

Fabulaciona/Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal

Substitutivo aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Altera os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66 e 84 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48.
....."

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;" (NR)

"XI – criação de ministérios e órgãos da administração pública;" (NR)

"....."

"Art. 57.
....."

"§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal." (NR)

"§ 8º Havendo medidas provisórias em vigor na data de convocação extraordinária do Congresso Nacional, serão elas automaticamente incluídas na pauta da convocação."

"Art. 61.
....."

"§ 1º
....."

"II —
....."

"e) criação de Ministérios e órgãos da administração pública;" (NR)

"Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional." (NR)

"§ 1º-A. É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I — relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual penal e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) sucessivamente planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

II — que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III — reservada a lei complementar;

IV — já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República;

V — que tenha sido objeto de veto presidencial pendente de apreciação pelo Congresso Nacional.

§ 1º-B. Medida Provisória que implique instituição ou majoração de tributos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada."

"§ 1º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 5º e 6º, perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes." (NR)

"§ 2º O prazo a que se refere o § 1º contar-se-á a partir da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 3º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

§ 4º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 5º Prorrogar-se-á por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

§ 6º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ficando a Mesa do Congresso Nacional incumbida de sua distribuição, observado critério de alternância.

§ 7º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 8º É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 9º Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 1º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

§ 10. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto."

"Art. 64.
....."

"§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação." (NR)

"....."

"Art. 66.
....."

"§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final." (NR)

"....."

"Art. 84.
....."

"VI — dispor, mediante decreto, sobre:" (NR)

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;"

"....."

Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de dezembro de 1999. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o específico nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de territórios ou estados, ouvidas as respectivas assembleias legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39 § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I."

SEÇÃO VI

Das Reuniões

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

I – inaugurar a sessão legislativa;

II – elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III – receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

IV – conhecer do veto e sobre ele deliberar.

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 5º A Mesa do Congresso Nacional será presidida pelo Presidente do Senado Federal, e os demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente – Presidente da República;

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

"§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal."

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

"c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;"

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

"f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções,

estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva."

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um porcento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

.....

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se mani-

festarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

.....

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do voto

§ 2º O voto parcial somente abrangeá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º O voto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Se o voto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o voto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 62, parágrafo único.

§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos § 3º e § 5º o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e acordos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 2-9-99:

“XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;”

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

XV – nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI – nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;

XVII – nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;

XVIII – convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;

XIX – declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;

XX – celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;

XXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;

XXII – permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

XXIII – enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

XXIV – prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XXVI – editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

XXVII – exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....

Art. 88. A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios.

.....

SEÇÃO III Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I – importação de produtos estrangeiros;

II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III – renda e proventos de qualquer natureza;

IV – produtos industrializados;

V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

.....

Art. 154. A União poderá instituir:

I – mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fator gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição;

II – na iminência ou no caso de guerra externa, impostos extraordinários, compreendidos ou não em sua competência tributária, os quais serão suprimidos, gradativamente, cessadas as causas de sua criação.

Art. 167. São vedados:

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Artigo incluído pela Emenda Constitucional nº 6, de 15-8-95 e pela Emenda Constitucional nº 7, de 16-8-95:

Art. 246. É vedada a adoção de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2001**

(Nº 1.090/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o envio à República Argentina de contingente militar do Exército brasileiro, composto de quarenta e dois militares, para participar de um exercício de adestramento em operações de paz, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2001, naquele país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o envio à República Argentina de contingente militar do Exército brasileiro, composto de quarenta e dois militares, para participar de um exercício de adestramento em operações de paz, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2001, naquele país.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ORIGINAL
Nº 1.090, DE 2001**

Aprova o envio à República Argentina de contingente militar do Exército brasileiro,

composto de quarenta e dois militares, para participar de um exercício de adestramento em operações de paz, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2001, naquele país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o envio à República Argentina de contingente militar do Exército brasileiro, composto de quarenta e dois militares, para participar de um exercício de adestramento em operações de paz, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2001, naquele país.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 527, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Informo a Vossas Excelências que o Exército brasileiro foi convidado a participar de um exercício de adestramento em operações de paz, a ser realizado em território da República Argentina, no período de 14 de agosto a 13 de setembro do ano em curso.

2 – A participação brasileira, juntamente com a dos Estados Unidos da América e de outros países sul-americanos, estará em conformidade com o planejamento do preparo da Força Terrestre para atuar em operações de paz, em atendimento a solicitações de organismos internacionais.

3 – Como é do conhecimento de Vossas Excelências, ultimamente a Organização das Nações Unidas tem lançado mão, com relativa freqüência, das operações de paz para auxiliar os povos menos favorecidos na solução de seus graves problemas de ordem social e humanitária. A missão de paz da ONU ora em andamento no Timor Leste, na qual o Brasil se faz presente com um contingente de Polícia do Exército, cujo desempenho tem sido motivo de orgulho por parte daquele organismo internacional, é o exemplo mais recente dentre outras participações brasileiras nessa atividade voltada para a paz e a segurança internacionais.

4 – O exercício de operações de paz, no qual se pretende incluir a participação de militares brasileiros,

está no contexto da cuidadosa preparação exigida para esse tipo de atividade, em que os trabalhos diárias sempre se desenvolvem em conjunto com militares de inúmeros outros países.

Diante do exposto, estou solicitando a esse Congresso a devida autorização para o envio, à República Argentina, de um efetivo de tropa composto de 42 (quarenta e dois) militares, nos termos da legislação em vigor.

Brasília, 6 de junho de 2001. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 66/MD

Brasília, 24 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à superior liberação de Vossa Exceléncia a proposta de participação de tropa do Exército brasileiro em exercício de adestramento em operações de paz, a ser realizado em território da República Argentina, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2001.

2 – A tropa está prevista para ser integrada por quarenta e dois militares e o seu envio para território estrangeiro necessita de autorização do Congresso Nacional, nos termos da Lei nº 2.953 de 17 de novembro de 1956.

3 – A participação brasileira, juntamente com a dos Estados Unidos da América e de outros países sul-americanos, caso haja concordância de Vossa Excelência, estará em conformidade com o planejamento do preparo da Força Terrestre para atuar em operações de paz, em atendimento a solicitações de organismos internacionais.

4 – Diante do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia a anexa minuta de mensagem ao Congresso Nacional, na qual é solicitada a autorização para o envio de contingente militar do Exército brasileiro para participar de um exercício de adestramento de operações de paz em território da República Argentina, no período de 14 de agosto a 13 de setembro de 2001.

Respeitosamente. – Geraldo Magela da Cruz Quintão, Ministro de Estado da Defesa.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, recebi uma incumbência a que gostaria de dar seqüência, que é pedir a V. Ex^a que inscreva, tão logo seja anunciada a Ordem do Dia, uma comunicação inadiável em nome do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, que, por estar presidindo a sessão, não pode fazer o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Agradeço a V. Ex^a o comunicado, Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2001, lido anteriormente, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para exame.

A Presidência comunica ao Plenário que, por se tratar de matéria referente a ato internacional, e uma vez que o seu prazo de vigência se inicia no dia 14 de agosto corrente, inclui o Projeto na pauta da Ordem do Dia da próxima quinta-feira, dia 09 do corrente, em observância ao disposto no art. 172, II, "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 1.761/2001, de 13 de julho último, encaminhando, nos termos do inciso I do art. 39 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, o Boletim das Finanças Estaduais e Municipais, relativo ao mês de abril de 2001, contendo a posição do endividamento dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais.

Informa, ainda, que, com vistas a atender aos objetivos de transparência e de ampla divulgação, o referido Boletim é enviado, mensalmente, por e-mail para os Senadores e disponibilizado também no site do Banco Central na internet.

O expediente, anexo ao processo do Ofício nº S/22, de 2001, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex^a que, nesta data, estou reassumindo o exercício do meu mandato de Senador da República, pela representação do Estado do Amapá.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2001. – José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos. O primeiro é o Senador Bernardo Cabral, do PFL do Estado do Amazonas.

S. Ex^a terá 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há muitos anos, por volta de 1968, era eu um jovem Deputado Federal e, ainda sob os auspícios do Ato Institucional nº 5, pronunciei um discurso o qual intitulei Fortalecimento do Poder Legislativo.

Muitos anos decorridos, já aqui, no Senado, venho demonstrando, em companhia de outros Senadores, que o Parlamento é uma instituição que não goza da simpatia do povo brasileiro. Eu diria que não goza, que não desfruta de simpatia porque a cada dia ele se foi diminuindo, foi perdendo a sua grandeza, a ponto de, em determinada quadra, estar de joelhos perante o Poder Executivo.

Ainda há anos, após uma longa análise e de bate demorado no seio da Comissão de Constituição e Justiça, ali se aprovava a regulamentação das medidas provisórias. Tomando-se como destino a Câmara, na forma regimental, ali ficou algum tempo, até que, hoje, os jornais registram que a Câmara dos Deputados está aprovando medidas que têm consonância com a ética. Entre elas se anuncia a aprovação da chamada regulação das medidas provisórias. Isso dá a impressão, Sr. Presidente, de que o Senado não vem desempenhando, como o faz, em verdade, o seu papel de Câmara Alta do País. E se pretende, portanto, deslocar o eixo político, que é desta Casa, para a Câmara, como se aqui, em virtude das lufadas que não são muito convenientes para a instituição, quando varre o seu nome sério, ficasse o Senado em posição subalterna; ora, quando esta Casa é conhecida exatamente como Câmara Revisora.

O que se vê, Sr. Presidente? Vê-se que, nesse recesso, os Parlamentares que estiveram nos seus respectivos Estados comprovaram que o Senado parece hoje de reprovação em todos os níveis.

Comenta-se, como se isso fosse um fato muito simples, que a cada instante um Senador é a bola da vez, como se fosse possível varrer-lhos, todos os oiten-

ta e um Senadores, colocá-los no mesmo balde de pessoas não sérias e, aí, enlamear, por via oblíqua, a instituição.

A primeira coisa que dizem os jornais, as rádios e os canais de televisão – quando que remfazer uma restrição o nível é total – é que todos os políticos brasileiros – nem sequer se registraram honestos exceções – são pessoas que cultivam a improbidade. É de se lamentar.

Quem, ao longo da vida, sentiu o que venho sentindo, Sr. Presidente – fui Deputado Federal na casa dos 30, depois apunhalado pelas costas pelo Ato Institucional nº 5, que cassou o meu mandato e suspendeu os meus direitos políticos por dez anos, além de ter lugar como professor na Faculdade de Direito do Distrito Federal, pode dizer que essas críticas não são olhados em vão.

Como podemos querer contribuir para o fortalecimento do Poder se, a todo instante, ele se ameaça quinhão e desce da sua condição de independência para ficar de joelhos, quando de pé se pode receber melhor abraço do povo brasileiro? Como é possível, Sr. Presidente, em determinada quadra da vida, pensar-se que há outro Poder mais legítimo do que este? Como alguém vislumbra que Executivo e Judiciário não podem ter suas portas abertas, como estão as nossas? Aqui ressoam todas as angústias populares; os clamores vêm para cá e todas as portas estão abertas para o julgamento e a análise do povo brasileiro. No entanto, quando veira ser o próprio agorar dessa intimidade de julgamento, quando nada afetivo pelo menos correto, o Parlamento cai.

Agora, Sr. Presidente, nota-se esse avanço das medidas provisórias, que deveriam ter sido extirpadas da Constituição, porque quando ali as colocamos, o fizemos com a aprovação do sistema parlamentarista de Governo, uma vez que elas não podem conviver com o sistema presidencialista.

Hoje, o Senado está na ordem do dia e os jornais apenas dizem que se vai reunir o Conselho de Ética, sem que ninguém dê conta de que isso não tem como condão resolver o problema da fome que assola o País; do enriquecimento, a cada dia maior, do sistema bancário, sobretudo dos banqueiros, que têm lucros fabulosos; que não é essa perseguição ao Senado, transformando-o na bola da vez, que vai resolver o problema do desemprego.

Aí está o país vizinho, Sr. Presidente, a ameaçar o nosso, e, no entanto, não se tem pelo Legislativo o amor que se precisava ter, por que é dele que se tem a certeza de que a democracia está funcionando. Poder Legislativo fechado é sinal de que a ditadura está

agindo em forma, não branda, mas co-arquitando, agrilhoando os direitos políticos do povo brasileiro.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concordo o aparte a V. Ex^a. Se na dor Ademir Andrade, que foi meu colega na Assembléia Nacional Constituinte, onde tanto lutamos para que houvesse uma independência maior do Legislativo, sem que se perdesse a sua harmonia.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, como sempre brilhante, aborda um tema da maior importância, que é o sentimento do povo a respeito do nosso Parlamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado.

O Sr. Ademir Andrade (PSB – PA) – Eu não chegaria a tanto. Em qualquer país civilizado, o Parlamento é, de fato, o mais importante de todos os Poderes, e o deveria ser também no Brasil, porque, afinal, somos os responsáveis pelas leis que ditam as normas pelas quais o Executivo deve administrar o dinheiro público, arrecadando-o e aplicando-o em benefício do povo. Somos nós que fazemos as leis pelas quais os juízes – ou seja, o Poder Judiciário – interpretam e julgam as pessoas e os erros da sociedade. No Parlamentarismo, é o próprio Executivo que escolhe o primeiro ministro. Então, na verdade, o Poder mais importante entre todos os Poderes, o mais representativo e aberto, o que vive mais próximo do povo é, de fato, o Legislativo. No entanto, no Brasil, vemos um atraso da compreensão política da sociedade. O Parlamentar, hoje, é associado a alguém que deve construir ponte, estrada, posto médico, enfim, que precisa fazer obras. Nos países onde a compreensão política da população é maior do que a da sociedade brasileira, que associa o Parlamentar ao Executivo, ele é visto como tendo outro tipo de obrigação. Esse talvez seja o nosso grande erro, Senador Bernardo Cabral. Muitos Parlamentares brasileiros, pensando na sua eleição ou reeleição, atrelam-se, submetem-se e deixam sedentarizar e comandar pelo Governo. Passam a ser seus empregados, votando de acordo com as decisões do Executivo, pois, do contrário, não receberão órgãos para administrar nas suas bases e, consequentemente, encontrarão dificuldades para ganhar as eleições. Esse é um atraso político que precisa ser corrigido. O Parlamento brasileiro é absolutamente submisso e a maioria dos seus integrantes não se lembram dos compromissos que têm e dos votos que receberam, acreditando que podem continuar ganhando-os se tiverem uma Sudam,

Sudene, Suframa, um Incra, DNER nas ou cargo do INSS para comandar, fazendo a sua política pessoal em cada Estado. Esse compromisso, esse fisiologismo entre os Poderes, torna o Legislativo brasileiro absolutamente sem independência e submisso ao Poder Executivo, não encontrando solução para nada. O Executivo que temos é incompetente e estável, levando o País ao caos, a uma dívida astronômica e impagável, estás sacrificando o povo brasileiro, o nosso desenvolvimento e crescimento econômico, em função dos compromissos externos e internos. Como lembra V. Ex^a, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada recentemente, prevêem-se R\$31,5 bilhões de superávit para o próximo ano, o que não é suficiente nem para o pagamento de 30% dos juros da dívida pública interna. Mais R\$70 milhões vão-se acumular nessa dívida astronômica, que já está chegando à casa de 60% do PIB. O Parlamento, que poderia mudar isso, não o fez, porque o Sr. Malan bateu na mesa e Senadores como os Srs. Carlos Bezerra e Inocêncio Oliveira, antes contrários, voltaram atrás, permitindo que o Orçamento fosse aprovado como o Governo queria. O Brasil está num caminho pior do que o da Argentina, Senador Bernardo Cabral. Que ninguém se iluda, pois o Brasil já fez tudo o que a Argentina fez e vendeu tudo o que possuía. Todo o sistema estatal foi dado de graça. No Brasil, só falta vender as geradoras de energia. Tudo que se vendeu não serviu para nada, porque a dívida pública interna subiu de R\$54 para cerca de R\$600. Lamentavelmente, talvez este Parlamento não esteja sendo respeitado e bem visto pelo povo brasileiro porque não se impõe. Os Prefeitos de todo o Brasil se reuniram com uma pauta belíssima para resolver os problemas dos Municípios, mas onde estavam os Parlamentares para atender os pedidos que fizeram? Quem manda aqui são os Srs. Malan e Armínio Fraga. Talvez seja por isso que não mereçamos a consideração do povo brasileiro nesse aspecto. Esse é, de fato, o poder representativo. Infelizmente, por essa distorção política, por essa incompreensão da própria sociedade e pela dificuldade que o parlamentar governista encontra para se reeleger, ele se valha de cargos no Governo para fazer a sua própria política e, com isso, submete-se às determinações do Executivo. Mas tenho fé de que um dia as coisas irão melhorar. A cada dia, o povo brasileiro está mais consciente da importância do partido político e do parlamentar. Espero que consigamos corrigir os nossos erros para nos tornarmos, em breve, a grande Nação que merecemos ser. Temos tudo para isso, já que somos uma das Nações mais privilegiadas.

das do mundo. Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Ademir Andrade, ainda bem que V. Ex^a espera. Não arqui ve as suas es pe ranças. Acho que V. Ex^a faz bem, a esperança não pode ser uma frágil aspiração em trânsito para o desencanto. É por essa razão que aqui estou. Após a análise feita por V. Ex^a, apenas restou um pouco para mim – e nisso V. Ex^a foi gentil, não quis esgotar o assunto. Refiro-me ao ponto principal do Legislativo: a fiscalização. Este é o preceito constitucional que o Legislativo abdica, quando deve ria fazê-lo em primeiro lugar já que é um postula do da Lei Maior: exercer a sua principal função, que é a de fiscalizar o Executivo.

Veja V. Ex^a: quando digo que o Poder Legislativo decai em quaisquer que sejam as pesquisas que se verifiquem país afora é exatamente porque ele, que deveria ser o líder dos partidos, exercita uma omissão – e nenhuma liderança se afirma pela omis são –, quando, em verdade, aqui desta tribuna poder-se-iam apontar caminhos e indicar soluções.

Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Ademir Andrade, que, sendo um dos Líderes da Oposição, faz, como sempre, sua análise candente em torno do Governo, mas coadunada no sentido de colaborar para que possamos ter, aqui, dias melhores, na espe rança a que V. Ex^a acaba de se referir.

Sr. Presidente, aofinaldestemodestopronunciamento, quero mostrar que o caminho para se ter um Parlamento sério, ético e decente não será apenas pensando que a melhoria dele se revela por meio de cursos superiores. Há pessoas que têm o diploma da universidade da vida e são competentes para exercer tanto um mandato quanto uma chefia do Poder Executivo. O que deve prevalecer, isto sim, é a dignidade pessoal, a ética de cada um e a responsabilidade no trato da coisapública. Posso asseverar a este Senado que as próximas eleições indicarão um caminho. Aidaquelequeestejapade cendo devíciosdeorigem, cuja honestidade não esteja à flor da pele, porque o povo vai bani-lo do mapa político do País!

Sr. Presidente, quero, como integrante do Poder Legislativo, render a ele minhas homenagens. Penso que esta Instituição deveria merecer um pouco mais de respeito, que a generalidade não devereia cair sobre ela na análise que alguns fazem, no julgamento que outros realizam, tentando obstruir a sua função. Parlamento é sinônimo de liberdade política. Parlamento é sinônimo de que a democracia funciona. Parlamento fechado – repito – é sinal de que a ditadura está florescen do no País. Pra za aos céus que da qui a

mais algum tempo, passa da essa caça às bruxas, po deremos separar o joio do trigo, para que não se generalizem todos no mesmo julgamento! Praza aos céus, Sr. Presidente!

Agora sou eu que espero não arquivar as mi nhos esperanças.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação ina diável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a já se encontra inscrito, de acordo com o art. 158 do Regimento Interno.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, pela Liderança, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela Liderança.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Como Líder, para uma comunicação.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores venho manifestar à Mesa nossa preocupação com a imagem da Instituição que representamosperante o povo brasileiro. A verdade é que a imagem do Senado está em queda. Durante o recesso da Casa percorremos todas as regiões de Minas. Conversarmos com os mineiros e, Sr. Presidente, trago a esta Casa o meu testemunho de que deve mos cumprir, com rigor e com urgência, a nossa agenda e assumir, corajosamente, nossas responsabilidades.

Sr. Presidente, devo dizer também que se uns são atingidos pela mídia, não podem macular a Insti tuição como um todo, não podem atingir a todos os Senadores.

Felizmente, o Congresso não está inativo. Deputados e senadores estão firmemente dispostos a aprovar um conjunto de projetos, que se convencionou chamar de "pacote ético", cujo propósito é restabelecer, o mais cedo quanto possível, a credibilidade do Poder Legislativo e dar as res postas que, com justiça, a sociedade está exigindo de todos nós.

Já temos uma notícia positiva. Por 364 votos contra apenas três, a Câmara dos Deputados, através de um acordo de lideranças, aprovou, ontem, em segundo turno, no primeiro dia de suas atividades do segundo semestre, a Proposta de Emenda à Constituição que limita o uso das Medidas Provisórias pelo Presidente da República.

Segundo o texto aprovado, as Medidas Provisórias terão validade de 60 dias, prorrogáveis por ape nas mais 60 dias. E se não for avaliada pelo Congres so em 45 dias, a Medida Provisória tranca a pauta le-

gislativa. Ficam proibidas as reedições e as modificações sobre o texto original.

A tramitação passa a ser bicameral, isto é, a Medida Provisória começa a tramitar pela Câmara e depois vai para o Senado. O sistema atual prevê a criação de uma comissão mista, formada por senadores e deputados, com a votação da Medida Provisória em sessão do Congresso.

Fica proibida ainda a edição de Medidas Provisórias sobre matérias relativas à cidadania, direitos políticos, confisco de dinheiro em contas correntes e poupança e matéria fiscal sem que seja cumprido o princípio da anualidade.

Também não poderá ser editada Medida Provisória sobre diretrizes orçamentárias e créditos suplementares ao Orçamento.

Continua proibida a edição de Medidas Provisórias sobre a organização do Poder Judiciário e do Ministério Público. A partir da vigência da emenda, as 52 Medidas Provisórias que ainda estão tramitando ficam valendo como lei, sem a necessidade de serem votadas no Congresso.

A restrição ao uso de Medidas Provisórias foi proposta originalmente pelo então senador Esperidião Amin, em 1995, e aprovada em 1997 pelo Senado. Depois de enviada à Câmara, a matéria retornou novamente ao Senado, tendo recebido substitutivo apresentado pelo senador José Fogaça, e aprovado nesta Casa em 1999.

Depois de mais de um ano engavetada na Câmara, por conta das divergências envolvendo as lideranças políticas, a matéria foi finalmente votada, e retorna ao Senado para apreciação eu, esperamos, seja definitiva.

As Medidas Provisórias editadas pelos sucessivos governos superam as seis mil. Foram 147 no Governo Sarney, 160 no Governo Collor, 505 no Governo Itamar Franco, 2.609 no primeiro mandato do Presidente Fernando Henrique e 2.605 no segundo mandato, em curso.

É claro que o Congresso tem uma boa dose de responsabilidade pelo excesso das Medidas Provisórias. Primeiro, por não estar atento à admissibilidade das Medidas Provisórias, aceitando-as mesmo que não esteja caracterizada a condição imposta pelo art. 62 da Constituição, ou seja, "em casos de relevância e urgência".

Segundo, por não dar seguimento à sua tramitação. As Comissões Mistas são constituídas para apreciar as Medidas provisórias, mas simples-

mente não funcionam. Na maioria das vezes, o parecer é oferecido oralmente pelo relator na própria sessão do Congresso em que a Medida Provisória é apreciada.

Há casos de Medidas Provisórias que tramitam há anos, sendo cansativamente reeditadas a cada mês. O problema é que, em cada reedição, o Executivo é livre para alterá-la como bem entender, legalizando, portanto, claramente, em substituição ao Poder Legislativo.

Estamos convencidos de que a Proposta de Emenda à Constituição votada pela Câmara dos Deputados e que retorna ao exame desta Casa atende às duas realidades inarredáveis.

Primeira, é preciso assegurar a governabilidade do País. Em um mundo em constante mudança, o Executivo, seja do Brasil ou de qualquer outro país do mundo, terá de dispor de instrumentos ágeis de ação, para responder às situações emergenciais e imprevistas, em benefício do povo.

Segunda, o Poder Legislativo precisa recuperar, o mais rápido possível, a função que é a principal razão de sua existência: a de fazer leis.

Sr. Presidente, para que possamos corresponder às justas expectativas da opinião pública, sustentamos que esta Casa aprecie, com a maior urgência, a Proposta de Emenda à Constituição votada pela Câmara, dispondo sobre as Medidas Provisórias.

E mais: que o texto aprovado pelos senhores deputados seja acolhido em sua íntegra por esta Casa, não só porque é o que mais se aproxima do ideal como, e principalmente, porque, com essa medida, evitaremos que a matéria retorne, pela segunda vez, ao exame da Câmara dos Deputados, o que levaria a um novo atraso em sua aprovação.

E não há mais como justificar novas prorrogações e novos atrasos em assunto tão importante para esta Casa e o Congresso.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – De acordo com o regimento, V. Ex^a fica inscrito em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, próximo orador inscrito.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente quero fazer desta tribuna uma retificação ao que foi publicado pelo Jornal do Senado a respeito do meu pronunciamento de ontem. Referi-me claramente ao Presidente da Eletronorte, que foi a Roraima realizar o teste de energização da linha de transmissão da hidrelétrica de Guri, na Venezuela, até Boa Vista, e que convidou apenas um Senador dos três representantes daquele Estado. Aliás, há uma ligação antiga do atual Presidente da Eletronorte com esse Senador, existindo inclusive denúncias, lamentavelmente arquivadas no Conselho de Ética, sobre atos de corrupção praticados por um ex-Diretor da Bovesa, que é subsidiária da Eletronorte em Roraima. Mas quero aqui deixar claro que, ao contrário do que noticiou o Jornal do Senado, não se trata do Presidente da Eletrobrás, mas, sim, do Presidente da Eletronorte, que praticou o ato a que me referi no pronunciamento de ontem.

Mas já que estou falando de Eletronorte, Sr. Presidente, quero trazer aqui a esta Casa uma angústia que domina a população do meu Estado. Foi preciso muito tempo para que houvesse a ligação da energia vinda da hidrelétrica de Guri, na Venezuela, até Boa Vista. Portanto, hoje, o nosso Estado está abastecido por uma energia hidrelétrica confiável, segura, ao contrário do que está acontecendo no resto do País. Mas o que está angustiando a população não é o fato de ter chegado a energia; ao contrário, o que a está angustiando é que a Eletronorte tem deixado vazar que a tarifa que estava sendo cobrada em Boa Vista por uma geração termoelétrica – portanto, muitas vezes mais cara – continuará a ser cobrada. Isto é, a Bovesa vai receber uma energia várias vezes mais barata, gerada na Venezuela e trazida até Boa Vista, e cobrará do usuário domiciliar, comercial ou industrial a mesma tarifa que hoje cobra – repito – pela geração termoelétrica, várias vezes mais cara. Parece até que a Eletronorte está querendo se ressarcir dos investimentos feitos às custas dos poucos habitantes do Estado de

Roraima, inclusive criando um obstáculo para a industrialização do Estado, que agora se inicia. Com isso, a Bovesa, que é subsidiária da Eletrobrás em Roraima, teria o maior lucro na distribuição de energia no País.

Integro ao meu pronunciamento um quadro das tarifas de energia elétrica cobradas nas diversas regiões do País, e faço um apelo ao Presidente da Eletrobrás – já que não posso fazê-lo ao Presidente da Eletronorte, que nunca teve isenção para agir no que tange aos apelos feitos por este Parlamentar – para apresentar justificativas plausíveis à população e fazer uma revisão para reduzir essa tarifa, uma vez que não é justo que esse investimento seja resarcido às custas dos usuários.

Sr. Presidente, também quero abordar um tema que preocupa muito não só o Estado de Roraima, mas toda a Região Amazônica. Trata-se das companhias aéreas regionais. Todos sabemos que a Amazônia representa 60% do território nacional, mas quem mora no Sul, no Sudeste, raramente tem a exata dimensão do que seja, por exemplo, ir de Manaus a Tabatinga, de Manaus a São Gabriel da Cachoeira ou a Boa Vista, de Boa Vista ao interior, enfim, a toda essa hinterlândia da Amazônia. É justamente nessas áreas que atuam as companhias aéreas regionais, onde o fluxo de passageiros não compensa muito a existência de aeronaves maiores – tanto que empresas poderosas, como a Varig e outras, não operam nessas localidades. São empresas regionais, como a Meta, a Rico, a Penta e outras, que vêm surpreendendo as populações das cidades pequenas da Amazônia com esses vôos, que eram mantidos, em grande parte, por um adicional cobrado pelas empresas aéreas nacionais de grande porte de seus usuários. Esse percentual era repassado para as empresas regionais que atuam na Amazônia. Mas a Varig capitaneou, judicialmente, ações para não mais repassar esse diferencial para as companhias aéreas regionais. Conseqüentemente, as outras empresas também estão seguindo o mesmo passo.

Fiz então um expediente ao Presidente da República, ao diretor do DAC e a outros dignitários dos diversos Ministérios relacionados à aviação e à nossa região, nos seguintes termos:

Nos últimos cinco anos, vimos florescer na Amazônia quatro empresas aéreas de âmbito regional, com o objetivo de atender principalmente às localidades isoladas da região, que têm uma área territorial maior

que a Europa Ocidental e é considerada internacionalmente como um dos redutos naturais do mundo.

A aviação regional passou, recentemente, por várias situações difíceis, como a desvalorização do Real, no início de 2000, a ausência do repasse da suplementação tarifária da Varig, também a partir de 2000, a crise russa, que levou a economia brasileira a momentos de alguma incerteza, entre outras, mas nenhuma situação anterior colocou um cenário tão incerto para o futuro como o que agora se apresenta.

A suplementação tarifária, que, no passado, foi usada pelas empresas como fonte para novos investimentos, hoje se transformou em recurso de vital importância para a sobrevivência dessas regionais, tendo em vista a escalada do dólar americano e o acompanhamento de todos os custos a ele atrelados, tendo sua continuidade ameaçada pelo não repasse do Adicional Tarifário (Portaria nº 101/GC-5, de 22 de fevereiro de 2000) das maiores empresas aéreas de âmbito nacional (Varig e TAM), o que tem contribuído ainda mais para o empobrecimento das empresas da Região Amazônica, não sendo exagero afirmar que elas não sobreviverão sem a suplementação tarifária referida.

Os registros estatísticos são claros para se identificar que, no período 1998/2001, enquanto o custo do combustível, em dólares, evoluiu em taxas superiores a 50%, o valor das passagens aéreas, na região, tiveram considerável redução.

As empresas aéreas regionais executam o papel de integração econômico-societal, atendendo sozinhas a mais de 30 cidades, abrangendo mais de 100 comunidades vizinhas, sem contar o atendimento feito com as empresas nacionais, transportando, somente no ano de 2000, cerca de 390 mil passageiros.

Os serviços especializados e aeromédicos são ainda incipientes na região, e a infra-estrutura hospitalar do interior não consegue atender a contento a demanda crescente. As empresas aéreas regionais acabam, por uma questão de respeito à vida e por solidariedade humana, transportando doentes do interior para as capitais em bus-

ca de uma chance a mais de sobrevivência. O fluxo de transporte de doentes, acidentados, índios doentes e policiais vitimados em serviço chega a 150 casos por mês.

A questão social, pois, está intimamente ligada à atuação dessas empresas na região, gerando empregos diretos e indiretos que ocupam mais de 1.400 trabalhadores. A frota utilizada é composta em 85% de aeronaves nacionais, voando em condições críticas de apoio à navegação, requerendo maior investimento em qualificação de pessoal, induzindo grande ênfase no nível de segurança de vôo, transformando a Amazônia em celeiro de excelentes profissionais da área.

Deve ser ressaltado ainda que, na Amazônia, por praticamente não existir uma pujante economia de mercado, as passageiros aéreos são pagos em sua maior parte por órgãos públicos ou por cidadãos detentores de renda muito inferior à das regiões mais desenvolvidas do País, tornando-se inviável repassar toda a carga de aumento recebido pelo setor.

Por isso, Sr. Presidente, quero hoje fazer um apelo, de público, às autoridades competentes e denunciar à Nação mais um ato que muito prejudica a imensa Região Amazônica, que já é, por si só, isolada do resto do País e que encontra nessas empresas aéreas regionais um meio – como bem frisado aqui – de salvação de vidas, de resolução de problemas. Além de não haver estradas de rodagem, os caminhos via fluvial são muito longos, é difícil o deslocamento. Portanto, é mister que façamos algo urgentemente para salvar as empresas aéreas regionais da Amazônia.

Nesse sentido, Sr. Presidente, nos próximos dias, apresentarei um projeto para tornar lei esse adicional tarifário que visa a propiciar a sobrevivência das empresas aéreas regionais. É verdade que, em outras regiões, talvez no Nordeste, a situação seja um pouco semelhante, mas tenho certeza de que, na Amazônia, essa situação é muito mais angustiante, muito mais aflitiva, e, portanto, requer do Governo Federal uma urgente medida que restabeleça esse adicional tarifário, que vinha vigendo por meio de uma portaria, a qual infelizmente está sendo des cumprida. Logo, talvez somente uma lei resolverá o problema.

Diante do exposto – repito –, apresentarei um projeto de lei visando a corrigir essa imensa injustiça que se pratica com o povo da Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Convoco as Sras e os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal a comparecerem ao plenário para registrar suas presenças, pois daqui a pouco iniciaremos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Eduardo Suplicy, representante do Estado de São Paulo pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. EDUARDO SUPLYC (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Valadares; Sras e Srs. Senadores, quero destacar hoje alguns pontos não considerados na publicação oficial da Presidência da República a respeito do sétimo aniversário do Plano Real. Refiro-me à publicação que foi divulgada pelos diversos órgãos de imprensa, denominada Sete Anos do Real: Estabilidade, Crescimento e Desenvolvimento Social.

Nessa obra, não foi mencionada, por exemplo, a pesadela herança financeira do programa de estabilização e a sua incapacidade de gerar resultados palpáveis em termos de crescimento econômico sustentando, emprego e distribuição da renda.

Em verdade, podemos constatar na referida publicação que diversos aspectos deixaram de ser suficientemente considerados. Por isso, hoje quero destacá-los.

No que diz respeito às finanças públicas, o ajustamento fiscal prometido desde 1993/1994 só começa a se efetivar em fins de 1998, já no contexto do programa como o Fundo Monetário Internacional. Houve grande expansão do endividamento do setor público desde 1994. A dívida mobiliária federal (exclusivo títulos mantidos em carteira pelo Banco Central) subiu de R\$62 bilhões, em dezembro de 1994, para nada menos do que R\$562 bilhões, em maio de 2001. Ressalto, Sr. Presidente, que, dessa forma, tal dívida cresceu quase 10 vezes. E continuou crescendo em maio e em junho por força da recém-anunciada operação de saneamento dos bancos federais, da alta taxa básica de juros e da desvalorização cambial.

A dívida líquida do setor público como um todo, incluindo a União, os Estados, os Municípios e as empresas estatais, que era inferior a 30% do Produto Interno Bruto em fins de 1994, alcançou 52% do PIB em abril último. A maior parte da dívida pública é interna, de custo elevado e prazo relativamente curto. Os papéis pós-fixados, com remuneração re-

ferenciada à taxa de juros de curto prazo, e os papéis cambiais, indexados à variação da taxa de câmbio, respondem por cerca de 75% do total da dívida mobiliária federal em mercado. Cerca de 40% da dívida mobiliária federal existente em fins de maio tinha vencimento nos 12 meses subsequentes. A dívida indexada ao câmbio mais a dívida externa pública correspondem a aproximadamente 45% da dívida líquida do setor público consolidado. Em suma, a situação financeira do setor público tornou-se mais frágil nos anos recentes.

No que diz respeito às contas externas, há aqui o legado mais problemático do Plano Real, em termos macrofinanceiros. Os desequilíbrios registrados desde 1994 resultaram basicamente da prolongada sobrevalorização cambial, de meados de 1994 até janeiro de 1999, e de uma abertura pouco criteriosa do mercado interno às importações. O passivo externo líquido cresceu e continua crescendo em ritmo elevado. Não há dados oficiais sobre o estoque do passivo externo líquido do País, mas é possível estimar o seu crescimento a partir dos déficits acumulados no balanço de pagamentos em conta corrente, uma vez que o financiamento desses déficits implicam seja o aumento do passivo externo bruto do País (dívida externa, estoque de investimentos diretos e outros), seja a diminuição dos ativos externos do País (reservas internacionais e outros). Medido pelos déficits acumulados no balanço de pagamentos em conta corrente, o aumento do passivo externo líquido do Brasil foi de US\$155 bilhões entre 1995 e 2000. A desvalorização cambial de 1999 conseguiu apenas reduzir a taxa de crescimento do passivo externo líquido do País, isto é, o tamanho do déficit em conta corrente.

Em consequência desse grande aumento do endividamento, cresceu o volume de pagamentos ao capital estrangeiro. As despesas líquidas de juros da dívida externa, por exemplo, subiram de US\$6,3 bilhões, em 1994, para US\$15,1 bilhões, em 2000; as amortizações, de US\$11 bilhões de dólares, em 1994, para US\$28,2 bilhões, em 2000.

Assim, onde se equilibrio externo assumiu, em certa medida, um caráter estrutural. O longo período de sobrevalorização cambial desarticulou parcialmente os setores que produzem bens e serviços exportáveis ou que concorrem com importações no mercado doméstico. A mudança cambial de 1999 alterou o cenário, provocando a reação desses setores a partir de 2000, mas os resultados ainda são insuficientes, o que deixa a economia vulnerável a choques externos,

como se vê no caso da grave crise argentina neste ano de 2001.

A própria composição da conta corrente do balanço de pagamentos torna difícil a diminuição do seu desequilíbrio, isso porque mais de três quartos do déficit em conta corrente correspondem a despesas com o capital estrangeiro aplicado no País (juros, lucros, dividendos e outros serviços fatores). Em 2000, essas despesas chegaram a nada menos do que US\$20,5 bilhões em termos líquidos. Naturalmente, esses compromissos aumentarão ao longo dos próximos anos, uma vez que a persistência de déficits altos em conta corrente produz aumentos adicionais no passivo externo líquido do País.

No que diz respeito ao crescimento, geração de empregos e distribuição da renda, observamos como muito insatisfatórios os avanços nos últimos sete anos. Em grande medida por causa da herança financeira acumulada, o Plano Real não conseguiu gerar condições para a retomada sustentada do crescimento. Além disso, em 2001, a crise energética revelou a tremenda regressão ocorrida em termos de planejamento econômico e suprimento de um insumo básico para a atividade econômica. Não houve, desde 1994, crescimento sustentado da economia, apenas surtos breves de expansão, nota da mente no início do Plano, de meados de 1994 até março de 1995. As taxas de desemprego bateram recordes históricos no final da década de 90, caíram depois da crise de 1997/1999, mas permaneceram elevadas. Voltaram a aumentar com a desaceleração da economia em 2001. A promessa de que a estabilização da moeda melhoraria a distribuição de renda de modo significativo não se confirmou.

Recordemos, Sr. Presidente, que a tese oficial chegou a ser, em alguns momentos, a de que o combate à inflação constituía-se a melhor política social. A inflação despencou – isso nós reconhecemos –, mas os indicadores do Brasil em termos de distribuição de renda continuam a ser os piores do mundo. Basta ressaltar que, no último Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 2000/2001, o Brasil, entre mais de 100 países para os quais foram publicados dados disponíveis, encontra-se em posição que nada nos honra, pois estamos com um Índice de Gini da ordem de 60, ficando atrás apenas de Serra Leoa, cujo Índice de Gini é de 62,9, e da República Centro-Africana, cujo Índice de Gini é de 61,3.

Nesse relatório do Banco Mundial, os dados do coeficiente Gini referem-se, para o Brasil, a 1996; para Serra Leoa, a 1989; e, para a República Cen-

tro-Africana, a 1993. Esse coeficiente, que obviamente diz respeito a dados encaminhados pelo IBGE ao Banco Mundial, é indicador de que aqueles que estão no decil inferior da distribuição da renda recebiam 0,9%; no quintil inferior, 2,5%; no segundo quintil, 5,5%; no terceiro quintil, 10%; no quarto quintil, 18,3%; no quintil superior, 63,8%. Observando o decil superior, verificaremos que os 10% mais ricos no País estavam obtendo 47,6% da renda nacional, caracterizando-se o Brasil, portanto, por ter uma das concentrações de renda mais acentuadas em todo o mundo.

Se levarmos em conta o último relatório sobre o desenvolvimento humano publicado pela ONU, vamos observar que o Brasil, com o coeficiente Gini de 59,1%, referente ao ano de 1997, encontra-se também entre os quatro países com pior concentração de renda e de riqueza. Se considerarmos aqueles que têm coeficiente pior, verificaremos que há apenas três outros países com coeficiente Gini pior que o brasileiro. E, se compararmos os anos de 1996 e 1997 com os anos de 2000 e 2001, observaremos que as medidas adotadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso ainda são muito insuficientes para reverter um quadro de distribuição de renda que em nada nos honra.

Sr. Presidente, tenho a convicção de que, para as eleições de 2002, a questão da realização da justiça, que o Governo atual tanto deixou de atacar, constituir-se-á a principal meta, ou seja, é preciso que o Governo brasileiro, que o Poder Executivo e o Congresso Nacional se voltem para o objetivo de construir uma sociedade justa no Brasil, com instrumentos de política econômica que deixem longe esse quadro de tamanha desigualdade, que obviamente resulta em não serem resolvidos adequadamente os problemas da pobreza, da fome e do emprego em nosso País.

Sr. Presidente, avaliamos que se faz necessário não destacar apenas os aspectos rosados registrados no relatório da Presidência da República sobre os sete anos de vigência do Plano Real, mas trazer à tona dados que mostram a realidade mais de perto, enfim, os pontos que o relatório oficial não destacou.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM
SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS
TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO
INTERNO.

Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 2000/2001

Tabela 5. Distribuição da renda ou do consumo

Economia	Ano de referência	Índice de Gini	Distribuição percentual da renda ou do consumo						
			Decil inferior	Quinto inferior	Segundo quintil	Terceiro quintil	Quarto quintil	Quinto superior	Decil superior
Africa do Sul	1993-94 ^{a,p}	59,3	1,1	2,9	5,5	9,2	17,7	64,8	45,9
Albânia	1994 ^{a,p}	30,0	3,0	8,2	13,2	17,5	22,7	38,5	23,7
Âlemanha	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Angola	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arábia Saudita	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Argélia	1995 ^{a,p}	35,3	3,8	7,0	11,6	16,1	22,7	42,6	23,8
Argentina	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Armênia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Australia	1994 ^{a,p}	35,2	2,0	5,9	12,0	17,2	23,5	41,3	25,4
Austria	1987 ^{a,p}	23,1	4,4	10,4	14,9	18,5	22,9	33,3	19,3
Azerbaijão	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bangladesh	1995-96 ^{a,p}	33,6	3,9	8,7	12,0	15,7	20,8	42,8	28,6
Belarus	1995 ^{a,p}	21,7	5,1	11,4	15,2	18,2	21,9	33,3	20,3
Bélgica	1992 ^{a,p}	25,0	3,7	9,5	14,6	18,4	23,0	34,5	20,2
Bemir	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bolívia	1990 ^{a,p}	42,0	2,3	5,6	9,7	14,5	22,0	48,2	31,7
Botswana	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil	1996 ^{a,p}	60,0	3,9	2,5	5,5	10,0	18,3	53,8	47,6
Bulgária	1995 ^{a,p}	28,3	3,4	8,5	12,8	17,9	22,7	37,0	22,5
Burkina Faso	1994 ^{a,p}	38,2	2,2	5,5	9,7	12,0	18,7	55,0	39,5
Burundi	1992 ^{a,p}	33,3	3,4	7,9	12,1	16,3	22,1	41,6	28,6
Camerões	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cambodia	1997 ^{a,p}	40,4	2,9	6,9	10,7	14,7	20,1	47,6	33,8
Canadá	1994 ^{a,p}	31,5	2,8	7,5	12,9	17,2	23,0	39,3	23,8
Cazaquistão	1996 ^{a,p}	35,4	2,7	6,7	11,5	16,4	23,1	42,3	26,3
Chade	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Chile	1994 ^{a,p}	56,5	4,4	7,5	6,6	10,9	18,1	51,0	48,1
China	1996 ^{a,p}	40,3	2,4	5,9	10,2	15,1	22,2	46,6	30,4
Hong Kong, China	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cingapura	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colômbia	1996 ^{a,p}	57,1	1,1	3,0	6,6	11,1	18,4	60,9	48,1
Congo, Rep. Dem. co.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Congo, Rep. co.	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Coreia	1993 ^{a,p}	31,6	2,9	7,5	12,9	17,4	22,9	39,3	24,3
Costa do Marfim	1993 ^{a,p}	30,7	2,1	7,1	11,2	15,6	21,9	44,3	29,8
Costa Rica	1995 ^{a,p}	47,0	2,3	4,0	8,8	13,7	21,7	51,8	34,7
Croácia	1998 ^{a,p}	26,8	4,0	9,3	13,8	17,8	22,8	36,2	21,6
Dinamarca	1992 ^{a,p}	24,7	3,6	9,5	14,9	18,3	22,7	34,5	20,5
Egipto	1995 ^{a,p}	28,9	4,4	9,8	13,2	16,6	21,4	39,0	25,0
El Salvador	1996 ^{a,p}	52,3	2,2	3,4	7,5	12,5	20,2	56,5	40,5
Ecuador	1995 ^{a,p}	33,7	2,2	5,4	9,4	14,2	21,3	49,7	33,8
Eritreia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eslavonia	1995 ^{a,p}	26,8	3,2	8,4	14,3	18,5	23,4	35,4	20,7
Espanha	1995 ^{a,p}	32,5	2,6	7,5	12,6	17,0	22,6	40,3	25,2
Estados Unidos	1997 ^{a,p}	50,8	1,8	5,2	10,5	15,6	22,4	46,4	30,5
Estonia	1995 ^{a,p}	25,4	2,2	5,2	12,3	17,0	23,1	41,8	26,2
Etiópia	1995 ^{a,p}	40,6	3,0	7,1	10,9	14,5	19,8	47,7	33,7
Federacão Russa	1998 ^{a,p}	48,7	1,7	4,4	9,6	13,3	20,1	52,7	38,7
Filipinas	1997 ^{a,p}	56,2	2,3	5,4	8,8	13,2	20,3	52,3	36,6
Finnlândia	1991 ^{a,p}	25,6	4,2	10,0	14,2	17,5	22,0	35,8	21,6
Francia	1995 ^{a,p}	32,7	2,8	7,2	12,6	17,2	22,8	40,2	25,1
Gana	1997 ^{a,p}	32,7	3,5	8,4	12,2	15,6	21,9	41,7	26,1
Geórgia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grécia	1993 ^{a,p}	32,7	3,0	7,5	12,4	16,9	22,8	40,3	25,3
Guatemala	1996 ^{a,p}	59,6	0,6	2,1	5,8	10,5	18,6	53,0	46,6
Guiné	1994 ^{a,p}	40,3	2,6	6,4	10,4	14,8	21,2	47,2	32,0
Haiti	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Honduras	1996 ^{a,p}	53,7	1,2	3,4	7,1	11,7	19,7	58,0	42,1
Hungría	1995 ^{a,p}	30,8	3,9	8,8	12,5	15,6	22,3	39,9	24,8
Iêmen	1992 ^{a,p}	39,5	1,3	6,1	10,9	15,3	21,6	46,1	30,8
Índia	1997 ^{a,p}	37,8	3,5	8,1	11,6	15,0	19,3	46,1	33,5
Indonésia	1996 ^{a,p}	36,5	3,6	8,0	11,3	15,1	20,8	44,9	30,3
Irã	1987 ^{a,p}	35,8	2,5	6,7	11,8	16,4	22,4	42,9	27,4
Irlanda	1992 ^{a,p}	35,5	2,8	5,9	11,4	15,3	22,9	42,5	26,9
Israel	1995 ^{a,p}	27,3	3,5	8,7	14,0	18,1	24,9	36,3	21,8
Jamaica	1995 ^{a,p}	36,4	2,9	7,0	11,5	15,8	21,8	43,8	28,9
Japão	1993 ^{a,p}	24,9	4,8	10,6	14,2	17,8	22,0	35,7	21,7
Líbiânia	1997 ^{a,p}	36,4	3,2	7,8	11,4	15,5	21,1	44,4	29,8
Kuwait	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lado	1992 ^{a,p}	30,4	4,2	9,6	12,9	16,3	23,0	40,2	26,4
Lesoto	1996-97 ^{a,p}	55,0	1,9	2,8	6,5	11,2	19,4	53,1	43,4
Lituânia	1998 ^{a,p}	32,4	2,9	7,6	12,9	17,1	22,1	40,3	25,8
Líbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lituânia	1996 ^{a,p}	32,4	3,1	1,9	12,6	16,8	22,4	40,3	25,6
Macedónia	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Madagascar	1993 ^{a,p}	46,0	1,9	5,1	9,4	13,3	22,1	52,1	36,7
Malásia	1995 ^{a,p}	48,5	1,8	4,5	9,3	13,0	23,4	51,8	37,9
Malawi	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mali	1994 ^{a,p}	50,5	1,8	4,6	8,0	11,9	19,3	55,2	40,4

Indicadores Selecionados do Desenvolvimento Mundial

RECURSOS HUMANOS

Economia	Ano da pesquisa ^a	Índice da Gini ^b	Distribuição percentual da renda ou do consumo							Desigualdade ^c
			Decil inferior	Quinto inferior	Segunda quinta	Terceiro quintil	Quarto quintil	Quinto superior	Decil superior	
Marruecos	1998-99 ^{a,c}	39,5	2,5	6,5	10,6	14,8	21,3	46,6	30,9	
Mauritânia	1995 ^{a,b}	38,9	2,3	6,2	10,8	15,4	22,0	45,6	29,9	
México	1995 ^{a,c}	53,7	1,4	3,6	7,2	11,8	19,2	58,2	42,8	
Mianmar										
Mozambique	1996-97 ^{a,c}	39,6	2,5	6,5	10,8	15,1	21,1	46,5	31,7	
Moldova	1992 ^{a,b}	34,4	2,7	6,9	11,9	16,7	23,1	41,5	25,8	
Mongólia	1995 ^{a,b}	33,2	2,9	7,3	12,2	16,6	23,0	40,9	24,5	
Namíbia										
Nepal	1995-96 ^{a,b}	38,7	3,2	7,6	11,5	15,1	21,0	44,8	29,8	
Nicarágua	1993 ^{a,b}	50,3	1,6	4,2	8,0	12,6	20,0	55,2	39,8	
Níger	1995 ^{a,b}	50,5	0,8	2,6	7,1	13,9	23,1	53,3	35,4	
Nígeria	1996-97 ^{a,b}	50,6	1,6	4,4	8,2	12,5	19,3	55,7	40,8	
Noruega	1995 ^{a,b}	25,8	4,1	9,7	14,3	17,9	22,2	35,8	21,6	
Nova Zelândia	1991 ^{a,c}	43,9	0,3	2,7	10,0	16,3	24,1	46,9	29,8	
Países Baixos	1994 ^{a,b}	32,6	2,8	7,3	12,7	17,2	22,8	40,1	25,1	
Panama	1997 ^{a,b}	48,5	1,2	3,6	8,1	13,6	21,9	52,8	35,7	
Papua Nova Guiné	1996 ^{a,b}	50,9	1,7	4,5	7,9	11,9	19,2	56,5	40,5	
Paquistão	1996-97 ^{a,b}	31,2	4,1	9,5	12,9	18,0	20,5	41,1	27,6	
Paraguai	1995 ^{a,b}	59,1	0,7	2,3	5,9	10,7	18,7	62,4	46,6	
Peru	1996 ^{a,b}	46,2	1,6	4,4	9,1	14,1	21,3	51,2	35,4	
Polónia	1996 ^{a,b}	32,9	3,0	7,7	12,6	16,7	22,1	40,9	26,3	
Portugal	1994-95 ^{a,b}	35,6	3,1	7,3	11,6	15,9	21,8	43,4	28,4	
Quênia	1994 ^{a,b}	44,5	1,8	5,0	9,7	14,2	20,9	50,2	34,9	
Quirguizia	1997 ^{a,b}	40,5	2,7	6,3	10,2	14,7	21,4	47,4	31,7	
Reino Unido	1991 ^{a,b}	38,1	2,6	6,6	11,5	16,3	22,7	43,0	27,3	
República Centro-Africana	1993 ^{a,b}	61,3	0,7	2,0	4,9	9,6	18,5	68,0	37,7	
República Dominicana	1996 ^{a,b}	48,7	1,7	4,3	8,3	13,1	20,6	53,7	37,8	
República Eslovaca	1992 ^{a,b}	19,5	5,1	1,9	5,8	18,8	22,2	31,4	18,2	
República Tcheca	1996 ^{a,b}	25,4	4,3	10,3	14,5	17,7	21,7	35,9	22,4	
Romênia	1994 ^{a,b}	28,2	3,7	8,9	13,6	17,6	22,6	37,3	22,7	
Ruanda	1983-85 ^{a,b}	28,9	4,2	9,7	13,2	16,5	21,6	39,1	24,2	
Senegal	1995 ^{a,b}	41,1	2,5	6,4	10,3	14,5	20,5	48,2	33,5	
Serra Leoa	1994 ^{a,b}	62,9	0,5	1,1	2,0	9,8	23,7	63,4	43,6	
Síria										
Sri Lanka	1995 ^{a,b}	34,4	3,5	8,0	11,8	15,8	21,5	42,8	28,0	
Suecia	1992 ^{a,b}	53,1	2,6	6,9	12,7	17,3	22,9	40,3	25,2	
Suíça	1992 ^{a,b}	25,0	3,7	9,6	14,5	18,1	23,2	34,5	20,1	
Tadjiquistão										
Tailândia	1998 ^{a,b}	41,4	2,8	6,4	9,8	14,2	21,2	48,4	32,4	
Tanzânia	1993 ^{a,b}	38,2	2,6	6,8	11,0	15,1	21,6	45,5	30,1	
Togo										
Tunísia	1990 ^{a,b}	40,2	2,3	5,9	10,4	15,3	22,1	46,3	30,7	
Unguentânia	1998 ^{a,b}	40,8	2,6	6,1	10,2	14,7	21,5	47,5	31,7	
Turquia	1994 ^{a,b}	41,5	2,3	5,8	10,2	14,8	21,6	47,7	32,3	
Ucrânia	1996 ^{a,b}	32,5	3,9	3,6	12,0	16,2	22,0	41,2	26,4	
Uganda	1992-93 ^{a,b}	39,2	2,6	6,6	10,9	15,2	21,3	46,1	31,0	
Uruguai	1989 ^{a,b}	42,3	2,1	5,4	10,0	14,8	21,5	48,3	32,7	
Uzbequistão	1993 ^{a,b}	33,3	3,1	7,4	12,0	16,7	23,0	40,9	25,2	
Venezuela	1996 ^{a,b}	48,8	1,3	3,7	8,4	13,6	21,2	53,1	37,0	
Vietnã	1998 ^{a,b}	36,1	3,8	8,0	11,4	15,2	20,9	44,5	39,9	
Zâmbia	1996 ^{a,b}	49,8	1,6	4,2	8,2	12,8	20,1	54,6	39,2	
Zimbabué	1990-91 ^{a,b}	56,6	1,8	4,0	9,3	19,0	17,4	52,3	46,9	

Nota. Sobre comparabilidade e cobertura dos dados, ver as Notas Técnicas. Os números em grito designam anos diferentes dos especificados.

a. Os dados referem-se a parcelas da população por centuais da população. b. Dados classificados pelo consumo per capita. c. Os dados referem-se a parcelas de renda por percentis da população. d. Dados classificados pela renda per capita.

12 Desigualdad de ingreso o consumo

Clasificado según el IDH	Año de la encuesta	Encuesta basada en ingreso o consumo (C) ^a	Participación en el ingreso a consumo (%)						Índice de desigualdad		
			Más pobre 10%		Más pobre 20%		Más rico 20%		Más rico 10%	10% más rico al	20% más rico al
			Más pobre	10%	Más pobre	20%	Más rico	20%	Más rico	10% más pobre ^b	20% más pobre ^b
51 México	1996	I	1.6	4.0	56.7	—	41.1	—	26.4	14.3	51.9
52 Panamá	1997	C	1.2	3.6	52.8	—	35.7	—	29.0	14.8	48.5
53 Bielorrusia	1998	C	3.1	11.4	33.3	—	20.0	—	3.9	2.9	21.7
54 Belice	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
55 Federación de Rusia	1998	C	1.7	4.4	53.7	—	38.7	—	23.3	12.2	48.7
56 Malasia	1997	I	1.7	4.4	54.3	—	38.4	—	22.1	12.4	49.2
57 Bulgaria	1997	I	4.5	10.1	36.8	—	22.8	—	5.0	3.6	26.4
58 Rumanía	1994	I	3.7	8.9	37.3	—	22.7	—	6.1	4.2	28.2
59 Jarranilla Arabe Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
60 Macedonia, SRV	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
61 Venezuela	1997	C	1.6	4.1	53.7	—	37.6	—	24.3	13.0	48.8
62 Colombia	1996	I	1.1	3.0	60.9	—	46.1	—	42.7	20.3	57.1
63 Mauricio	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
64 Suriname	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
65 Líbano	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
66 Tailandia	1998	C	2.8	6.4	48.4	—	32.4	—	11.6	7.6	41.4
67 Fiji	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
68 Arabia Saudita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
69 Brasil	1997	I	1.0	2.6	63.0	—	46.7	—	18.7	14.4	59.1
70 Filipinas	1997	C	2.3	5.4	52.3	—	36.6	—	16.1	9.8	46.2
71 Omán	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
72 Armenia	1996	C	2.3	5.5	50.6	—	35.2	—	13.3	9.2	44.4
73 Perú	1996	I	1.6	4.4	51.2	—	35.4	—	22.3	11.7	46.2
74 Jordania	1998	C	3.7	8.8	37.8	—	23.2	—	5.4	4.3	29.0
75 Kazajistán	1996	C	2.7	6.7	42.3	—	26.3	—	9.8	6.3	35.4
76 Georgia	1996	I	2.3	6.1	43.6	—	27.9	—	12.0	7.1	37.1
77 Maldivas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
78 Jamaica	1996	C	2.9	7.0	45.9	—	28.9	—	10.0	6.3	35.4
79 Azerbaiyán	1995	I	2.8	6.9	43.3	—	27.8	—	9.8	6.3	36.0
80 Paraguay	1998	I	0.9	1.9	60.7	—	43.8	—	9.1	31.8	52.7
81 Sri Lanka	1995	C	3.5	8.0	42.8	—	28.0	—	1.9	5.3	34.4
82 Turquía	1994	C	2.3	5.8	47.7	—	32.3	—	14.2	8.2	41.5
83 Turkmenistán	1998	C	2.6	6.1	47.5	—	31.7	—	12.3	7.1	40.8
84 Ecuador	1995	C	2.2	5.4	49.7	—	33.8	—	15.4	9.2	43.7
85 Albania	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
86 República Dominicana	1998	I	2.1	5.1	53.3	—	37.9	—	17.2	10.5	47.4
87 China	1998	I	2.4	5.9	46.6	—	30.4	—	12.7	8.3	40.3
88 Jordania	1997	C	3.3	7.6	34.4	—	29.8	—	9.1	5.9	36.4
89 Túnez	1995	C	2.3	5.7	47.9	—	31.8	—	13.8	8.5	41.7
90 Irán, Rep. Islámica del	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
91 Cabo Verde	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
92 Kirguistán	1997	I	2.7	6.3	47.4	—	31.7	—	11.9	7.5	40.5
93 Guyana	1993	C	2.4	5.3	46.9	—	32.0	—	13.3	5.4	40.2
94 Sudáfrica	1993-94	C	1.1	2.9	64.8	—	45.9	—	42.5	22.6	59.3
95 El Salvador	1997	I	1.4	3.7	55.3	—	39.3	—	28.5	14.8	50.8
96 Samoa (Océano)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
97 República Árabe Siria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
98 Tayikistán, Rep. de	1997	I	2.2	5.6	46.8	—	30.7	—	13.7	8.3	40.6
99 Uzbekistán	1993	I	3.1	7.4	40.9	—	25.2	—	8.2	5.5	33.3
100 Argelia	1995	C	2.8	7.0	42.6	—	26.8	—	9.6	5.1	35.3

Indicadores Sociais Mínimos**Trabalho e Rendimento**

Informações Gerais - 1999

Brasil e Grandes Regiões	PIB(1) per capita		Rendimento Médio Mensal (2) em R\$	índice de Gini	Taxa de Atividade (4)	Taxa de Desocupação (4)
	CR\$	US\$				
Brasil (3)	5.861,0	3.229,7	313,3	0,567	61,0	9,6
Norte			244,3	0,547	58,6	11,4
Nordeste			144,9	0,587	61,1	8,0
Sudeste			273,4	0,537	59,0	11,2
Sul			334,4	0,543	66,0	8,0
Centro-Oeste			291,3	0,573	63,5	9,6

► Conceitos dos indicadores

► Notas sobre os indicadores

Taxa de Atividade das pessoas 15 a 65 anos de idade por cor e sexo - 1999					
Brasil e Grandes Regiões	Total	Homens	Mulheres	Branca	Preta e Parda
Brasil (1)	74,4	85,5	58,2	71,2	71,7
Norte (2)	69,2	83,2	56,1	68,4	69,4
Nordeste	71,4	85,6	58,1	70,1	71,9
Sudeste	69,9	84,0	58,6	69,3	71,0
Sul	75,9	88,7	63,6	76,2	74,8
Centro-Oeste	73,2	88,4	58,8	72,0	74,3

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Prorrogo a Hora do Expediente por quinze minutos, para que a Mesa possa assegurar, de acordo com o art. 158, § 2º, do Regimento Interno, a palavra a três oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito para esta fase da sessão é o Presidente que ora está à Mesa.

Convidado o 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, a ocupar a Presidência.

O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares para uma comunicação inadiável.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, lamentavelmente, o Governo resolveu, mais uma vez, cometer um ato de perversidade contra os servidores públicos federais.

Trata-se de uma atitude impensada. Podemos até ir mais além e dizer que é uma atitude irresponsável, já que afronta uma decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal, a de que é inconstitucional a manutenção do status quo, pelo qual o servidor público não tem um centavo de aumento há sete anos.

A divergência entre o Presidente da República e o Supremo Tribunal Federal já chegou ao público. Esse atrito não é salutar ao bom funcionamento das nossas instituições livres e democráticas. Se aquele Tribunal decide que o Governo tem de mandar um projeto de lei, como consta da Constituição, propondo reajuste para os vencimentos dos servidores públicos, o Presidente da República tem mesmo de cumprir tal decisão, do contrário estará não apenas gerando constrangimento mas também desrespeitando ao Supremo Tribunal Federal e, mais de perto, aqueles que estão sofrendo na própria carne o decréscimo do poder de compra dos seus salários, que estão congelados há 7 anos.

Os servidores públicos calculam que teriam direito a um aumento de pelo menos 75,48%, uma majoração destinada a reparar aquilo que perderam em 7 anos. E o que o Governo fez? Não permitiu que na Lei de Diretrizes Orçamentárias, já apreciada pelo Congresso Nacional, houvesse qualquer previsão de aumento, prometendo que no Orçamento de 2002 iria destinar uma dotação a esse objetivo. Mas o Governo já anuncia o seu pensamento: diante da crise na

Argentina e do racionamento de energia, os servidores públicos não terão aumento – mais uma vez, portanto, serão penalizados.

Mas, Sr. Presidente, quer registrar a felicidade com que ontem se pronunciou o Presidente do Supremo Tribunal Federal, que disse, textualmente, que espera que as instituições funcionem normalmente. Foi um recado para valer, um recado de um homem que se investe da autoridade de Presidente do Supremo Tribunal Federal e diz ao Presidente da República que ele está desrespeitando decisões emanadas da mais alta Corte do País, que não apenas sugerem mas que determinam que o Governo não deve deixar de dar aumento.

E ainda mais o salário mínimo. Segundo os cálculos do Banco Central, a previsão de inflação para este ano é de 5,8%. Se esse número permanecer, como não haverá um aumento real do salário mínimo, o aumento será de apenas R\$10,50.

Que quantia é essa, tão irrisória, para tantos milhares de trabalhadores que vivem única e exclusivamente do salário mínimo, para pensionistas, etc?

Cabe ao Congresso Nacional, Sr. Presidente, corrigir essa injustiça, porque ele tem autonomia para tanto. Quando da discussão do Orçamento de 2002, iremos fazer o possível e o impossível, como representante do Partido Socialista Brasileiro nesta Casa, junto com o Líder do nosso Partido, Senador Ademir Andrade, e com os demais partidos que compõem a base oposicionista nesta Casa – e tenho certeza de que muitos Senadores do Governo se somarão a nós –, para que a Comissão de Orçamento corrija essa perversidade que mais uma vez se quer perpetrar contra a briosa classe dos funcionários públicos, que há sete anos, volto a dizer, não tem qual quer au mento.

O Governo alega que quer dar uma demonstração de austeridade ao mercado.

Que deus é esse, que Alá é esse que está comandando as ações do Governo? É o mercado. Essa figura invisível está, no Brasil, hoje, comandando as ações do Governo Federal, que tem a única e exclusiva preocupação de atender ao mercado, de atender ao capital internacional, de pagar uma dívida im pagável. Desse forma, o sangue do povo brasileiro é retirado todos os anos para pagar uma dívida de mais de 500 bilhões.

Enquanto isso, os balanços dos bancos, com os últimos aumentos das taxas de juros, estão registrando lucros exorbitantes, gerados como resultado des-

sa política monetária benfeiza para os bancos e malfica para o povo brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, aqui fica a minha palavra de protesto e o meu alinhamento ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, que resolveu falar na hora certa e dizer que espera sinceramente que as instituições funcionem, afinal, não estamos numa ditadura onde o Governo pode agir por ato institucional.

As medidas provisórias estão sendo limitadas. O Governo não governa mais por decreto, mas com a participação do Congresso Nacional. Cabe ao Congresso Nacional – assim como o Presidente do Supremo teve coragem cívica de mostrar a realidade – ter coragem de cumprir o seu papel, coragem de exercer a sua competência e as suas atribuições constitucionais para assegurar aos servidores públicos de todos os matizes, dos ministérios, das autarquias, das fundações e das empresas públicas, o aumento a que têm direito. Do contrário, Sr. Presidente, pelo "andar da carruagem", será necessária mais uma ação, e o Supremo Tribunal Federal, que já julgou uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Oposição, mais uma vez vai se debruçar sobre esse assunto.

O Governo Federal tem que se render ao cumprimento de sua obrigação e aos direitos dos servidores, como também à sua competência constitucional de enviar para o Congresso Nacional um projeto de lei propondo aumento linear para todos os servidores públicos federais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para uma comunicação inadiável. S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou solicitando, na manhã de hoje, em conjunto com os ilustres Senadores Iris Rezende e Mauro Miranda, apresentação de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Alberto Rodrigues da Cunha, ex-Prefeito do próspero e importante Município goiano de Chapadão do Céu, e de condolências à sua família e a toda a população daquela cidade.

O Sr. Alberto Rodrigues da Cunha foi o fundador do Município de Chapadão do Céu, foi o seu emancipador, o seu primeiro prefeito e também consolidador, hoje um dos municípios que têm melhor nível de vida

no Brasil, um dos que individualmente mais produzem e têm o menor índice de desemprego no País.

Chapadão do Céu é hoje um exemplo para todos os municípios brasileiros e foi esse grande líder político, de prestígio em todo o Estado, o responsável pelo desenvolvimento extraordinário alcançado não só por Chapadão do Céu, mas por toda a região do extremo sudoeste goiano, especialmente no campo da agricultura.

Fruto de um ideal cujo ícone era o Sr. Alberto, Chapadão do Céu teve sua emancipação reconhecida em 1991, no Governo de Iris Rezende Machado. Dois anos depois, em 1993, já elegia seu fundador como prefeito pela primeira vez, com mais de 80% dos votos válidos.

Sob a gestão do Sr. Alberto, marcada por um perfeito planejamento estratégico, Chapadão do Céu se organizou, cresceu, e hoje oferece um dos melhores níveis de vida, uma das melhores qualidades de vida de todo o Estado de Goiás e, quero crer, de todo o Brasil.

Homem honesto, firme em seus ideais, sempre à frente do seu próprio tempo, o Sr. Alberto Rodrigues da Cunha acabou voltando ao comando da prefeitura nas eleições do ano passado, novamente com uma votação excepcional.

A segunda etapa de seu trabalho, no entanto, foi subitamente interrompida, no último dia 26 de julho, quando veio a falecer, aos 74 anos, vítima de um câncer de pulmão.

Seu legado de honestidade e trabalho terá sequência agora, sem dúvida, com a posse do Vice-Prefeito, Eduardo Peixoto, homem de grandes qualidades, também um dos pioneiros da agricultura moderna na região, que certamente continuará trabalhando para fazer de Chapadão do Céu um dos melhores lugares do interior do Brasil.

A lacuna deixada pelo passamento desse líder fantástico que foi o Sr. Alberto Rodrigues da Cunha é difícil de ser preenchida. Por isso, em função de sua importância para o Estado de Goiás, estou propondo, como os Senadores Iris Rezende e Mauro Miranda, votos de pesar do Senado Federal pelo seu falecimento e apresentação de condolências à sua família.

O Sr. Alberto Rodrigues deixou esposa, a ex-Primeira-Dama Nadyr Garcia Cunha, e nove filhos: José Roberto, Paulo Rodrigues, Maria Amélia, Marcos Rodrigues, Marta Garcia, Márcia Garcia, Nadir, Alberto Jr. e Ronan Rodrigues.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estive na cidade de Chapadão do Céu por ocasião do sepulta-

sa política monetária benfeiza para os bancos e malfica para o povo brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, aqui fica a minha palavra de protesto e o meu alinhamento ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio, que resolveu falar na hora certa e dizer que espera sinceramente que as instituições funcionem, afinal, não estamos numa ditadura onde o Governo pode agir por ato institucional.

As medidas provisórias estão sendo limitadas. O Governo não governa mais por decreto, mas com a participação do Congresso Nacional. Cabe ao Congresso Nacional – assim como o Presidente do Supremo teve coragem cívica de mostrar a realidade – ter coragem de cumprir o seu papel, coragem de exercer a sua competência e as suas atribuições constitucionais para assegurar aos servidores públicos de todos os matizes, dos ministérios, das autarquias, das fundações e das empresas públicas, o aumento a que têm direito. Do contrário, Sr. Presidente, pelo "andar da carruagem", será necessária mais uma ação, e o Supremo Tribunal Federal, que já julgou uma ação direta de inconstitucionalidade proposta pela Oposição, mais uma vez vai se debruçar sobre esse assunto.

O Governo Federal tem que se render ao cumprimento de sua obrigação e aos direitos dos servidores, como também à sua competência constitucional de enviar para o Congresso Nacional um projeto de lei propondo aumento linear para todos os servidores públicos federais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estou solicitando, na manhã de hoje, em conjunto com os ilustres Senadores Iris Rezende e Mauro Miranda, apresentação de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Alberto Rodrigues da Cunha, ex-Prefeito do próspero e importante Município goiano de Chapadão do Céu, e de condolências à sua família e a toda a população daquela cidade.

O Sr. Alberto Rodrigues da Cunha foi o fundador do Município de Chapadão do Céu, foi o seu emancipador, o seu primeiro prefeito e também consolidador, hoje um dos municípios que têm melhor nível de vida

no Brasil, um dos que individualmente mais produzem e têm o menor índice de desemprego no País.

Chapadão do Céu é hoje um exemplo para todos os municípios brasileiros e foi esse grande líder político, de prestígio em todo o Estado, o responsável pelo desenvolvimento extraordinário alcançado não só por Chapadão do Céu, mas por toda a região do extremo sudoeste goiano, especialmente no campo da agricultura.

Fruto de um ideal cujo ícone era o Sr. Alberto, Chapadão do Céu teve sua emancipação reconhecida em 1991, no Governo de Iris Rezende Machado. Dois anos depois, em 1993, já elegia seu fundador como prefeito pela primeira vez, com mais de 80% dos votos válidos.

Sob a gestão do Sr. Alberto, marcada por um perfeito planejamento estratégico, Chapadão do Céu se organizou, cresceu, e hoje oferece um dos melhores níveis de vida, uma das melhores qualidades de vida de todo o Estado de Goiás e, quero crer, de todo o Brasil.

Homem honesto, firme em seus ideais, sempre à frente do seu próprio tempo, o Sr. Alberto Rodrigues da Cunha acabou voltando ao comando da prefeitura nas eleições do ano passado, novamente com uma votação excepcional.

A segunda etapa de seu trabalho, no entanto, foi subitamente interrompida, no último dia 26 de julho, quando veio a falecer, aos 74 anos, vítima de um câncer de pulmão.

Seu legado de honestidade e trabalho terá sequência agora, sem dúvida, com a posse do Vice-Prefeito, Eduardo Peixoto, homem de grandes qualidades, também um dos pioneiros da agricultura moderna na região, que certamente continuará trabalhando para fazer de Chapadão do Céu um dos melhores lugares do interior do Brasil.

A lacuna deixada pelo passamento desse líder fantástico que foi o Sr. Alberto Rodrigues da Cunha é difícil de ser preenchida. Por isso, em função de sua importância para o Estado de Goiás, estou propondo, como Senadores Iris Rezende e Mauro Miranda, votos de pesar do Senado Federal pelo seu falecimento e apresentação de condolências à sua família.

O Sr. Alberto Rodrigues deixou esposa, a ex-Primeira-Dama Nadyr Garcia Cunha, e nove filhos: José Roberto, Paulo Rodrigues, Maria Amélia, Marcos Rodrigues, Marta Garcia, Márcia Garcia, Nadir, Alberto Jr. e Ronan Rodrigues.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, estive na cidade de Chapadão do Céu por ocasião do sepulta-

mento do Sr. Alberto e fiquei emocionado, porque toda a cidade, todo o Município, praticamente toda a região esteve presente nesse acontecimento. Ele era realmente um homem extraordinário, um líder político carismático, um homem extremamente honesto, correto, com uma visão muito ampla dos problemas de Goiás, do Brasil e do mundo inteiro.

Por esse motivo, fiz questão de asso mar à tribuna para render as minhas homenagens a um dos homens públicos mais ilustres deste País, o ex-Prefeito Alberto Rodrigues da Cunha.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar, último orador inscrito para uma comunicação inadiável. Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, tenho realmente uma comunicação para trazer à Casa. Trata-se de uma emenda que apresentei hoje à Medida Provisória n.º 2.156-4, de 27 de julho passado, um assunto ligado à antiga área da Sudene, da nova Adene.

Todos sabem que a Sudene foi criada no Governo Juscelino Kubitschek para atender a uma região desfavorecida, o Nordeste do Brasil, e alcançou uma parte do território mineiro compreendida pelo norte de Minas, cujas características climáticas são semelhantes àquelas servidas pela Sudene, como os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia; e alguns Municípios do norte de Minas.

Posteriormente, por iniciativa da Senadora Júnia Marise, do meu Estado, foi incluído também o território compreendido pela região do Vale do Jequitinhonha, que é também uma das regiões mais desfavorecidas do País. Foi uma medida muito acertada.

Depois disso, houve, agora mais recentemente, naqueles três dias em que assumiu a Presidência da República o eminentíssimo Presidente da Câmara, Deputado Aécio Neves, a inclusão de alguns Municípios do Vale do Mucuri, que também têm todo o direito de participar desses benefícios. Antes disso, porém, houve a inclusão de todo o território do Estado do Espírito Santo, que fica na divisa da região leste de Minas.

Aplaudimos a idéia do alcance dos benefícios da Sudene ao Estado do Espírito Santo, mas é preciso que se dê tratamento igualitário àquela região, cujas características são semelhantes e, além disso, apresentam índices econômicos e sociais inferiores àqueles índices do Espírito Santo.

Portanto, a nossa emenda prevê a ampliação do alcance dos benefícios também para aqueles Municípios ligados ao leste de Minas, que estão, naturalmente, merecendo também um tratamento especial. A região, por exemplo, o Vale do Rio Doce e a Zona da Mata naquela área. Por quê? Porque a região da Zona da Mata apresenta índices inferiores a outras regiões alcançadas. Além disso, no passado, ela foi celeiro agrícola do próprio Rio de Janeiro, nossa capital, e perdeu muito por ter uma topografia muito acidentada. Com o advento do adubo químico e da mecanização, as regiões de terras medianas boas, como as do cerrado, na área do Triângulo Mineiro – e hoje estamos vendo até uma verdadeira redescoberta do Brasil no Mato Grosso – foram corrigidas pelo adubo químico e são áreas planas que permitem a mecanização da agricultura. Com isso, a Zona da Mata ficou prejudicada. Não tem mais como competir na produção de grãos. Tem tentado entrar na pecuária leiteira, porque lá é a região do capim gordura, que é muito rico para o gado leiteiro, porém esse capim não tem resistência. A verdade é que as terras são medianas e não comportam mais que uma rês por hectare, o que também retira competitividade para a atividade na nossa região.

Portanto, precisamos de algo que dê o tratamento diferenciado que a região merece.

É preciso ter em mente, Sr. Presidente, que Minas Gerais apresenta os piores indicadores econômicos e sociais da Região Sudeste, perdendo para o Espírito Santo, que, equivocadamente, é tido como o Estado mais pobre do Sudeste e, por isso, sempre foi objeto de políticas compensatórias por parte da União, haja vista que, desde a instituição do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, o Fundo, pelo Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, vem usufruindo de benefícios fiscais e financeiros semelhantes aos proporcionados pelo Fundo de Investimento do Nordeste, o Finor.

O Produto Interno Bruto, o PIB, per capita, principal indicador econômico do Brasil, em 1998, foi de R\$5.648,00 e o do Espírito Santo foi de R\$5.996,00, enquanto o de Minas Gerais foi de apenas R\$5.230,00, inferior até mesmo ao da Região Centro-Oeste, com R\$5.681,00, e ao do Amazonas, com R\$5.990,00.

O Índice de Desenvolvimento Humano, o IDH, é um índice sintético, criado e utilizado pela ONU para medir o grau de desenvolvimento humano dos países. No Brasil, ele é calculado pela Fundação João Pinheiro e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ipea, para todos os Municípios brasileiros e engloba três dimensões e quatro indicadores básicos: na dimensão renda, a renda familiar per capita; na dimensão longevidade, a esperança de vida ao nascer; e na dimensão educação, a taxa de analfabetismo e o número médio de anos de estudo. O IDH de Minas Gerais tem sido sempre inferior ao do Brasil, na Região Sudeste e do Espírito Santo, embora superior aos dos Estados do Nordeste. Então, esse índice é muito expressivo.

O Estado de Minas Gerais é um Estado de transição entre o Nordeste e Sul, não só em termos geográficos, mas também econômicos e sociais. Pela sua dimensão e pela diversidade dos níveis de desenvolvimento das dez Regiões Administrativas em que se compõe, pode-se afirmar que Minas comporta três Estados distintos. O Estado desenvolvido, de níveis próximos ao de São Paulo, que são: as regiões do Triângulo, a região central, do alto Paranaíba, do sul e centro-oeste. Esses são listados em ordem decrescente.

Pois bem, o Estado subdesenvolvido é uma outra região, com características semelhantes ao Nordeste, já integrada à Sudene, hoje Adene, há muito tempo, a região norte, há três anos Jequitinhonha e agora o Mucuri, como havia explicado antes. E o terceiro Estado, de níveis intermediários, entre os dois, porém inferiores aos níveis médios do próprio Estado de Minas e do Espírito Santo, constituídas regiões do Rio Doce e da Mata, que amargam o declínio há décadas. Esse declínio adveiu justamente daquelas condições que já expliquei. Lá, nós não temos como mecanizar a agricultura, ainda que as terras sejam boas. Não há como viabilizar aquelas áreas para competir com as grandes empresas produtoras de grãos que estão instaladas em áreas planas em Minas mesmo, no Triângulo Mineiro, no Alto Paranaíba e, também, no noroeste, na região de Paracatu – regiões irrigadas e planas, que permitem a mecanização. Da mesma forma como em outras áreas no Estado do Mato Grosso, no Estado do Mato Grosso do Sul e em outros Estados da Federação, o adubo químico chegou e corrigiu a acidez, dando condições para que entrasse a grande empresa rural – o que é certo – produzindo, economicamente, muito mais do que aquela agricultura de subsistência que se fazia na Zona da Mata.

Então, é preciso que haja algum incentivo. A Adene já não existe mais como recurso para oferecer condições para a implantação de projetos nem mesmo os pequenos, porque esses recursos não existem mais. Ela apenas representa, psicologicamente, uma condição para a atração de algumas empresas que, mesmo sem buscar os recursos públicos, vão levar algum investimento. Elas terão um tratamento diferenciado, ou seja, conforme o quadro de área da Sudene, elas teriam uma isenção por 10 anos no Imposto de Renda, o que, obviamente, incidirá sobre o lucro das mesmas. Isso é sadio para a região porque, em um País como o nosso, o lucro é praticamente todo reinvestido, especialmente pelas pequenas empresas, já que o pequeno empresário não vive da empresa, e sim para a empresa, realizando-se com o progresso da empresa, que, em última análise, é o progresso nacional, porque a empresa é uma fração da economia.

Por essa razão, Sr. Presidente, faço à Casa esta comunicação. Concluo agradecendo a tolerância de V. Exª e a atenção com que fui distinguido pelos nobres Colegas e peço que todos levem em consideração essa emenda que contempla o Estado natal de Juscelino Kubitschek, que lembrou do Nordeste. Que se lembrem de Juscelino Kubitschek, de Celso Furtado e que dêem condições para que esses benefícios da Adene alcancem também o Vale do Rio Doce e a Zona da Mata do meu Estado.

Sr. Presidente, solicito que a minha emenda à Medida Provisória nº 2.156-4 conste integralmente como parte do meu discurso.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOSÉ ALENCAR EM SEU

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 1/8/2001	Proposição Medida Provisória nº 2.156-4, de 27 de julho de 2001
------------------	--

Autor Senador José Alencar	Nº Prontuário
-------------------------------	---------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	X <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
---------------------------------------	--	--	---	---

Página 01/09	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alema
-----------------	--------------	-----------	--------	-------

PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º O Plano de Desenvolvimento do Nordeste abrange os Estados do Maranhão, Ceará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de:

I – Águas Formosas, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Ladainha, Maxacalis, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Poté, Santa Helena de Minas, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otôni e Umburatiba, pertencentes ao vale do Mucuri;

II – Angelândia, Aricanduva, Gouveia, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Monte Formoso, Ponto dos Volantes, Presidente Kubitschek e Veredinha, pertencentes ao Vale do Jequitinhonha;

III – Açucena, Água Boa, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Cantagalo, Capitão Andrade, Caratinga, Carmésia, Central de Minas, Coluna, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Coroaci, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Cuparaque, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Dom Cavati, Dores de Guanhães, Engenheiro Caldas, Entre-Folhas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Galiléia, Goiabeira, Gonzaga, Governador Valadares, Guanhães, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itabirinha de Mantena, Itanhomi, Itueta, Jaguaraçu, Jampruca, Joanésia, José Raydan, Mantena, Marilac, Marliéria, Materlândia, Matias Lobato, Mendes Pimentel, Mesquita, Mutum, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Módica, Paulistas, Peçanha, Periquito, Piedade de Caratinga, Pingó-d'Água, Pocrane, Resplendor, Sabinópo-

lis, Santa Bárbara do Leste, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Mantinha, São João do Oriente, São João Evangelista, São José da Safira, São José do Divino, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, Sardoá, Senhora do Porto, Sobrália, Taparuba, Tarumirim, Timóteo, Tumiritinga, Ubaporanga, Vargem Alegra, Virginópolis e Virgolândia, pertencentes ao Vale do Rio Doce;

IV – Abre-Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Barra Longa, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Cataguases, Chácara, Chalé, Chiador, Cipotânea, Coimbra, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Eusébia, Dores do Turvo, Durandé, Ervália, Espera Feliz, Estrela-D'Alva, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Faria Lemos, Fervedouro, Goianá, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Jequeri, Juiz de Fora, Lajinha, Lamim, Laranjal, Leopoldina, Lima Duarte, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Martins Soares, Matias Barbosa, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraí, Muriaé, Olaria, Oliveira Fortes, Oratórios, Orizânia, Paiva, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piranga, Pirapetinga, Piraúba, Ponte Nova, Porto Firme, Presidente Bernardes, Raul Soares, Recreio, Reduto, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita do Ibitipoca, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do

Aventureiro, Santo Antônio do Gramá, Santos Dumont, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Sericita, Silveirânia, Simão Pereira, Simonésia, Tabuleiro, Teixeiras, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Vermelho Novo, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande, pertencentes à Zona da Mata.”

Justificação

A criação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene) em substituição à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), com o objetivo de implementar uma nova política de desenvolvimento regional, lastreada no novo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, enseja a oportunidade de ampliar a área geográfica de atuação da autarquia.

Desde o início, em 1959, parte do território mineiro pôde se beneficiar da ação da Sudene e da sistematica de incentivos fiscais que lhe era inherentes. Os municípios definidos pelas Leis nº 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, e 6.218, de 7 de julho de 1975, pertenciam à vasta e pobre Região Norte de Minas Gerais. O Vale do Jequitinhonha, região contígua, situada no nordeste mineiro, com características físicas, sociais e econômicas similares às do norte, porém, mais pobre e desassistida, tinha ficado de fora.

Embora tardivamente, quase todos (mas não todos) os municípios do Vale do Jequitinhonha foram incluídos na jurisdição da Sudene, por meio da Lei nº 9.690, de 18 de julho de 1998. Este diploma legal incluiu também os municípios do norte do Espírito Santo, os quais, por força da nova redação dada à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 (institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, com base no art. 159, I, c, da Constituição Federal) pela Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999, puderam, também, beneficiar-se dos recursos do FNE.

A Medida Provisória nº 2.146-1, de 4 de maio de 2001, incorporou todo o Espírito Santo na área de atuação da Adene. Atendendo, em parte, ao justiça de outras regiões mineiras, a nova versão daquela medida provisória, a MP nº 2.156-3, de 27 de junho de 2001, incorporou todos os municípios do Vale do Mucuri, entre os quais três – Campanário, Itamba-

cure e Pescador – pertencem, de fato, à Região do Rio Doce.

A inserção dos 25 municípios foi um ato político-administrativo correto, quemerecemosso aplauso. Mas precisa ser completado com a adição de todos os demais municípios que compõem as mesorregiões (definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) do Jequitinhonha, do Vale do Rio Doce e da Zona da Mata.

É preciso ter em mente que Minas Gerais apresenta os piores indicadores econômicos e sociais da Região Sudeste. Perde para o Espírito Santo, que, equivocadamente, é tido como o Estado mais pobre do Sudeste, e, por isso, sempre foi objeto de políticas compensatórias por parte da União, haja vista que, desde a instituição do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES), pelo Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, vem usufruindo de benefícios fiscais e financeiros semelhantes aos proporcionados pelo Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR).

O Produto Interno Bruto (PIB) per capita – principal indicador econômico do Brasil –, em 1998, foi de R\$ 5.648; o do ES, de R\$ 5.996, em quanto o de MG foi de R\$ 5.230, inferior, até mesmo, ao da Região Centro-Oeste (R\$ 5.681) e ao do Amazonas (R\$ 5.990).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é um índice sintético criado e utilizado pela ONU para medir o grau de desenvolvimento humano dos países. No Brasil, ele é calculado pela Fundação João Pinheiro (FJP) e pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), para todos os municípios brasileiros. Engloba três dimensões e quatro indicadores básicos: na dimensão renda, a renda familiar per capita; na dimensão longevidade, a esperança de vida ao nascer; e, na dimensão educação, a taxa de analfabetismo e o número médio de anos de estudo. O IDH de MG tem sido sempre inferior ao do Brasil, da Região Sudeste e do ES, embora superior aos dos Estados do Nordeste.

O Estado de Minas Gerais é um estado de transição entre o Nordeste e o Sul, não só em termos geográficos, mas também econômicos e sociais. Pela sua dimensão e pela diversidade dos níveis de desenvolvimento das dez regiões administrativas em que se decompõe, pode-se afirmar que Minas comporta três estados:

a) o estado desenvolvido, de níveis próximos aos de São Paulo (Regiões do Triângulo, Central, do Alto Paranaíba, do

Sul e Centro-Oeste, listadas em ordem decrescente de desenvolvimento;

b) o estado subdesenvolvido, com características semelhantes às do Nordeste, já integrado à Sudene/Adene, há muito tempo (Região Norte), há três anos (Jequitinhonha), ou agora (Mucuri);

c) o terceiro estado, de níveis intermediários entre os dois, porém, inferiores aos níveis médios do próprio Estado de Minas e do Espírito Santo, constituído das regiões do Rio Doce e da Mata que amargam o declínio, há décadas.

A tabela anexa revela o IDH sintético e em suas três dimensões, da Bahia, São Paulo e Minas. O IDH mineiro, graças à sua decomposição por região, confirma a nossa análise a respeito da diversidade mineira.

Região do Rio Doce

Essa região abrange uma área de 41.835 Km², ou seja, 7,2% da área total de Minas Gerais, e se localiza ao leste do Estado, fazendo divisa com a região do Jequitinhonha/Mucuri ao norte, região da Mata ao sul e Estado do Espírito Santo a leste. Em sua delimitação espacial coincide com a mesorregião do Rio Doce, conforme o IBGE.

Compreende 102 municípios. Sua população representava 11,9% do Estado, em 1970; em 2000, não passava de 8,6%, com 1.533.352 habitantes. O relativo declínio populacional se deve, sobretudo, à forte migração para outras regiões do Estado, do País e do exterior. Sua cidade mais importante – Governador Valadares – tornou-se conhecida, nacionalmente, por ser o grande centro de emigração de mão-de-obra para os Estados Unidos. A região subdivide-se em 7 microrregiões: Aimorés, Caratinga, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Mantena e Peçanha. À exceção de Ipatinga, onde se concentram 3 indústrias de grande porte, nas demais microrregiões predominam as atividades agropecuárias e uma economia estagnada.

Estudos da Secretaria de Planejamento de MG (SEPLAN) consideram que a região do Rio Doce em sua configuração anterior, ou seja, antes do ingresso, em 1994, de Ipatinga, Timóteo e Coronel Fabriciano, egressas da Região Central, teve sua participação no PIB estadual reduzida na seguinte proporção: na década de 70, era de 7%, em 80, passou para 5,7%; e

em 90, apenas 4%. Como principais responsáveis por este quadro, aponta:

- esgotamento das fontes de riqueza, como a produção de mica;
- a diminuição de sua bacia leiteira;
- a falta de infra-estrutura viária, com a maioria de suas estradas necessitando de reformas e duplicações (Rio-Bahia e BR-381), além do grande número de estradas vicinais necessitando de melhorias;
- falta de incentivos governamentais, creditícios e fiscais;
- baixo nível tecnológico de suas atividades, em geral, comprometendo o aumento da produtividade e o melhor aproveitamento dos recursos agroindustriais;
- pouca expressão industrial, com baixo aproveitamento da presença da Cenibra, Usiminas e Acesita para a instalação de indústrias satélites;
- estagnação da produção agropecuária que, apesar de contar com o maior percentual de população ocupada em relação a outras atividades, não adota técnicas capazes de proporcionar o aumento na produtividade e o melhor aproveitamento dos recursos naturais da região. Como grande parte dos solos é inadequada à prática agrícola, seriam necessárias algumas adaptações, para as quais, entretanto, os agricultores não possuem recursos.

Mesmo com a participação destacada da microrregião industrial de Ipatinga, os índices econômicos da região como um todo são fracos, pois ela responde por apenas 3,8% dos tributos federais arrecadados em Minas e o seu PIB per capita é inferior ao do Estado.

Região Da Mata

Essa região abrange uma área de 35.941 km², cerca de 6,17% da área total de Minas Gerais; faz divisa com a região do Rio Doce, ao norte, e com os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, a leste. Em sua delimitação espacial, coincide com a mesorregião da Zona da Mata do IBGE, composta de 7 microrregiões: Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Ponte Nova, Ubá e Viçosa.

Compreende 142 municípios. Sua população representava 13,7% do Estado, em 1970; em 2000, não passava de 11,3%, com 2.029.168 habitantes. Comprovando o seu declínio econômico, está a sua baixa participação de: a) 8,3% no Valor Adicionado Total – VAT de Minas, em 1998; b) de 7,5% da arrecadação federal no Estado e de 6% da arrecadação estadual. O VAT per capita não chega a 73% do Estado. Setores que, outrora, representavam o progresso da região foram declinando um após o outro, como foi o caso dos setores cafeeiro, têxtil e açucareiro.

Segundo diagnosticou a Seplan/MG:

A região da Mata vem apresentando nos últimos anos um quadro de estagnação econômica, acompanhando o movimento de perda de dinamismo da economia fluminense. Essa tendência pode ser sentida nos diferentes setores produtivos da região, conformando um espaço de importância declinante no contexto da economia mineira.

Na agricultura, os números mostram uma diminuição da área destinada a lavouras tradicionais e também uma queda da produção na pecuária, principalmente bovina. A região da Mata apresenta algumas restrições à agropecuária. As terras da região não apresentam boa aptidão agrícola para culturas anuais, tendo apenas aptidão regular para pastagens plantadas. Além disso, a topografia da região, bastante acidentada, impede a mecanização.

O quadro de estagnação econômica também se verifica no setor industrial. A região da Mata não se beneficiou do processo mais recente de industrialização no Estado, nem mesmo no grupo dos bens de consumo não-duráveis, ramo tradicional da indústria.

A emenda, que ora apresento, visa a garantir, para os municípios listados, novas oportunidades de investimentos propiciados: a) pela criação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, a ser gerido pela Adene; e b) pelo acesso aos recursos do FNE, cujos encargos se tornaram mais favoráveis para a atividade produtiva.

No caso dos municípios do Vale do Jequitinhonha, a medida se impõe para corrigir uma falha do Legislativo, quando da elaboração da Lei nº 9.690, de 1998. E, no caso dos municípios do Rio Doce e da Mata, a providência é necessária para pôr termo

ao declínio socioeconômico e ambiental daquelas regiões e, a longo prazo, atenuar os desequilíbrios que hoje se aprofundam, no quadro da economia mineira.

Sala da Comissão, 1º de agosto de 2001. –

IDH				
Regiões	Renda	Educação	Longevidade	Global
Alto Paranaíba	0,632	0,675	0,688	0,665
Central	0,678	0,717	0,634	0,676
Centro-Oeste	0,610	0,670	0,660	0,646
Doce	0,577	0,589	0,604	0,590
Jequitinhonha/Mucuri	0,502	0,448	0,593	0,514
Mata	0,609	0,647	0,629	0,628
Noroeste	0,572	0,606	0,616	0,598
Norte	0,517	0,513	0,608	0,546
Sul	0,632	0,662	0,659	0,651
Triângulo	0,675	0,704	0,678	0,686
MINAS GERAIS	0,631	0,652	0,645	0,643
SÃO PAULO	0,745	0,728	0,673	0,715
BAHIA	0,554	0,506	0,601	0,554

José Alencar.

ANEXO

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO(IDH) – MINAS GERAIS E SUAS REGIÕES

Durante o discurso do Sr. José Alencar, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 401, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do senhor Alberto Rodrigues da Cunha, ex-prefeito do município de Chapadão do Céu, em Goiás, apresentando condolências à família.

Justificação

O senhor Alberto Rodrigues da Cunha foi o fundador do município de Chapadão do Céu, localizado a 465 quilômetros de Goiânia, e estava no exercício de seu segundo mandato de prefeito naquela cidade. Líder político de prestígio em todo o estado, foi ele um

dos responsáveis pelo desenvolvimento extraordinário alcançado pela região do extremo sudoeste goiano, especialmente no campo da agricultura.

Fruto de um ideal cujo ícone era o senhor Alberto, Chapadão do Céu teve sua emancipação reconhecida em 1991. Dois anos depois, em 1993, já elegera seu fundador como prefeito pela primeira vez com mais de 80% dos votos válidos.

Sob a gestão de Alberto, marca d'ápor um perfeito planejamento estratégico, Chapadão do Céu se organizou, cresceu e hoje oferece uma das melhores níveis de qualidade de vida em todo o estado de Goiás.

Homem honesto e sempre firme em seus ideais, Alberto Rodrigues da Cunha acabou voltando ao comando da prefeitura nas eleições do ano passado, novamente com uma votação excepcional.

A seguir da etapa de seu trabalho, no entanto, foi subitamente interrompida no último dia 26 de julho, quando veio a falecer, aos 74 anos, vítima de um câncer de pulmão.

Seu legado de honestidade e trabalho terá seqüência agora com a posse do vice-prefeito, Eduardo Peixoto, homem de grandes qualidades, também um dos pioneiros da região, que certamente continuará trabalhando para fazer de Chapadão do Céu um dos melhores lugares do interior do Brasil.

A lacuna deixada pelo passamento desse líder fantástico que foi Alberto Rodrigues da Cunha é difícil de ser preenchida. Por isso, em função de sua importância para o estado de Goiás, proponho, junto com os senadores Iris Rezende e Mauro Miranda, votos de pesar do Senado Federal pelo seu falecimento e apresentação de condolências à sua família.

Alberto Rodrigues deixou sua esposa, Nadir Garcia Cunha, e 9 filhos: José Roberto, Paulo Rodrigues, Maria Amélia, Marcos Rodrigues, Marta Garcia, Márcia Garcia, Nadir, Alberto Jr. e Ronan Rodrigues.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2001. – Maguito Vilela – Iris Rezende – Mauro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – V. Exª tem a palavra para encaminhar por cinco minutos.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, subscrevemos o presente requerimento, juntamente com os Senadores Maguito Vilela e Mauro Miranda, na certeza de que

estamos nesta hora fazendo justiça a uma figura que fez por merecer ao longo de sua vida.

É muito natural que nos preocupemos sempre em prestar homenagens às grandes figuras intelectuais do nosso País, às grandes figuras políticas, mas é preciso também, Sr. Presidente, que reconheçamos o importante papel desempenhado pelos pioneiros do nosso País. Alberto Rodrigues da Cunha foi um desses que, anonimamente, durante toda a sua vida, contribuiu para o desenvolvimento de Goiás e do Brasil.

Normalmente nos preocupamos em homenagear aqueles que escrevem, aqueles que foram detentores de mandatos políticos. Alberto Rodrigues da Cunha não deixou livros escritos, mas deixou uma cidade por ele fundada e construída sob a sua coordenação e administração: Chapadão do Céu de Goiás, uma das cidades mais lindas que conheço neste País. É pequenina, mas impressiona a todos que aí chegam. É uma cidade nova, recém-emancipada, que teve Alberto Rodrigues da Cunha como seu primeiro e terceiro Prefeito. Quando se chega à cidade, tem-se a impressão de ser de primeiro mundo: é bonita, bem projetada, bem construída e tem de tudo para sua população, como igreja, colégio, postos de saúde, hospitais, agências bancárias. Chapadão do Céu foi construída sob o signo do trabalho e da produção.

O Senador José Alencar falava há poucos instantes das transformações vividas pelo Brasil na área da agricultura com o advento do adubo químico e da tecnologia de coração do solo. De Chapadão do Céu se expandiu o horizonte nos seus 360 graus e era uma região considerada inservível. Para ali foi o homenageado, que, acreditando na tecnologia, transformou aquela cidade em uma das regiões produtoras do Brasil com maior índice de produtividade de grãos.

Exercia o mandato de Prefeito quando, na última sexta-feira, foi chamado pelo Criador para o seu Reino, deixando um exemplo, uma marca, que servirá para as futuras gerações se espelharem, pela sua fé, seu sentimento patriótico, sua determinação, com que construiu cidades, transformou uma região e conseguiu condições dignas de vida para o seu povo. Chapadão do Céu é uma cidade pequena, que não conhece esmoleiro, que não conhece menino de rua, que não conhece a fome, graças ao trabalho desenvolvido por Alberto Rodrigues da Cunha, que, comandando uma ação de centenas e centenas de desbravadores, homens que realmente fazem da vida um motivo para trabalhar, deixou-nos um grande exemplo.

É por isso que nós, Senadores de Goiás, em nome do Senado Federal, prestamos à sua família e a Chapadão do Céu uma homenagem que consideramos extremamente merecida.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o Requerimento n.º 401, de 2001.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 402, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, seja inserido em ata e comunicado à família voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Olavo Brasil, ex-prefeito de Boa Vista-RR, ocorrido no último dia 30 de julho.

Justificação

Pecuarista, nasceu em 16-12-1917, na Nova Fazenda. Filho de Adolfo Brasil, um dos pioneiros de Roraima, Olavo Brasil era neto de João Capistrano da Silva Mota, o coronel Mota, primeiro intendente de Boa Vista.

Olavo Brasil, exerceu o cargo de vereador de 1968 a 1971, quando também foi Presidente da Casa e Prefeito de Boa Vista. Foi também suplente de Deputado Federal, quando Roraima, como Território Federal, elegia apenas um deputado.

Há 57 anos era casado com Alcinda Cabral, de família tradicional de Roraima. Além das atividades rurais e políticas, Olavo Brasil era desportista nato, fãático pelo Atlético Roraima, o qual presidiu por mais de uma década, em diferentes períodos. A sua maior alegria foi ver o Roraima Campeão em 2000.

Pai de Olavo Brasil Filho, Prefeito do Município de Bonfim, também em Roraima.

Olavo Brasil, morreu com 83 anos de idade de insuficiência renal.

Sala das Sessões, 2 de Agosto de 2001. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 130, DE 2001

Dispõe sobre o adicional tarifário para linhas aéreas regionais suplementadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o adicional tarifário com o coeficiente de 1% (um por cento) a incidir sobre o valor da tarifa de todos os bilhetes de passagem vendidos referentes às linhas aéreas regulares domésticas não suplementadas, inclusive os trechos de cabotagem.

Art. 2º Os recursos provenientes da arrecadação do adicional tarifário serão aplicados, exclusivamente, na suplementação tarifária de linhas aéreas regionais de passageiros com tráfego executado dentro da Amazônia Legal.

Art. 3º Cabe ao Departamento de Aviação Civil — DAC, a fiscalização e a normatização da arrecadação e da aplicação dos recursos provenientes do adicional tarifário, bem como o estabelecimento das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento desta lei.

Justificação

Nos últimos cinco anos vivemos florescer na Amazônia quatro empresas aéreas de âmbito regional, com o objetivo de atender principalmente às localidades isoladas da região que tem uma área territorial maior que a Europa Ocidental e é considerada internacionalmente como um dos últimos redutos naturais do mundo.

A aviação regional passou, recentemente, por várias situações difíceis como a desvalorização do real, no início de 2000, a ausência de repasse da suplementação tarifária da Varig, a partir de 2000, a crise russa que levou a economia brasileira a momentos de alguma incerteza, entre outras, mas nenhuma situação anterior colocou um cenário tão incerto para o futuro como o que agora se apresenta.

A suplementação tarifária que no passado foi usada pelas empresas como fonte para investimentos, hoje se transformou em recurso de vital importância para a sobrevivência dessas regionais, tendo em vista a escalada do dólar americano e o acompanhamento de todos os custos, tem sua continuidade ameaçada pelo não repasse do adicional tarifário

É por isso que nós, Senadores de Goiás, em nome do Senado Federal, prestamos à sua família e a Chapadão do Céu uma homenagem que consideramos extremamente merecida.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o Requerimento n.º 401, de 2001.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 402, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, seja inserido em ata e comunicado à família voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Olavo Brasil, ex-prefeito de Boa Vista-RR, ocorrido no último dia 30 de julho.

Justificação

Pecuarista, nasceu em 16-12-1917, na Nova Fazenda. Filho de Adolfo Brasil, um dos pioneiros de Roraima, Olavo Brasil era neto de João Capistrano da Silva Mota, o coronel Mota, primeiro intendente de Boa Vista.

Olavo Brasil, exerceu o cargo de vereador de 1968 a 1971, quando também foi Presidente da Casa e Prefeito de Boa Vista. Foi também suplente de Deputado Federal, quando Roraima, como Território Federal, elegia apenas um deputado.

Há 57 anos era casado com Alcinda Cabral, de família tradicional de Roraima. Além das atividades rurais e políticas, Olavo Brasil era desportista nato, fãático pelo Atlético Roraima, o qual presidiu por mais de uma década, em diferentes períodos. A sua maior alegria foi ver o Roraima Campeão em 2000.

Pai de Olavo Brasil Filho, Prefeito do Município de Bonfim, também em Roraima.

Olavo Brasil, morreu com 83 anos de idade de insuficiência renal.

Sala das Sessões, 2 de Agosto de 2001. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 130, DE 2001

Dispõe sobre o adicional tarifário para linhas aéreas regionais suplementadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o adicional tarifário com o coeficiente de 1% (um por cento) a incidir sobre o valor da tarifa de todos os bilhetes de passagem vendidos referentes às linhas aéreas regulares domésticas não suplementadas, inclusive os trechos de cabotagem.

Art. 2º Os recursos provenientes da arrecadação do adicional tarifário serão aplicados, exclusivamente, na suplementação tarifária de linhas aéreas regionais de passageiros com tráfego executado dentro da Amazônia Legal.

Art. 3º Cabe ao Departamento de Aviação Civil — DAC, a fiscalização e a normatização da arrecadação e da aplicação dos recursos provenientes do adicional tarifário, bem como o estabelecimento das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento desta lei.

Justificação

Nos últimos cinco anos vivemos florescer na Amazônia quatro empresas aéreas de âmbito regional, com o objetivo de atender principalmente às localidades isoladas da região que tem uma área territorial maior que a Europa Ocidental e é considerada internacionalmente como um dos últimos redutos naturais do mundo.

A aviação regional passou, recentemente, por várias situações difíceis como a desvalorização do real, no início de 2000, a ausência de repasse da suplementação tarifária da Varig, a partir de 2000, a crise russa que levou a economia brasileira a momentos de alguma incerteza, entre outras, mas nenhuma situação anterior colocou um cenário tão incerto para o futuro como o que agora se apresenta.

A suplementação tarifária que no passado foi usada pelas empresas como fonte para investimentos, hoje se transformou em recurso de vital importância para a sobrevivência dessas regionais, tendo em vista a escalada do dólar americano e o acompanhamento de todos os custos, tem sua continuidade ameaçada pelo não repasse do adicional tarifário

(Portaria nº 101/GC-5, de 22 de fevereiro de 2000) das maiores empresas aéreas de âmbito nacional (Varig e TAM) o que tem contribuído ainda mais para o empobrecimento das empresas da região amazônica, não sendo exagero afirmar que elas não sobreviverão sem a suplementação tarifária referida.

Os registros estatísticos são claros para se identificar que no período 1998/2001, enquanto o custo do combustível, em dólares, evoluiu em taxas superiores a cinqüenta por cento, o valor das passagens aéreas, na região, teve considerável redução.

As empresas aéreas regionais executam papel de integração econômico-social, atendendo sozinhas mais de trintacidades, abrangendo mais de cem comunidades vizinhas, sem contar o atendimento feito com as empresas nacionais, transportando somente no ano de 2000 cerca de 390.000 passageiros.

Os serviços especializados e aeromédicos são ainda incipientes na região e a infra-estrutura hospitalar do interior não consegue atender a contento a demanda crescente. As empresas aéreas regionais acabam, por vezes tão de respeito à vida e por solidariedade humana, transportando doentes do interior para as capitais em busca de uma chance a mais de sobrevivência. O fluxo de transporte de doentes, acidentados, índios doentes, policiais vitimados em serviço, etc., chega a 150 casos por mês.

A questão social, pois, está intimamente ligada à atuação dessas empresas na região, gerando empregos diretos e indiretos que ocupam mais de 1.400 trabalhadores. A frota utilizada é composta de oitenta e cinco por cento de aeronaves nacionais, voando em condições críticas de apoio à navegação, requerendo maior investimento em qualificação do pessoal, induzindo grande ênfase no nível de segurança de vôo, transformando a Amazônia em celeiro de excelentes profissionais da área.

Deve ser ressaltado, ainda, que na Amazônia, por praticamente não existir uma pujante economia de mercado, as passagens aéreas são pagas em sua maior parte por órgãos públicos ou por cidadãos detentores de renda muito inferior ao das regiões mais desenvolvidas do País, tornando-se inviável repassar toda a carga de aumento recebida pelo setor.

Com o intuito de estabelecer uma legislação que possibilite a continuidade das operações destas empresas, apresento o projeto de lei em tela.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2001. – Senador Mozarildo Cavalcanti.

(À Comissão de Serviços da Infra-Estrutura – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N° 20, DE 2001**

Altera a redação do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Altera a redação do inciso I do art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e oito por cento na seguinte forma:

- a).....
- b).....

c) quatro por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, distribuindo-se um por cento para o Norte, um por cento para o Centro-Oeste e dois por cento ao Nordeste, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira, desde os seus primórdios, teve um desenvolvimento social extremamente desigual. Inicialmente escravocrata, nunca se livrou das chagas da miséria e da injusta distribuição da renda nacional.

Assim, foi a decisão política dos nossos antepassados e a unidade lingüística que permitiram que a América Portuguesa se transformasse num grande

Estado Nacional, qual seja, a República Federativa do Brasil. A atual Carta Política brasileira, em seu art. 3º, inciso III, adotou como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais.

A superação das diferenças – tanto econômicas quanto sociais – entre as regiões brasileiras constitui-se num problema estratégico para o Estado Nacional. Se a desigualdade não for enfrentada com decisão, os fluxos migratórios internos aprofundarão o desequilíbrio demográfico, com consequências ambientais, de abastecimento e degradação da qualidade de vida nas regiões Sudeste e Sul. Sem sombra de dúvida, que ao se manter a miséria e a crescente exclusão social das populações do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, tais fatores podem levar a um processo de secessão.

Embora a Constituição estabeleça em seus objetivos fundamentais a superação das desigualdades regionais, e em seu art. 159, I, c, destine 3% (três por cento) dos recursos da arrecadação dos impostos sobre a renda e provenientes de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio de suas instituições financeiras de caráter regional, os dados estatísticos demonstram que estes recursos são insuficientes para estabelecer uma paulatina superação das desigualdades regionais.

Com efeito, o PIB (Produto Interno Bruto) das três regiões (Norte, Nordeste e Centro-Oeste), que em 1996 representava 23,4% do PIB nacional, teve essa participação reduzida para 22,6%, em 1998. Nesse período, a taxa de crescimento do produto das três regiões foi de 11,02%, contra 12,24% da região trazida pelo País. Por outro lado, os dados do IBGE, de 1998, demonstram a excessiva concentração econômica e industrial nas regiões Sudeste e Sul do Brasil dentro do PIB nacional – que foi de US\$775,5 bilhões. Verifica-se que a região Sudeste, no mesmo ano, foi responsável por 59,6% do PIB (US\$462,6 bilhões) e só o Estado de São Paulo produziu 62% do PIB regional (US\$286,6 bilhões). Quando se juntam as duas regiões mais desenvolvidas, o Sudeste e o Sul, com 57,26% da população, geram 75,5% do PIB (US\$585,5 bilhões). Por outro lado, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com 42,74% da população do País, têm juntas apenas 24,5% do PIB (US\$190 bilhões).

Enquanto isso, a evolução do produto per capita apresentou trajetória similar. O Norte passou de uma posição que em 1996 representava 65,02% da média

nacional, para 61,05%, em 1998. O Nordeste teve ligeira melhora, tendo saído de 44,74%, para 46,10% no período, o que, entretanto, ainda o deixa na pior posição entre as regiões (continua com menos da metade da renda per capita nacional). O Centro-Oeste (exceto o Distrito Federal), caiu de 82,98% para 75,98%. A questão é: por que esse panorama é tão negativo, se os fundos constitucionais aparentemente têm privilegiado com recursos baratos justamente essas áreas?

A resposta é que os fluxos dos fundos têm sido insuficientes para compensar a natural concentração causada pelo livre jogo das forças de mercado. Demonstrase assim que o próprio Estado brasileiro contribui para a manutenção e até mesmo o aumento dessa concentração quando não cumpre os dispositivos constitucionais criados para reduzi-la.

Já a desigualdade demográfica é mais evidente quando se toma como exemplo a Amazônia Legal — que inclui o Mato Grosso e parte do Maranhão — pois representa 58% do território nacional, com aproximadamente 4,9 milhões de quilômetros quadrados e 12% da população, ou seja, 19 milhões de habitantes. Tem, portanto, uma densidade demográfica de 3,9 habitantes por quilômetro quadrado, enquanto a média brasileira é de 18,4 habitantes por quilômetro quadrado.

É tão evidente que os recursos constitucionalmente destinados a promover a redução das desigualdades regionais são insuficientes para a reversão do abismo existente, que se tomarmos a região Norte como exemplo, segundo dados do IBGE, de 1995 a 1998, a renda média da população da região caiu de R\$442,60 para R\$416,00. Por outro lado, os pobres que eram 42,8% da população, no período, passaram para 45,1%.

Assim, por exemplo, a Constituição, no art. 165, § 7º estabelece que os recursos destinados às regiões, pela União, "terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional".

Na medida direta, os arts. 43, § 2º, II e art. 151, I, estabelecem que as regiões menos desenvolvidas (Norte, Nordeste e Centro-Oeste) deverão receber tratamento diferenciado em termos de isenções e de reduções de tributos federais, de forma a minimizar-se as suas situações desvantajosas e promover, assim, o seu desenvolvimento.

Entretanto, isso não tem ocorrido. Segundo dados da Receita Federal, a chamada "renúncia fiscal", expressa na Discriminação dos Benefícios Tributários Regionalizada, historicamente vem apresentando

uma realidade inversa. Tomem-se, como exemplo, os percentuais dessas renúncias para 2000: Enquanto o Norte teve 18,97% do total dos benefícios tributários, o Nordeste, 12,28% e o Centro-Oeste, 4,62%, o que totalizou 35,87%, o Sudeste teve 51,71% e o Sul, 12,42%, o que totalizou 64,13%. Note-se que o percentual da região Norte, com relativa expressão, é fundamentalmente decorrente da existência da Suframa.

A limitação dos recursos previstos na Constituição pode ser ilustrada com a situação do FNO, descrita no ofício da presidência do Basa (Of. Direx/Presi nº 181, de 16-4-2001), “o elevado volume de aplicações em 2000 (R\$697,3 milhões) reflete um substancial incremento da demanda de créditos pelos setores produtivos de todos os sete estados da região Norte, o que tende a crescer muito mais em 2001, como se constata pelo número de projetos em análise no banco (um montante de 9.024)”. Acrescente-se que a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, permite que os setores do comércio e prestação de serviços passem a acessar os créditos do FNO, de tal forma que, nas palavras do aludido ofício: “absorvendo 10% dos recursos programados, a disponibilidade estimada, para as atividades produtivas (rurais, agroindustriais e industriais), será de R\$506,4 milhões, isto é, cerca de 28% menor do que no ano passado”.

Para cumprir o objetivo constitucional – de redução da miséria e da desigualdade regional – é que submeto aos meus nobres Pares a proposta de aumento de 3% para 4% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados. Tais recursos serão destinados à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por intermédio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, distribuindo-se os recursos da seguinte forma: um por cento para o Norte, um por cento para o Centro-Oeste e dois por cento para o Nordeste. Assegura-se ainda para o semi-árido nordestino a metade dos recursos destinados para o Nordeste, isto é, um por cento.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2001. – Ademir Andrade – Jefferson Péres – Ney Suassuna – Antero Paes de Barros – Leomar Quintanilha – Ricardo Santos – Heloísa Helena – Eduardo Suplicy – Marina Silva – Jonas Pinheiro – Paulo Hartung – Casildo Maldaner – Renan Calheiros – João Alberto – Nabor Junior – Bello Parga – Waldeck Ornélia – Antonio Carlos Junior – Romeu Tuma – Gilberto Mestrinho – Iris Rezende – Valmir Amaral – José Eduardo Dutra – Maguito Vilela – Mauro Miranda – Pedro Ubirajara –

Marluce Pinto – José Alencar – Roberto Requião – Lindberg Cury – Mozarildo Cavalcanti – Carlos Wilson – Osmar Dias – Geraldo Cândido – Edison Lobão – Lauro Campos – Arlindo Porto – Eduardo Campos – Romero Jucá – Bernardo Cabral – Geraldo Melo – Luiz Otávio.

* PEC que altera a redação do art. 159, inciso I, alínea c da Constituição Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por intermédio de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que a Proposta de Emenda à Constituição n.º 1-B, de 1995, recebida da Câmara dos Deputados, será encaminhada ainda hoje – e peço a atenção do Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador

Bernardo Cabral, que muito nos honra com sua presença – à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não havendo objeção do Plenário, a Presidência determina que somente se será objeto de deliberação nesta Casa os dispositivos que foram alterados pela Câmara dos Deputados, conforme anotação no quadro anexo, e que são os seguintes:

Ementa e art. 1º; inciso XI do art. 48; alínea "e" do inciso II do §1º do art. 61; alínea "d" do inciso I do § 1º e inciso V (supressão) do art. 62; §§ 2º, 7º e 8º do art. 62; arts. 88 e 246 (acréscimos).

Desse modo, com base no art. 372 do Regimento Interno, aplicar-se-á à tramitação desta Proposta de Emenda à Constituição o mesmo rito previsto para apreciação de emendas da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado, definido nos artigos 285 a 287 do Regimento Interno da Casa.

Essa decisão da Presidência tem por objetivo evitar o chamado "pingue-pongue" que se verifica na apreciação desta proposição, que será agora examinada pela terceira vez pelo Senado Federal, fato inédito na história desta Casa.

Srs e Srs. Senadores, trata-se de uma emenda constitucional de grande importância para o prestígio do Congresso Nacional. Essa proposição, de iniciativa do Senado Federal, foi encaminhada à Câmara dos Deputados e retornou a esta Casa. Daqui foi novamente remetida àquela Casa, que nos reencaminhou a proposição.

Faço um apelo especial ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nosso Colega Bernardo Cabral, aos Senadores membros e aos Líderes desta Casa no sentido de que possamos apreciar a referida proposição com extrema rapidez e dar uma resposta definitiva à sociedade no que diz respeito ao poder de legislar do Congresso Nacional.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje pela manhã, fui o primeiro orador e fiz o registro de que se estava tentando deslocar o eixo do Senado em uma matéria dessa importância, exatamente sobre medida provisória. Vejo agora, com alegria, que V. Exª já está encaminhando a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De público, quero declarar a V. Exª que estou designando o eminente Senador Osmar Dias, Vice-Presidente desta Comissão, para que – e S. Exª já me confidenciou que o fará com a máxima celeridade – seja o Relator da matéria, a fim de que, na próxima quarta-feira, dia 08, já possamos votá-la, o que representa exatamente o pensamento de V. Exª, desta Casa e, sobretudo, da população brasileira.

Era a comunicação que eu gostaria de fazer a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Senador Bernardo Cabral, não é da tradição desta Presidência um debate dessa natureza, mas me permito modificá-la, para, desde logo, congratular-me com V. Exª e com o Relator indicado, Senador Osmar Dias.

Tenho a segurança de que a providência feita tomada por V. Exª, como Presidente da Comissão, e a aceitação do Senador Osmar Dias constituem a garantia de que, de fato, atenderemos a essas reivindicações, que não são apenas nossas, mas desta Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do Recurso nº 3, de 2001)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares, tendo

Pareceres sob nºs 227 e 228, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Geraldo Althoff, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Tião Viana, Júlio Eduardo e da Senadora Heloísa Helena e com a abstenção do Senador Ricardo Santos, segundo pronunciamento sobre as emendas apresentadas durante o turno suplementar, favorável, nos termos da Emenda nº 02, do substitutivo.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária do dia 27 de

junho último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa).

Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que acaba de receber: nos termos do art. 315, combinado com o Inciso III do art. 279 do Regimento Interno, solicitando o adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 449/99, a fim de ser realizada na sessão de 08 de agosto de 2001.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 403, DE 2001

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999 a fim de ser feita na sessão de 8 de agosto de 2001.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2001. – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2001 (nº 474/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 617, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 2001

(Nº 474/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 37, de 6 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Educacional e Cultural de Uberlândia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2001 (nº 476/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 618, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arlindo Porto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 38, DE 2001

(Nº 476/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João del Rei, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, que renova por dez anos, a partir de 23 de junho de 1997, a permissão outorgada à Rádio Colonial FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São João del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decretólegislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 2001, de autoria do Senador Iris Rezende, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46, de 2000, e 6, de 2001, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nº 46, de 2000, e nº 6, de 2001, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Retorna-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em fins do exercício legislativo passado, tivemos a oportunidade de abordar desta tribuna a experiência bem-sucedida do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf -, destacando-o como a mais importante iniciativa do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso em favor dos produtores rurais de menor nível de renda da agricultura brasileira, ao assegurar a ocupação de mão-de-obra, melhoria do nível de renda dos agricultores, expandir a oferta de produtos agropecuários e inibir as migrações rural-urbanas.

Enfatizávamos que as linhas de crédito rural do Pronaf não poderiam ser transformadas em crédito convencional, defendendo que a concessão dos financiamentos deveria estar condicionada à assistência técnica e à supervisão na aplicação dos recursos, o que é de fundamental importância para assegurar os retornos econômicos, sociais e ambientais propugnados pelo Programa.

No mês de julho, em razão do recesso legislativo, estivemos percorrendo vários Municípios do interior do Espírito Santo. Muitos deles encontravam-se com a sua agricultura fortemente baseada na atividade cafeeira e na produção familiar, dentre os quais destacamos: Águia Branca, Alto Rio Novo, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Pancas, Santa Maria de Jetibá e São Gabriel da Palha.

Observamos de perto os efeitos da crise cafeeira sobre a atividade econômica do interior do Espírito Santo.

De fato, a produção de café em nosso Estado representa a principal atividade do setor agrícola, ocupando atualmente 600 mil hectares, envolvendo cerca de 56 mil propriedades rurais (a sua maioria absoluta compõe o estrato de agricultores familiares) e 78 mil famílias, dentre as quais 36 mil famílias de proprietários, 37 de parceiros e 5 mil de empregados rurais, somando um contingente de 362 mil pessoas que trabalham diretamente na produção de café.

O excesso mundial da produção cafeeira vem, há mais de um ano, deprimindo os preços internacionais, o que pressiona os preços internos, verificando-se, nos últimos 18 meses, um declínio de 45% nos preços médios nominais do café arábica e de 60% nos preços do robusta. Essa crise cafeeira, para os produtores do Espírito Santo, afeta de modo marcante os padrões de sobrevivência dos agricultores familiares, já ocorrendo inclusive casos de abandono e de erradicação de lavouras de café.

É evidente que a queda no nível de preço do café trouxe como consequência forte desequilíbrio econômico e financeiro nos contratos de crédito firmados pelos cafeicultores no ano passado, principalmente os que se referem a crédito de custeio. Aqui, gostaríamos de evidenciar esses efeitos sobre as linhas de crédito rural do Pronaf.

No Espírito Santo, as modalidades de custeio do Programa Nacional de Agricultura Familiar, do chamado Pronaf Especial (Pronafinho), e do Pronaf-Rural Rápido, conforme denominação do Banco do Brasil, envolveram, nesta safra 2000/2001, quase 18 mil contratos, com recursos totais equivalentes a R\$44,83 milhões, o que representa uma média de R\$2.523,00 por contrato. Verifica-se, de pronto, que são pequenos valores individuais, retratando com rara precisão o perfil dos produtores capixabas, a maior parte absoluta deles pequenos cafeicultores.

Com o declínio dos preços do café, conforme já mencionamos, muitos cafeicultores com crédito no Pronaf, desde meados de julho passado, para não ficarem inadimplentes junto ao Banco do Brasil e pro-

curando beneficiar-se do "rebate" – descontos nos encargos – instituído para o pagamento "em dia", estão se descapitalizando, vendendo animais, pequenos veículos (motos) e outros bens de uso familiar para a quitação dos empréstimos.

Em síntese, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, essa é uma situação com que nos defrontamos em nossos contatos com lideranças do interior do Espírito Santo, configurando um quadro de grave crise econômico-financeira que afeta fortemente a pequena produção familiar em nosso Estado e que tem no café o seu principal esteio.

Tocaram-nos profundamente as dificuldades dos produtores em saldar compromissos do crédito rural/Pronaf, inclusive as iniciativas que estão tomando, de vender bens familiares para liquidar os compromissos bancários. Ficamos sensibilizados com os perversos efeitos da crise sobre os produtores, mesmo porque, como sabemos, as medidas da política cafeeira oficial tomadas ultimamente não contribuíram para diminuir o seu impacto. O sentimento dos cafeicultores é de grande incerteza e inquietação quanto ao futuro da cafeicultura. Para muitos agricultores familiares, a situação é ainda mais grave: reconhecem a dívida, mas vivem o conflito entre garantir a sobrevivência e pagar os compromissos dos empréstimos contraídos com o Banco do Brasil.

Nessas circunstâncias, é fundamental que o Poder Executivo adote medidas em caráter de urgência, para que não sobrevenham, nas dificuldades, a descrença nos Governos e, pior ainda, a desesperança coletiva, prenúncio do retorno ao passado, de exclusão e de indigência.

Dentre as medidas que julgamos necessárias, destacaríamos:

- Utilização dos recursos do Funcafé (Fundo de Defesa da Economia Cafeeira) para o refinanciamento dos débitos dos produtores – essa sugestão foi feita por lideranças de produtores de café em recente encontro de agronegócios de café, em Varginha, Minas Gerais, no sentido de se amenizar o drama dos pequenos produtores familiares;

- renegociação das dívidas dos agricultores familiares e parceiros, mutuários do crédito de custeio do Pronaf;

- concepção e implementação de um programa de recepa, com revigoramento dos cafezais de menor produtividade, visando reduzir a oferta de curto prazo e

melhorar a produtividade futura das lavouras recuperadas;

- ampliação das dotações de recursos do Pronaf/Infraestrutura e serviços municipais, visando dar continuidade ao programa, elevando a transferência de recursos de R\$43.000,00, por município, para R\$150.000,00 (equivalente ao exercício de 2000).

Informamos a esta Casa que, em razão da urgência das medidas de renegociação e prorrogação dos empréstimos de crédito rural, acabamos de encaminhar correspondência nesse sentido aos Ministros Pedro Malan, da Fazenda, e Raul Jungmann, do Desenvolvimento Agrário, e ao Dr. Ricardo Alves da Conceição, Diretor do Banco do Brasil. Ao Ministro Martus Tavares, do Planejamento, Orçamento e Gestão, reforçamos o pleito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à suplementação de recursos para o Pronaf/Infra-estrutura e serviços municipais.

Srs e Srs. Senadores, reafirmamos, nesta oportunidade, nosso entendimento da importância do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar para o Estado do Espírito Santo e para o Brasil. Não nos permitimos crer que a pequena dotação de recursos para este exercício, em várias de suas linhas de atuação, seja uma sinalização de diminuição da prioridade desse programa como instrumento de apoio à agricultura. É importante que o Ministério do Desenvolvimento Agrário, as autoridades monetárias, representadas no Conselho Monetário Nacional, e o Banco do Brasil venham a considerar o momento atual, de grave crise financeira em razão dos baixos preços do café, apenando os produtores com a não renegociação das dívidas de crédito rural do Pronaf.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ricardo Santos?

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Perfeitamente, Senador Arlindo Porto.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG.) – Gostaria de cumprimentar V. Ex^a por esse pronunciamento, que chama a atenção do Governo para o momento crítico que estamos vivendo na cafeicultura do Estado do Espírito Santo, que V. Ex^a tão bem representa, do meu Estado, Minas Gerais, e do Brasil, o maior produtor mundial de café, que tem uma importância muito grande, até fundamental, para a nossa economia. A sua produção gera muita mão-de-obra, renda e arrecadação, contribuindo de maneira efetiva para a balança comercial brasileira. Estamos vivendo essa crise há dois anos. No ano passado, houve redução da produção e, neste ano, ocorreram os mais baixos

preços da história da cafeicultura nacional. Devemos também alertar que apenas no processo de colheita abrem-se em torno de 600 mil vagas de trabalho, o que mostra a sua importância social na geração de emprego e renda. Assim, é lamentável observamos o crescimento do custo da cultura cafeeira, que hoje está na ordem de R\$3,6 mil por hectare. O preço comercial do café de boa qualidade gira em torno de quarenta sacas para a produção de um hectare, quando a média brasileira é da ordem de dezesseis a dezessete sacas por hectare, o que identifica, de maneira clara, que cada produtor que está conseguindo colher a sua produção tem um prejuízo três vezes maior do que ela. Devemos-nos preocupar, sim, porque temos uma tradição na produção de café e se continuar essa crise perderemos o nosso parque cafeeiro e a oportunidade de mercado. É importante que se crie uma política cafeeira no Brasil. Devemos trabalhar por um programa de promoção do consumo interno do café, de promoção no mercado internacional e do seu poder de troca. Importamos mais a cada dia e a nossa balança comercial mostra essa fragilidade. Seria o momento de o Governo brasileiro incentivar – não interferindo diretamente – os países que exportam para o Brasil e que são consumidores de café a dar prioridade para a aquisição do produto brasileiro. É muito oportuno que V. Ex^a chame a atenção, da tribuna do Senado, para que as autoridades responsáveis não apenas ouçam, mas tomem alguma atitude em relação a essa abordagem que faz. Meus cumprimentos. Sem dúvida, o Estado do Espírito Santo está muito bem representado.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Agradeço o aparte, Senador Arlindo Porto. Com a sua autoridade de ex-Ministro da Agricultura, V. Ex^a fez uma avaliação abrangente da situação da cafeicultura nacional, inclusive da nossa perda de mercado internacional – detínhamos quase um quarto desse mercado e, hoje, exportamos aproximadamente 18% -, chamando a atenção para a elevação de custos e a diminuição da rentabilidade do negócio cafeeiro.

Realmente, Minas Gerais, como principal produtor, Espírito Santo, como segundo, e outros Estados como São Paulo, Pernambuco e Bahia, hoje uma grande produtora de café, poderiam somar-se ao esforço de se encontrarem soluções, a curto prazo, para os graves problemas de desequilíbrio financeiro que estão vivendo hoje os produtores de café, principalmente aqueles que estãosendo afetados com os problemas dos seus débitos bancários, em alguns casos tendo que vender pelo que nos ativos para saldar suas dívidas.

Finalizando, Sr. Presidente, preferimos crer, neste momento, que todos se empenharão no encaminhamento de soluções para superar os obstáculos apresentados, visando à continuidade da promoção da agricultura familiar. Não podemos nunca nos esquecer de que todos os países desenvolvidos têm, no segmento de pequenos produtores, um sustentáculo do seu dinamismo econômico e um instrumento importante de distribuição de renda.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Gilberto Mestrinho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Pela Liderança, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer um registro que considero extremamente importante. A Fundação Nacional de Saúde tem tido uma atuação extremamente importante para o País, especialmente na área de saúde.

A Fundação Nacional de Saúde modernizou-se, ampliou as suas atividades e, além das políticas de saneamento e de saúde indígena, agregou, do Ministério, o Programa Nacional de Imunizações, o Plano da Erradicação da Poliomielite, o Programa Nacional de Zoonoses, o Sistema de Vigilância Epidemiológica, o Sistema de Informações sobre Mortalidade, o Sistema de Laboratório de Saúde Pública, o Programa de Pneumologia Sanitária, o Programa de Dermatologia Sanitária.

Durante nove anos, a Funasa desenvolveu suas atividades de forma centralizada e pouco sistêmica, mas ela se modernizou. E, agora, Sr. Presidente, o Ministro José Serra encaminha ao Ministério do Planejamento proposta no sentido de transformar a Funasa em Agência Federal de Proteção à Saúde, ampliando as condições de atendimento e também as de trabalho dos próprios servidores da futura Agência.

Quero, aqui, como Senador, fazer esse registro e dizer da importância do fortalecimento da Funasa e

de sua atuação na Região Amazônica, inclusive no meu Estado, Roraima.

Portanto, hipoteco, o meu apoio a esse estudo que está sendo feito no sentido de fortalecer a Funasa.

Peço, além desse registro, que seja transcrita o Ofício do Ministro José Serra com a primeira proposta, em discussão, que cria a Agência Federal de Proteção à Saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO, INSERIDO NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

Aviso nº 464/GM

Em 13 de julho de 2001

A Sua Excelência o Senhor

Martus Tavares

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco K
70040-900 Brasília - DF

Senhor Ministro,

Encaminho para exame de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória, que tem por objetivo estruturar os Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, bem como a criação da Agência Federal de Proteção à Saúde.

2 – Os motivos e objetivos das mudanças propostas encontram-se explicitados em nota técnica elaborada pela Fundação Nacional de Saúde, cujos termos são endossados por este ministério.

Atenciosamente, – José Serra, Ministro de Estado da Saúde.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº , de 2001

Dispõe sobre os Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, cria a Agência Federal de Proteção à Saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I
Dos Sistemas

SEÇÃO I
Da Epidemiologia

Art. 1º O conjunto de ações e serviços de saúde, relativo à epidemiologia, prestado por órgãos e entidades públicas federais, estaduais, distritais e municipais, constitui o Sistema Nacional de Epidemiologia.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta medida provisória, conceitua-se o Sistema Nacional de Epidemiologia como sendo um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a

detectação ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco, das doenças e de outros agravos à saúde.

Art. 2º Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Epidemiologia:

I – definir a política nacional de epidemiologia aplicada à saúde pública;

II – organizar, normatizar e gerir o Sistema Nacional de Epidemiologia;

III – definir, normatizar e coordenar o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública nos aspectos relativos à epidemiologia aplicada à saúde pública.

IV – executar ações de epidemiologia em circunstâncias especiais de risco, na ocorrência de agravos inusitados à saúde que suplante a capacidade de resposta do nível estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 3º As competências da União, previstas no artigo anterior, serão executadas:

I – pelo Ministério da Saúde no que se refere à formulação da política de epidemiologia aplicada à saúde, bem como o acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional de Epidemiologia; e

II – pela Agência Federal de Proteção à Saúde – AFPS, conforme estabelecido nessa medida provisória.

Art. 4º Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios a gestão, respectivamente, do componente estadual, distrital e municipal do Sistema Nacional de Epidemiologia, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Os Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como as entidades privadas que atuam na área de saúde de fornecerão as informações pertinentes ao Sistema Nacional de Epidemiologia na forma e periodicidade estabelecidos pela AFPS.

Art. 5º As ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Epidemiologia serão executadas de acordo com programação pactuada integrada a ser periodicamente elaborada pelos gestores do sistema, na forma que vier a ser disciplinada pela AFPS.

SEÇÃO II
Da Saúde Ambiental

Art. 6º O conjunto de ações e serviços relativos à saúde ambiental, prestado por órgãos e entidades públicas federais, estaduais, distritais e municipais, constitui o Sistema Nacional de Saúde Ambiental.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta medida provisória, entende-se por saúde ambiental o conhecimento, a prevenção e o controle dos processos, influências e fatores físicos, químicos e biológicos que exercem ou possam exercer, direta ou indiretamente, efeitos sobre a saúde humana, em especial naqueles relacionados a:

- a) saneamento para controle de agravos à saúde;
- b) contaminantes ambientais;
- c) melhorias habitacionais para controle de agravos à saúde;
- d) qualidade da água para consumo humano;

e) desastres naturais e acidentes com produtos perigosos;

f) vetores, reservatórios e hospedeiros; e

g) animais peçonhentos.

Art. 7º Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Saúde Ambiental:

I – definir a política nacional de saúde ambiental;

II – organizar, normatizar e gerir o Sistema Nacional de Saúde Ambiental;

III – definir, normatizar e coordenar o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública nos aspectos relativos à saúde ambiental;

IV – executar ações de saúde ambiental em circunstâncias especiais de risco, na ocorrência de agravos inusitados à saúde que suplantem a capacidade de resposta do nível estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 8º As competências da União, previstas no artigo anterior, serão executadas:

I – pelo Ministério da Saúde no que se refere à formulação da política de saúde ambiental, bem como do acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional de Saúde Ambiental;

II – pela Agência Federal de Proteção à Saúde – AFPS, conforme estabelecido nessa medida provisória.

Art. 9º Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios a gestão, respectivamente, do componente estadual, distrital e municipal do Sistema Nacional de Saúde Ambiental, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Os Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como as entidades privadas que atuam na área de saúde, fornecerão as informações pertinentes ao Sistema Nacional de Saúde Ambiental na forma e periodicidade estabelecidos pela AFPS.

Art. 10. As ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Saúde Ambiental serão desenvolvidas de acordo com programação pactuada integrada, a ser periodicamente elaborada pelos gestores do Sistema, na forma que vier a ser disciplinada pela AFPS.

SEÇÃO III De Saúde Indígena

Art. 11. O conjunto de ações e serviços de saúde relativos ao atendimento às populações indígenas, integradas ao Sistema Único de Saúde – SUS, e observadas as disposições contidas na Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, constitui o Sistema de Saúde Indígena.

Art. 12. Compete à União no âmbito do Sistema de Saúde Indígena:

I – definir a política nacional de saúde indígena;

II – organizar, normatizar e gerir o Sistema de Saúde Indígena;

III – financiar, com recursos próprios, e executar as ações de saúde indígena.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, bem como outras instituições governamentais e não-governamentais poderão atuar conjuntamente no financiamento e execução das ações de saúde indígena.

Art. 13. As competências da União, previstas no artigo anterior, serão executadas:

I – pelo Ministério da Saúde no que se refere à formulação da política de saúde indígena, bem como do acompanhamento e avaliação do Sistema de Saúde Indígena;

II – pela Agência Federal de Proteção à Saúde – AFPS, conforme estabelecido nessa medida provisória.

Art. 14. As ações de saúde indígena serão desenvolvidas de acordo com programação a ser periodicamente elaborada pela AFPS, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO II

Da Agência Federal de Proteção à Saúde

SEÇÃO I

Da Criação

Art. 15. Fica criada a Agência Federal de Proteção à Saúde – AFPS, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro no Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional.

Parágrafo único. A natureza de autarquia especial conferida à AFPS é caracterizada por autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, bem como autonomia nas suas decisões técnicas.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo instalar a AFPS, devendo o seu regulamento, aprovado pelo presidente da República, fixar-lhe a estrutura organizacional básica.

Parágrafo único. Constituída a AFPS, com a publicação de seu regimento interno, ficará a autarquia, automaticamente, investida no exercício de suas competências.

Art. 17. A AFPS terá por finalidade institucional a promoção e proteção à saúde, mediante ações integradas de educação e de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde, bem como em atendimento integral à saúde dos povos indígenas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO II

Das Competências

SUBSEÇÃO I

Da Área de Epidemiologia

Art. 18. As competências da AFPS na área de Epidemiologia são:

I – propor a política nacional de epidemiologia aplicada à saúde pública;

II – organizar, normatizar e gerir o Sistema Nacional de Epidemiologia;

III – exercer as competências e responsabilidades de autoridade sanitária federal previstas na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e seu regulamento;

IV – executar as ações de epidemiologia, de forma complementar à atuação dos estados;

V – executar as ações de epidemiologia, de forma suplementar, em caráter excepcional, quando constatada insuficiência da ação estadual;

VI – definir as atividades e parâmetros da programação pactuada integrada para a área de epidemiologia aplicada à saúde pública;

VII – prestar assessoria técnica a Estados, Distrito Federal e, excepcionalmente, a Municípios;

VIII – participar no financiamento das ações de epidemiologia, na forma definida em regulamento;

IX – prover insumos estratégicos, na forma definida em regulamento;

X – definir as doenças de notificação compulsória;

XI – definir e gerir os sistemas de informação epidemiológica;

XII – elaborar e divulgar análises epidemiológicas;

XIII – coordenar e promover as atividades de educação em saúde e mobilização social, de abrangência nacional e regional;

XIV – fomentar, coordenar e executar estudos e pesquisas aplicadas;

XV – executar, direta ou indiretamente, as atividades de epidemiologia, quando direcionadas às populações indígenas, em articulação com os Estados, Distrito Federal e Municípios;

XVI – fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos;

XVII – fomentar a cooperação técnico-científica nacional e internacional;

XVIII – supervisionar, controlar e fiscalizar a execução das ações previstas na programação pactuada integrada, incluindo a permanente avaliação dos sistemas estaduais de epidemiologia;

XIX – coordenar e normatizar a Rede Nacional de Laboratórios nos aspectos relativos à epidemiologia aplicada à saúde pública;

XX – coordenar o Programa Nacional de Imunizações incluindo a definição das vacinas obrigatórias no País, as estratégias e normatização técnica sobre sua utilização;

XXI – normatizar as ações de epidemiologia dos postos de entrada no território nacional de pessoas, meios de transporte e outros que possam ocasionar riscos à saúde da população;

XXII – elaborar estudos epidemiológicos para o estabelecimento de prioridades na alocação de recursos e na orientação programática das ações e serviços públicos de saúde;

XXIII – requisitar suporte e os meios necessários das Forças Armadas, Polícias Federal, Civil e militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e outras Forças Auxiliares para controlar surto ou a irrupção de epidemias, bem como requisitar bens e serviços na forma estabelecida no art. 15, XIII, da Lei nº 8.080/90.

SUBSEÇÃO II

Da Área de Saúde Ambiental

Art. 19. As competências da AFPS na área de Saúde Ambiental são:

I – propor a Política Nacional de Saúde Ambiental;

II – participar na formulação e na implementação das políticas de:

a) saneamento;

b) controle das agressões ao meio ambiente, que interfiram na saúde humana;

III – organizar, normatizar e gerir o Sistema Nacional de Saúde Ambiental;

IV – monitorar a qualidade de água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público;

V – fomentar o uso de tecnologias apropriadas de engenharia de saúde pública para prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde;

VI – executar as ações de saúde ambiental, de forma a complementar a atuação dos estados;

VII – executar as ações de saúde ambiental, de forma suplementar, em caráter excepcional, quando constatada insuficiência da ação estadual;

VIII – participar junto a outros órgãos e entidades na definição de normas e mecanismos de controle que tenham repercussão na saúde humana;

IX – definir as atividades e parâmetros da programação pactuada integrada para a área de saúde ambiental;

X – estabelecer e monitorar os padrões máximos aceitáveis ou permitidos de exposição a fatores não biológicos que ocasionem riscos à saúde humana;

XII – prestar assessoria técnica a estados, Distrito Federal e, excepcionalmente, a municípios;

XIII – participar no financiamento das ações de Saúde Ambiental, na forma definida em Regulamento;

XIV – definir e gerir os sistemas de informação em saúde ambiental;

XV – elaborar e divulgar análises referentes à área de saúde ambiental;

XVI – coordenar e promover as atividades de educação em saúde e mobilização social, de abrangência nacional e regional;

XVII – fomentar, coordenar e executar estudos e pesquisas aplicadas;

XVIII – fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos;

XIX – fomentar a cooperação técnico-científica nacional e internacional;

XX – supervisionar, controlar e fiscalizar a execução das ações previstas na programação pactuada integrada, incluindo a permanente avaliação dos sistemas estaduais de saúde ambiental;

XXI – coordenar e normatizar a Rede Nacional de Laboratórios nos aspectos relativos à saúde ambiental;

XXII – normatizar a vigilância ambiental em saúde nos postos de entrada no território nacional de pessoas, meios de transporte e outros que possam ocasionar riscos à saúde da população; e

XXIII – participar do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e outros colegiados cuja atuação na área ambiental gere reflexos na saúde humana.

Subseção III

Da Área de Saúde Indígena

Art. 20. As competências da AFPS na área de Saúde Indígena são:

I – propor a Política Nacional de Saúde Indígena;

II – organizar, normatizar e gerir o Sistema de Saúde de Indígena, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III – coordenar, promover e executar, direta ou indiretamente, ações relativas à promoção, proteção e recuperação da saúde dos povos indígenas, segundo as peculiaridades, o perfil epidemiológico e a condição sanitária de cada comunidade, respeitados os aspectos étnicos e culturais;

IV – prover o atendimento integral à saúde dos povos indígenas;

V – participar junto a outros órgãos e entidades da definição de normas e mecanismos de controle que tenham repercussão na saúde indígena;

VI – fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos;

VII – fomentar a realização de estudos e pesquisas aplicadas;

VIII – implantar e manter sistemas e serviços de saneamento;

IX – definir e gerir os sistemas de informações em saúde indígena.

Seção III Da Estrutura Organizacional

Art. 21. A AFPS será constituída por uma Diretoria e de unidades especializadas, de acordo com o regimento interno.

Parágrafo único. A Agência contará, ainda, com um Conselho Consultivo, na forma disposta em regulamento.

Art. 22. A AFPS será dirigida por um Presidente auxiliado por outros oito Diretores eleitos entre os servidores.

Parágrafo único. O Presidente e os Diretores serão brasileiros, de reputação ilibada, e indicados pelo Ministro de Estado da Saúde e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I – exercer a administração da AFPS;

II – representar legalmente a AFPS;

III – nomear ou exonerar servidores;

IV – prover os cargos efetivos e comissionados;

V – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;

VI – praticar todos os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da AFPS;

VII – assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como ordenar despesas;

VIII – editar normas de competência da AFPS;

IX – propor ao Ministro de Estado da Saúde as políticas e diretrizes governamentais destinadas a permitir à Agência o cumprimento de seus objetivos;

X – definir e aprovar o regimento interno, a área de atuação das unidades organizacionais e a estrutura executiva da AFPS;

XI – cumprir e fazer cumprir as normas relativas à epidemiologia aplicada à saúde pública, à saúde ambiental e à saúde indígena.

Seção IV Da Gestão de Recursos Humanos

Art. 24. A gestão de recursos humanos da AFPS observará o disposto nos artigos 1º, 3º, 12 a 18, 21 a 24, 31, 33, 34, 37 e Parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e nas disposições constantes desta Medida Provisória.

Art. 25. Ficam criados, para exercício exclusivo na AFPS, os empregos públicos de nível superior de Especialista de Saúde Pública e de nível médio de Técnico de Saúde Pública, os cargos efetivos de nível superior de Procurador, os cargos Comissionados de Direção – CD, de Gestão Executiva – CGE, de Asses-

ria – CA e de Assistência – CAS, e os cargos Comissionados Técnicos, constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo único. O Regulamento disporá sobre as atribuições específicas, a estruturação, a classificação e o respectivo salário dos empregos públicos de que trata o caput, respeitados os limites remuneratórios definidos no Anexo I.

Art. 26. Fica criado Quadro de Pessoal Específico destinado a absorver, segundo quantitativos e critérios definidos pela AFPS, parte dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal:

I – da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;

II – do Ministério da Saúde e seus órgãos e entidades vinculadas que estavam em exercício na Funasa em 31 de dezembro de 2000.

§ 1º A soma dos cargos do Quadro que se refere a este artigo não poderá exceder ao número de empregos que forem fixados para o Quadro de Pessoal Efetivo, constante do Anexo I.

§ 2º O Quadro de que trata o caput deste artigo têm caráter temporário, extinguindo-se as vagas nele alocadas, a medida que ocorrerem vacâncias.

§ 3º À medida que forem extintos os cargos do Quadro de que trata este artigo, é facultado à Agência o preenchimento de empregos de pessoal concurso para o Quadro de Pessoal Efetivo.

§ 4º Se o quantitativo de cargos do Quadro de que trata este artigo for inferior ao Quadro de Pessoal Efetivo, é facultada à Agência a realização de concurso para preenchimento dos empregos, até o limite da diferença apurada.

§ 5º O ingresso no Quadro de Pessoal Específico será efetuado por redistribuição.

§ 6º Os servidores do Quadro de Pessoal Específico poderão ser redistribuídos para outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou cedidos nos termos da legislação do Sistema Único de Saúde.

§ 7º Os servidores da Funasa não aproveitados na forma estabelecida neste artigo serão redistribuídos para o quadro de pessoal do Ministério da Saúde.

Art. 27. A remuneração dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Específico redistribuídos para a AFPS, na forma estabelecida no artigo anterior, será

complementada, conforme definido em Regulamento, observada a tabela de referência do parágrafo único do art. 25.

Parágrafo único. A complementação de que trata o caput deste artigo será considerada vantagem pessoal nominalmente identificada e não integrará os provenientes da aposentadoria.

CAPÍTULO III Do Contrato de Gestão

Art. 28. A administração da AFPS observará contrato de gestão, apreciado pelo seu Conselho Consultivo e firmado entre seu Presidente e os Ministros de Estado da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de cento e vinte dias seguintes à designação do Presidente da Agência.

Parágrafo único. O contrato de gestão estabelecerá os parâmetros para a administração interna da AFPS, assim como os indicadores que permitam avaliar, objetivamente, a sua atuação administrativa e o seu desempenho.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio, das Receitas e da
Gestão Financeira

Art. 29. Constituem patrimônio da AFPS os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou os que vêm a adquirir ou incorporar.

Art. 30. Constituem receitas da AFPS:

I – as dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais;

III – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV – os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade.

V – o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

VI – os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo;

VII – a retribuição por serviços de qualquer natureza prestadas a terceiros;

VIII – quaisquer outros ingressos não especificados nos incisos I a VII deste artigo.

Parágrafo único. Os recursos previstos nos incisos II a VIII deste artigo serão creditados diretamente à AFPS.

CAPÍTULO V
Da Emergência Epidemiológica

Art. 31. Para efeito do disposto nesta Medida Provisória, entende-se por Emergência Epidemiológica, a ocorrência de casos de doenças ou de outros agravos inusitados de etiologia conhecida ou desconhecida, de alto grau de transmissibilidade, patogenicidade e letalidade, assim como os casos de terrorismo biológico.

Art. 32. Compete ao Ministro de Estado da Saúde, por proposta do Presidente da AFPS, declarar o Estado de Quarentena Federal em casos de Emergência Epidemiológica.

Parágrafo único. O Estado de Quarentena Federal terá prazo e área de abrangência definidos, podendo, se necessário, serem estendidos.

Art. 33. Compete ao Presidente da AFPS, durante a vigência da Emergência Epidemiológica:

I – dispor sobre o isolamento de indivíduos, animais e comunidades em situação de risco;

II – dispor sobre a interdição de áreas geográficas ou meios de transporte;

III – determinar o acompanhamento médico de indivíduos e a necessidade destes se reportarem, periodicamente, à autoridade de epidemiologia;

Art. 34. A AFPS implementará e manterá unidade de resposta rápida às emergências epidemiológicas.

§ 1º A unidade referida no caput deverá ter capacitação técnica e científica, de tecnologia, de mobilidade e de equipamentos adequados à sua missão para pronto emprego em todo território nacional.

§ 2º Militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica poderão ser destacados para compor a unidade referida no caput, por solicitação do Presidente da AFPS.

Art. 35. Para todos efeitos, considera-se Estado de Quarentena Federal como estado de calamidade pública.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Transitórias

Seção I
Da Contratação Temporária

Art. 36. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, é a AFPS autorizada a efetuar contratação temporária por prazo não excedente a trinta e seis meses, a contar da sua instalação.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público as atividades relativas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de atividades, projetos e programas de caráter finalístico na área de competência da AFPS, suporte administrativo e jurídico imprescindíveis à implantação da Agência.

§ 2º A contratação de pessoal temporário poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do currículum vitae.

§ 3º As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado e observado o prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogadas desde que sua duração não ultrapasse o termo final da autorização que trata o caput.

§ 4º A remuneração do pessoal contratado temporariamente terá como referência valores definidos em ato conjunto da AFPS e do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

§ 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado da Saúde, conforme estabelecido em regulamento e observado o limite de que trata o art. 19 da Lei nº 9.986/00.

Art. 37. É proibida a contratação, nos termos do artigo anterior, de servidores ativos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 38. O pessoal contratado na forma estabelecida nesta Seção não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 39. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado na forma estabelecida nesta Seção serão apuradas

mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa

Art. 40. Aplica-se ao pessoal contratado na forma estabelecida nesta Seção o disposto na Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993 e no art. 11 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 41. O contrato firmado na forma estabelecida nesta Seção extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 42. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação na forma estabelecida nesta Seção será contado para todos os efeitos.

Seção II

Dominventário

Art. 43. Constituída a AFPS, com a publicação de seu regimento interno pelo Presidente da Agência, ficará a Autarquia, automaticamente, investida no exercício de suas atribuições, e extinta a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

§ 1º Os bens móveis e imóveis da Funasa serão transferidos para a AFPS, facultado ao Poder Executivo, após inventário supervisionado pela Agência, alienar o excedente ou doá-lo aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios;

§ 2º Fica transferida a responsabilidade pelo pagamento de:

a) inativos e pensionistas da extinta Fundação Nacional de Saúde ao Ministério da Saúde;

b) servidores ativos da Fundação Nacional de Saúde à AFPS.

Art. 44. É o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir para a AFPS o acervo técnico e documental, as obrigações, os direitos e as receitas da Fundação Nacional de Saúde, necessários ao desempenho de suas funções;

II – remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários da Fundação Nacional de Saúde para a AFPS, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor;

III – subrogar contratos ou parcelas destes relativos à manutenção, instalação e funcionamento da AFPS.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 45. A AFPS poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, científica, administrativa, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação em vigor.

Art. 46. A Agência poderá requisitar, com ônus e para ocupação de cargos comissionados, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal.

Art. 47. A AFPS poderá requisitar, com ônus, servidores da extinta Funasa e durante os primeiros trinta e seis meses subse-

quentes à sua instalação, servidores de órgãos e entidades públicos, independentemente da função ou atividade a ser exercida.

§ 1º A AFPS poderá complementar a remuneração do servidor ou empregado requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração;

§ 2º As disposições contidas nos artigos 26 e 27 desta Medida Provisória, não se aplicam às requisições efetuadas com base neste artigo.

Art. 48. Os ocupantes dos cargos efetivos de nível superior das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criadas pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, quando o exercício de atividades inferiores às respectivas atribuições na Agência, fazem jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, criada pela Lei nº 9.638, de 20 de maio de 1998.

§ 1º A gratificação referida no caput também será devida aos ocupantes dos cargos efetivos de nível intermediário da carreira de Desenvolvimento Tecnológico em exercício de atividades inerentes às suas atribuições na Agência.

§ 2º A Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, para os ocupantes dos cargos efetivos de nível intermediário da carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, criada pela Lei nº 9.647, de 26 de maio de 1998, será devida a esses servidores em exercício de atividades inerentes às atribuições dos respectivos cargos na Agência.

§ 3º Para fins de percepção das gratificações referidas neste artigo serão observados os demais critérios e regras estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 49. Ficam convalidadas, para efeito de exercício na AFPS, as requisições de servidores efetuadas pela extinta Fundação Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Os servidores requisitados, quando em exercício na AFPS farão jus a todos os direitos e vantagens, calculados com base nas mesmas regras válidas como se estivessem em exercício no órgão cedente.

Art. 50. Pode exercer no exercílio na AFPS militares das Forças Armadas, a critério do respectivo Comandante de Força, por solicitação do Presidente da Agência.

Parágrafo único. Para fins de concessão de vantagens, prerrogativas e promoções, o período em que o militar se permanecer na situação prevista no caput será considerado para todos os efeitos como de efetivo exercício militar.

Art. 51. Aplica-se à AFPS, após a assinatura e enquanto estiver vigendo o contrato de gestão, as prerrogativas e flexibilidades de gestão previstas em lei, regulamentos e atos normativos para as Agências Reguladoras.

Art. 52. Até que seja aprovado o Regimento Interno da AFPS, fica mantida a estrutura, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos respectivos cargos, da extinta Fundação Nacional de Saúde.

Art. 53. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, José Serra, Marcus Tavares.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E LÍMITES DE SALÁRIO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DA APPS

EMPREGO	QTE.	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
Gestor de Saúde Pública		1.990,00	7.100,00
Procurador		1.990,00	7.100,00
Técnico de Saúde Pública		514,00	3.500,00
TOTAL			

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA APPS

CARGO COMISSIONADO	NÍVEL	VALOR (R\$)	QTE.
do Diretório	CD I	8.000,00	
	CD II	7.600,00	
do Gerência Executiva	CGE I	7.200,00	
	CGE II	5.400,00	
	CGE III	3.000,00	
	CGE IV	4.000,00	
do Assessoria	CA I	6.400,00	
	CA II	5.000,00	
	CA III	1.800,00	
do Assistência	CAS I	1.500,00	
	CAS II	1.300,00	
do Técnico	CCT V	1.521,00	
	CCT IV	1.111,50	
	CCT III	690,50	
	CCT II	560,20	
	CCT I	522,60	
TOTAL			

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

NOTA TÉCNICA

Brasília, 8 de março de 2001

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA criada por meio da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16 de abril de 1991, basicamente a partir da fusão da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM e da Fundação Serviços de Saúde Pública – FSESP, que exerciam, respectivamente, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) controle de doenças transmitidas por vetores;
- b) implantação e operação de unidades de Saúde e de Sistemas de Saneamento; e
- c) desenvolvimento de pesquisas operacionais e epidemiológicas.

2. Além das competências absorvidas desses órgãos, também outras pertinentes a áreas do Ministério da Saúde foram transferidas à Funasa, como as da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde – SNABS e da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde – SNPES, conforme a seguir discriminado:

- a) Programa Nacional de Imunizações;
- b) Plano de Erradicação da Poliomielite;
- c) Programa Nacional de Zoonoses;

- d) Sistema de Vigilância Epidemiológica;
- e) Sistema de Informações sobre Mortalidade;
- f) Sistema de Laboratórios de Saúde Pública;
- g) Programa de Pneumologia Sanitária; e
- h) Programa de Dermatologia Sanitária.

3. Durante seus primeiros nove anos, a Funasa desenvolveu suas atividades de forma centralizada e pouco sistêmica. Esse período caracterizou-se pelo desenvolvimento de ações pontuais, setoriais e desarticuladas. Essa realidade, aliada às diferenças culturais das organizações que a originaram, dificultava a sua integração ao Sistema Único de Saúde – SUS.

4. A falta de uma identidade cultural da Funasa, aliada a inexistência de uma política de recursos humanos compatível com as atividades desempenhadas levou, neste período, a uma série de consequências prejudiciais ao bom desempenho das ações institucionais, dentre as quais destacamos:

- a) pouca integração entre as atividades desenvolvidas pelos departamentos da organização e estes com o Ministério da Saúde;
- b) baixa intensificação entre o órgão central da Funasa e suas unidades descentralizadas (Coordenações Regionais e Institutos de Pesquisa);
- c) inexistência de critérios técnicos para nomeação de cargos nas unidades descentralizadas;
- d) quadro de pessoal desmotivado e mal remunerado. Recentemente realizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, revela que das 34 escalas de vencimentos da administração pública federal a Funasa ocupa a 32ª colocação. A faixa salarial dos servidores de nível superior varia, em valores brutos, de um piso de R\$733,83 ao máximo de R\$1.572,90;
- e) transferência a outras unidades do Ministério da Saúde de atividades de prevenção e controle de algumas doenças que deveriam estar sob a responsabilidade da Funasa;
- f) resistência de setores da organização à sua efetiva integração ao Sistema Único de Saúde, tendo como consequência o isolamento da Funasa e a persistência na execução de ações de competência de estados e municípios;
- g) ausência de decisão política para integração da Funasa ao SUS;
- h) deterioração da estrutura operacional da instituição;
- i) perda de efetividade das ações desenvolvidas pela organização; e
- j) incapacidade do exercício pleno de suas competências.

5. A partir de 1999, por orientação do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Saúde, iniciou-se um processo de reestruturação da Fundação Nacional de Saúde, quando uma série de medidas foram adotadas visando o redirecionamento da organização, dentre as quais destacamos:

- a) elaboração do Planejamento Estratégico da instituição, com a definição clara de sua missão, de seus objetivos estratégicos, suas políticas e diretrizes;

b) fortalecimento da função planejamento como instrumento de orientação dos trabalhos da instituição, tendo sido elaborado e implementado o Plano de Ação 1999/2000 composto de 27 ações, na sua maioria de caráter estruturante, visando sua adequação como órgão gestor federal das ações de prevenção e controle de doenças;

c) estabelecimento de critérios técnicos de nomeação para os cargos nas unidades descentralizadas, restringindo sua ocupação a servidores da Funasa ou, excepcionalmente, do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas, com comprovada experiência profissional;

d) maior integração das ações desenvolvidas pelas diversas áreas da organização, com destaque para o estabelecimento de critérios epidemiológicos para alocação de recursos, em especial na área de saneamento, dando maior efetividade às ações de prevenção e controle de doenças;

e) publicação do Decreto nº 3.450/00, que reorganizou a Funasa direcionando-a ao cumprimento de sua missão e atingimento dos objetivos estratégicos estabelecidos em seu Planejamento Estratégico;

f) efetiva integração da Funasa ao Sistema Único de Saúde com a definição formal – Portaria MS nº 1.399/99 – das atribuições dos três níveis de governo na área de epidemiologia e controle de doenças, bem como a descentralização, para estados e municípios, das atividades próprias desses níveis, até então desenvolvidas pelo nível federal;

g) definição de fonte estável e permanente de financiamento das ações de epidemiologia e controle de doenças sob a responsabilidade de estados e municípios; e

h) conclusão do processo de descentralização para estados e municípios de 427 unidades de saúde, 190 oficinas de saneamento e da rescisão de 250 convênios para administração de serviços autônomos de água e esgoto, passando os mesmos para a administração municipal.

6. O processo de descentralização das ações de epidemiologia e controle de doenças, iniciado em dezembro/99 com a publicação da Portaria MS nº 1.399/99, levou a Funasa a ceder para estados, Distrito Federal e municípios a quase totalidade dos bens móveis e imóveis, alocados para execução daquelas ações, em todas as 27 Coordenações Regionais e em 80 Distritos Sanitários.

7. Como resultado desse processo, a Funasa reduziu o quantitativo de pessoal, efetivo e contratado, em exercício em suas diversas Unidades de 44.800 para 7.045 servidores (redução de 84,3%), da seguinte forma:

a) 25.400 servidores cedidos para estados, Distrito Federal e municípios, que vinham atuando nas ações de controle de endemias;

b) 6.355 servidores cedidos aos municípios onde a Funasa possuía unidades de saúde, oficinas de saneamento e administrava os serviços autônomos de água e esgoto; e

c) não renovação dos contratos temporários de, aproximadamente, 6.000 profissionais que atuavam na

execução de atividades de controle de endemias no estado do Rio de Janeiro e em saúde indígena nos estados de Roraima e Amazonas.

8. Em agosto de 1999, o Governo Federal transferiu da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a Funasa, a responsabilidade pela execução das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde de toda a população indígena, estimada em 360 mil índios.

9. Concluída a etapa inicial de reestruturação da Funasa, partimos agora, para o desafio maior de consolidar definitivamente sua missão institucional de:

“ser uma agência de excelência na promoção e proteção à saúde, mediante ações integradas de educação e de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde, bem como em atendimento integral à saúde dos povos indígenas, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população.”

10. As medidas administrativas que poderiam ser adotadas no âmbito de uma fundação pública foram implementadas. No entanto, ainda são necessárias outras que possam melhorar o processo de gestão e que possibilitem a excelência no atendimento às necessidades da população em relação a promoção e proteção à saúde.

11. Assim, para a melhoria do desempenho do gestor federal dos Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, entendemos necessário um novo modelo de organização. Este modelo é o da Agência Executiva, conforme preconizado no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, possibilitando a solução adequada das seguintes questões:

a) estruturação de carreira própria com perfil e remuneração adequadas ao desempenho da missão institucional;

b) flexibilização na contratação de pessoal;

c) modelo gerencial caracterizado por ações voltadas para resultados, formalizado por intermédio de contrato de gestão;

d) maior autonomia e flexibilidade de gestão orçamentária e financeira, de recursos humanos, aquisição de bens e contratação de serviços e de adequação permanente da estrutura regimental; e

e) maior agilidade e melhor capacidade de resposta na aquisição, armazenagem e distribuição, com o necessário controle de qualidade, de insumos estratégicos, tais como: vacinas, soros, inseticidas e kits para diagnóstico de doenças, para suprimento das necessidades em todo o País.

12. A proposta de criação de uma única Agência que venha assumir a responsabilidade pelo papel de gestor federal dos Sistemas de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, impõe-se pelos seguintes motivos:

a) manter sob um único comando instrumentos que possibilitem a execução de ações integradas para prevenção e controle de doenças, inclusive em áreas indígenas;

b) as ações desenvolvidas nas áreas de epidemiologia, saúde ambiental, voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças, em muitas situações, de intervenções na área de saneamento, como por exemplo no controle da esquistossomose,

cólera, malária, dengue, doenças diarréicas, febre tifóide, dentre outras;

c) utilização da atual estrutura das Coordenações Regionais da Funasa, situadas nos 26 estados, bem como dos Centros e Instituto de pesquisas para ações junto aos estados e municípios, de assessoria técnica; acompanhamento da aplicação de recursos; supervisão e acompanhamento das atividades de epidemiologia e controle de doenças; e implementação das ações de saúde indígena, nas três grandes áreas de atuação (Epidemiologia, Saúde Ambiental e Saúde Indígena); e

d) utilização de uma única estrutura da área meio, possibilitando a otimização dos recursos humanos, logísticos e financeiros.

13. Pelos motivos apresentados, estamos propondo a edição de Medida Provisória, em decorrência da urgência e relevância para a saúde pública, cujo texto contemple, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) estruturação dos Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena;

b) criação da Agência Federal de Proteção à Saúde, dando condições efetivas ao pleito exercício de todas as atribuições federais dos referidos Sistemas;

c) institucionalização da programação pactuada integrada, entre os gestores do Sistema Único de Saúde, como instrumento de planejamento e acompanhamento das metas e atividades nas áreas de epidemiologia e saúde ambiental;

d) direcionamento das ações e serviços de saneamento para prevenção e controle de doenças, com base na situação epidemiológica do País;

e) adoção de instrumentos adequados para enfrentar os atuais problemas de saúde pública e os desafios postos pelo fenômeno mundial de emergências e reemergências de doenças, tendo como um dos instrumentos a instituição do Estado de Quarentena Federal;

f) aperfeiçoamento da capacidade de análise da situação de saúde do país que subsidie o processo de tomada de decisões, a hierarquização de prioridades e avaliação do impacto de políticas e programas de saúde;

g) criação de carreira específica da Agência, com cargos de nível superior e médio e com o perfil e remuneração adequados às suas atribuições; e

h) estabelecimento de contrato de gestão com os Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão para programação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

14. Reafirmamos que o atendimento a esta demanda é urgente e relevante para a saúde pública do Brasil, principalmente pela necessidade de possuirmos um órgão capacitado a responder rapidamente às emergências epidemiológicas e em especial nas seguintes situações:

a) epidemias que ultrapassem os limites de uma unidade federada;

b) epidemias de doenças emergentes;

c) introdução de vetor e/ou agente infeccioso erradicado ou não existente no país;

d) expansão de epidemias para áreas sem ocorrências anteriores; e

e) enchentes, secas e outras calamidades e/ou desastres relevantes em saúde pública, quando demonstrada a insuficiência da ação do município e, ou do estado.

15. Por fim, registrarmos que a concretização das sugestões ora propostas marcará, sem dúvida, uma nova era na história da saúde pública do Brasil.

George Hermann Rodolfo Tormin, Diretor-Executivo – Jardim Barbosa Silva Júnior, Diretor do Centro Nacional de Epidemiologia – Ubiratan Pedrosa Moreira, Diretor de Saúde Indígena – Celso Tadeu de Azevedo Silveira, Diretor de Administração – Sadi Coutinho Filho, Diretor de Engenharia de Saúde Pública – Antônio Leopoldo Frotta Magalhães, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Mauro César Santiago Chaves, Procurador-Geral – Benedito Orlando Nava Castro, Auditor-Geral – Márcia Beatriz Diekmann Turcato, Chefe da Assessoria de Comunicação – João Sandolim, Chefe da Assessoria Parlamentar – João Ismael Ortua Nardoto, Coordenador Regional do Espírito Santo – Ailton Rodrigues de Oliveira, Coordenador Regional do Acre, Substituto – Edson Ricardo Pertile, Coordenador Regional de Mato Grosso, Substituto – Hélio Santelice, Coordenador Regional do Paraná – Jônio Franco de Oliveira, Coordenadora Regional do Rio de Janeiro – Paulo Gilberto Mabília, Coordenador Regional do Rio Grande do Sul – Milton Tadashi Hiratore, Coordenador Regional de Santa Catarina – José Antônio de Resende, Coordenador Regional de São Paulo – Frederico Carlos de Carvalho Soares, Coordenador Regional de Minas Gerais – Aroldo Ferreira Galvão, Coordenador Regional de Mato Grosso do Sul – Jorge Fernando Travassos da Rocha, Diretor do Instituto Evandro Chagas – José Augusto Pereira Carneiro Muniz, Diretor do Centro Nacional de Primatas – Miguel Aiub Hijar, Diretor do Centro de Referência Professor Hélio Fraga – Rogério Filomeno Machado, Chefe de Gabinete – Hélio Gonçalves Costa, Chefe da Assessoria Técnica – Maria Rosa Brandão Vilela de Castro, Coordenadora Regional de Alagoas – Camila de Freitas Cajazeira, Coordenador Regional da Bahia – José Wellington de Oliveira Lima, Coordenador Regional do Ceará – José Raimundo da Cunha Macedo, Coordenador Regional do Maranhão – José Joálio de Araújo Moraes, Coordenador Regional da Paraíba – Giovani Sávio de Andrade Oliveira, Coordenador Regional de Pernambuco – Wilson Gomes Vieira, Coordenador Regional do Piauí, Substituto – Sílvia de Castro Cavalcanti, Coordenadora Regional do Rio Grande do Norte – Antônio Evandro Melo de Oliveira, Coordenador Regional do Amazonas – Paulo Almeida Xavier, Coordenador Regional do Amapá – Josicleine Moura Leite, Coordenadora Regional de Rondônia – Emmanuel de Souza Patrício, Coordenador Regional do Pará – Ipojuca Carneiro Costa, Coordenador Regional de Roraima, Substituto – Félix Tadeu Chaves, Coordenador Regional de Tocantins – Rui Eduardo de Oliveira, Coordenador Regional de Sergipe – Reginaldo Peixoto Guimarães, Coordenador Regional de Goiás.

Brasília, 12 de março de 2001

A Sua Excelência o Senhor

José Serra

Ministro de Estado da Saúde

Brasília - DF

Senhor Ministro,

Conforme entendimentos mantidos com V. Ex^a, encaminho, em anexo, minuta de Projeto de Medida Provisória referente à proposta de estruturação dos Sistemas Nacionais de Epidemiologia de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, bem como criação da Agência Federal de Proteção à Saúde.

2. A proposta ora encaminhada, fruto de ampla discussão interna, reflete a aspiração de todo corpo dirigente da Fundação Nacional de Saúde, conforme consignado na Nota Técnica elaborada no último dia 8-3, e assinada, dentre outros, por todos Diretores e Coordenadores Regionais da FUNASA.

3. Solicito a adoção das providências necessárias visando a análise da proposta ora submetido a Vossa Excelência e o seu posterior encaminhamento ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Atenciosamente, Mauro Ricardo Machado Costa – Presidente.

PARECER CONJUR/MS/HC Nº 338/2001

(SIPAR nº 25000.033928/2001-91)

Ref.: Ofício nº 217 GAB/PRE FUNASA

Interessado: Fundação Nacional de Saúde — FUNASA — MS.

Assunto: Projeto de Medida Provisória referente à proposta de estruturação dos Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, bem como a criação da Agência Federal de Proteção à Saúde — AFPS.

– Nota Técnica s/nº de 8-3-2001 (assinada por todos os Diretores e Coordenadores Regionais da FUNASA).

– Parecer Técnico nº 178/01, de 4-4-01, da PROJU/FUNASA.

Senhor Consultor Jurídico,

Retorna, o assunto epigrafado, agora sob nova versão, a esta Consultoria, para reexame de projeto de Medida Provisória e respectiva Nota Técnica, referente à proposta de estruturação dos Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, e a criação da Agência Federal de Proteção à Saúde.

Embora ainda não venha acompanhada de minuta da Exposição de Motivos Interministerial, cabe salientar-se que o resumo do contexto proposto na Medida Provisória se encontra no bojo da Nota Técnica (datada de 8 do corrente mês – assinada por todos os Diretores e Coordenadores Regionais da FUNASA) onde – além das especificidades para a devida estruturação dos Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena – encontram-se, especialmente, expostos os motivos da criação da Agência Federal de Proteção à Saúde – AFPS, bem como as razões de relevância e urgência que recomendam a solução proposta.

Ao examinarmos, detalhadamente, o conteúdo dessa Nota Técnica s/nº, de 8-3-2001 da FUNASA, parece-nos que, neste momento, pode até surprender, ou, no mínimo, vir a subsidiar a pré-citada EMI (cabendo ser elaborada, posteriormente, conforme ex-

plicitado no Aviso do Titular desta Pasta ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão).

De seu turno, o Órgão Jurídico da FUNASA, após examinar esta segunda versão, já exarou sua manifestação totalmente favorável em Parecer Técnico de fls 2, (nº 178/01, em 04 do corrente) PROJU/FUNASA, ou seja, manifestou-se no seu item 3, pela inexistência de inconstitucionalidades nos documentos apresentados.

Em princípio, o texto da Medida Provisória (sem sugestões, no que pertine à sua matéria de ordem técnica, pois não se trata de assunto jurídico) e da referenciada Nota Técnica (como subsídio à Exposição de Motivos Interministerial) sub examine, encontram-se redigidos em conformidade com a boa técnica de redação de atos normativos, tendo sido neste aspecto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e do Decreto nº 2.954, de 29 de janeiro de 1999.

Como na atual versão da minuta da EMI da AFPS já foram procedidos os ajustes redacionais antes sugeridos) escoimadas, portanto, algumas impropriedades, inclusive as redacionais –, somos de opinião, s.m.j, que já está em condições de ser encaminhado o assunto à Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – como pleiteado no Ofício GABPR/FUNASA ao Titular desta Pasta.

Em conclusão, estando a presente proposta de Medida Provisória, formalmente adequada, sem eiva de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, não nos parecendo haver objeção ao mérito, cabe-nos acompanhar o pronunciamento da Procuradoria da FUNASA, manifestando-nos, pois, favoravelmente, à discussão da matéria, para o que se torna necessário, seu envio ao Senhor Ministro Titular desta Pasta, para fins da assinatura devendo Ofício, e em seguida ser enviado ao todo o expediente ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o subsequente prosseguimento até final.

À consideração superior.

Brasília, 4 de abril de 2001. – Hildebrando Afonso Carneiro, Assessor.

Despacho.

De acordo. Encaminhe-se o expediente ao Gabinete do Ministro, para assinatura e posterior remessa ao MPOG como proposto.

Brasília, 4 de abril de 2001. – Hélio Gil Gracindo, Consultor Jurídico

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Casildo Maldaner, por cessão do Senador Ronaldo Cunha Lima.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, entrego à Mesa o resultado de um encontro, no qual tive a honra de representar o Senado Federal junto à Embaixada do Brasil em Moscou, na última semana.

Sr. Presidente, vale destacar a participação da nossa Embaixada, representada pela nossa Embaixadora Dr^a Thereza Maria Machado Quintella, com im-

portadores de carnes – e aí destaco não somente os de interesse de Santa Catarina, mas do Brasil inteiro.

*Cumpre, por justiça, destacar o valioso apoio da diplomacia brasileira ao evento, em especial a participação da Assessoria de Relações com o Congresso e da Exm^a Embaixadora Thereza Maria Machado Quintella. Desde a fase de preparação até o término do encontro, houve-se o Itamaraty com total eficiência e senso profissional, permitindo que dele tirássemos o maior proveito possível.

Pude constatar, Sr. Presidente, da reunião em tela, interesses convergentes: de parte do empresariado russo, importar carnes brasileiras em larga escala; de nossa parte, abrir e expandir, cada vez mais, mercados para os nossos produtos.

A par disso constatei que, primeiro, o empresário russo quer negociar diretamente com o exportador brasileiro, sem a presença das internacional trading companies, cuja intermediação termina por encarecer o produto importado. Sr. Presidente e Srs. Senadores, quer me parecer que tais intermediários acabam por tumultuar o processo, ganhando em dobro do exportador e do importador. Se há, de um lado, a vontade de vender e do outro o desejo de comprar, para que serve a figura do atravessador? Apenas para atrapalhar, suponho.

Segundo, os russos se queixam de postura de desconfiança por parte dos nossos frigoríficos, constata da quando da vinda da missão comercial ao Brasil – principalmente uma comissão que esteve em Santa Catarina. Alegam ter boas e sólidas garantias para nos oferecer, não se justificando qualquer atitude preconceituosa de nossa parte.

Uma ou outra questão de menor peso será facilmente equacionada, quem sabe até com a ajuda dos nossos meios diplomáticos e do Ministério de Desenvolvimento da Indústria e Comércio do Exterior.

Sr. Presidente o fato primordial, a meu ver, é que estamos em face de uma oportunidade, talvez única, de consolidarmos nossas relações comerciais com a Federação Russa, da qual resultarão expressivos lucros para nossa balança comercial. Devemos nos mover com celeridade e competência para que não percamos essa chance.

Outrossim, estou encaminhando cópia desse relatório a representantes do setor produtivo nacional diretamente interessado, em caráter de subsídio.

São essas algumas considerações que desejava fazer, sem prejuízo de futuras avaliações em relação a esse tema, porque é uma seqüência que teremos, de agora em diante, do Brasil com o governo russo, principalmente no setor da suinocultura e da avicultura. Essa missão, que esteve em Santa Catarina, manifestou esse interesse.

Sr. Presidente, ao entregar estes documentos à Mesa, eu gostaria de destacar dois fatores importan-

tes junto à Embaixada do Brasil em Moscou com os importadores de carne do Brasil e os compradores de lá, aqueles que representam esse setor da economia e que atendem ao mercado russo: que eliminemos os intermediários, pois eles não os querem, tendo em vista encarecer por demais o produto. As tradings, representantes de algumas empresas americanas e outras europeias, na intermediação dos mercados brasileiro e russo aumentam o preço do produto em até 20%, segundo eles. Sr. Presidente, eles que têm mais confiança de nossa parte em relação aos negócios bilaterais, além de nos oferecer garantias. Portanto, creio que devemos negociar diretamente com eles para baratearmos o preço tanto na fonte como na colocação final do produto no mercado.

Sr. Presidente, nós, brasileiros, precisamos arriscar um pouco mais!

Portanto, encaminho esse relatório à Mesa, de certo modo para prestar contas dessa missão, e também levar ao conhecimento do governo catarinense, por meio do Secretário Deputado Ricardo Zonta, com quem conversei antes. Levo esse relatório também ao diretor da associação que representa o setor produtivo de carnes do Brasil, Dr. Felipe da Luz.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, haveremos de continuar acompanhando essas negociações - que são interessantes para nós e para os russos - e, por extensão, firmarmos, quem sabe, futuras relações comerciais com mais vigor, o que nos ajudará não somente no campo da economia como, também, fortalecerá nossos laços comerciais, gerando, com isso, mais renda para nós brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CASILDO MALDANER EM SEU PRONUNCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 210 DO REGIMENTO INTERNO.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Para: Excelentíssimo Senhor Senador Casildo Maldener
Telefone: (61) 311-2141
Fax: (61) 323-4063

De: João Carlos de Souza Gomes, Embaixador, Chefe da Assessoria de Relações com o Congresso.

Fone: (61) 223-6244

Fax: (551) 322-9948

Data: 19-7-01

Senhor Senador,

Transmito a seguir para conhecimento de Vossa Excelência teor de programa preparado pela Embaixada do Brasil em Moscou para sua visita.

“Dia 25 de Julho Quarta-feira

17h30 min – Encontro com a Embaixadora Thereza Maria Machado Quintella na Chancelaria.

Dia 26 de Julho Quinta-feira

13h – Almoço em sua na Residência com a presença de autoridades do Ministério do Desenvolvimento Econômico e Comércio do Ministério da Agricultura e da Chancelaria local.

16h – Encontro com representantes da "Mest Union" (entidade que congrega as indústrias processadoras de Carnes da Rússia e a qual enviou recentemente missão comercial ao Estado de Santa Catarina) e com empresários do ramo no Setor de Promoção Comercial da Embaixada."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e alta consideração. – João Carlos de Souza Gomes, Embaixador, Chefe da Assessoria de Relações com o Congresso.

Participantes do encontro entre o Excelentíssimo Senhor Senador Casildo Maldaner e importadores russos de carnes

(Dia 26 de julho, às 16h00, na Residência da Embaixada)

1. Andreev, Dmitry, Diretor da Companhia "Rinor"
2. Zakaryan, Ashot, Diretor da Firma "Food Olti Trade"
3. Avdeev, Mikhail, Diretor da Companhia "Largo"
4. Mikhaylovna, Marina, Diretora Financeira da Firma "Exilon"
5. Tolstinkova, Zara, Diretora da Firma "Kromexpo"
6. Yatskin, Viktor, Diretor do Depto. de Importação da Meat Union
7. Aleksandrova, Ninel, Diretora da Firma "Agrotechinform"
8. Kuznetsova

Pontos de interesse brasileiro

– Avaliação da recente visita ao Estado de Santa Catarina realizada por missão russa organizada pela "Meat Union"

– Avaliação das barreiras impostas pelas autoridades sanitárias russas à importação de carnes provenientes do Brasil, em decorrência do aparecimento de casos de febre aftosa no Estado do Rio Grande do Sul (mais precisamente na região da fronteira com o Uruguai)

– Comentários sobre o papel das "trading companies" no comércio bilateral de carnes

– Indicação de fatores que, do ponto de vista dos importadores russos de carnes brasileiras, poderiam vir a facilitar as trocas entre os dois países

– Perspectivas vislumbradas para o comércio de carnes suínas, bovinas e de aves entre Brasil e Rússia.

Encontro do Excelentíssimo Senhor Senador Casildo Maldaner com importadores russos de carnes

(Moscou, 26 de julho de 2001)

Participantes pelo lado brasileiro:

Excelentíssimo Senhor Senador Casildo Maldaner,
Excelentíssima Senhora Embaixadora Thereza Maria Machado Quintella, Embaixadora em Moscou

Secretário Alexandre F. Kessler, Encarregado do Setor de Promoção

Comercial da Embaixada

Senhor Leonid Lucachev, Intérprete

Participantes pelo lado russo:

1. Oksana Kuznetsova, Diretora Comercial da "Rinor"
2. Ashot Zakaryan, Diretor Comercial da Food Olti Trade
3. Mikhail Avdeev, Presidente da "Largo International Group"
4. Marina Mikhaylova, Chefe do Departamento de Vendas da "Largo International Group"
5. Zara Tolstenkova, Diretora-Geral da Kromexpo"
6. Viktor Yatskin, Diretor do Departamento de Importação da "Meat Union"

Relato do Encontro

No âmbito da programação organizada para a visita a Moscou do Senador Casildo Maldaner, realizou-se na Residência da Embaixada do Brasil em Moscou, em 26 de julho de 2001, encontro com representantes da "Meat Union" e de empresas russas importadoras de carnes ("Rinor, Food Olti Trade", "Largo", e "Kromexpo") – os quais participaram de recente missão comercial russa enviada ao Estado de Santa Catarina –, para tratar de assuntos de interesse comum.

2. Na ocasião, foi apresentado relato negativo pelos empresários russos no que respeita à forma como vêm sendo levadas as negociações comerciais pela parte brasileira – fato importante de se registrar, sobretudo diante da pressão que o setor exportador de carnes nacionais vêm exercendo junto aos órgãos governamentais competentes para facilitar o acesso de sua produção ao mercado russo. Essencialmente, as queixas se concentraram (a) na demora verificada para a obtenção de informações solicitadas, (b) na dificuldade de interlocução com os representantes comerciais das firmas brasileiras da área das carnes, e (c) na preferência manifesta dos empresários nacionais em recorrer às grandes "trading companies" para intermediar os negócios com a Rússia – o que, nas palavras de um dos participantes do encontro, demonstra "a desconfiança do fornecedor brasileiro em relação aos empresários russos".

3. A título de exemplo, foram citadas as frustradas tratativas mantidas pelos interlocutores em apreço com quatro empresas brasileiras exportadoras de carnes – Aurora, Perdigão, Sadia e Chapecó. A primeira, quando consultada sobre preços e quantidades disponíveis de carnes suínas para exportação, não encaminhou resposta direta, preferindo valer-se, mais tarde, de "trader" norte-americana para transmitir os dados solicitados. A Perdigão, igualmente contactada, nunca respondeu à consulta. A Sadia, que, por ocasião da visita da missão russa à Santa Catarina, informara (Sr. Roberto Banfi) determinado preço aos empresários visitantes, em consulta formal encaminhada posteriormente apresentou, por intermédio de sua representação na Itália (Sr. Natale Motta), preço 40 centavos de dólar mais caro para suas carnes suínas. No caso da Chapecó, quando, no Brasil, seu Diretor Comercial (Sr. Carlos Santana) fora procurado por importadores russos, a empresa designou ocupante de função inferior e de nacionalidade francesa (Sr. Jacques Cohen) para recebê-las – alegando não estar o titular disponível –, fato que causou desagrado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Osmar Dias.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, uma notícia importante chegou do Paraná nesta manhã. Aten-dendo à ação, a Drª Maria Roseli Guiessmann, juíza ordinária, concedeu liminar suspendendo a audiênci-a pública que se realizaria às 9 horas do dia de hoje, em Curitiba, procedimento exigido para um desastre que se prenuncia no Paraná, por insistência, por teimosia, por absoluta falta de consciênci-a do Governador Jaime Lerner e o seu governo: a venda da Copel. A juíza, Drª Maria Roseli, juíza ordinária, suspendeu a audiênci-a pública, felizmente. Com isso, ganhamos fôlego, tempo, para tentar, pelo menos, impedir esse desastre ao patrimônio do Estado do Paraná, que será a venda da Copel. E a liminar, Sr. Presidente, foi concedida com base no art. 37 da Constituição Federal, que exige publicidade, moralid-ade e, principalmente, atendimento aos interesses públicos para que uma venda, uma privatização seja realizada. O edital que convocou a audiênci-a pública não trouxe os mínimos requisitos exigidos pela legislação, sequer apresentou o regimento da institui-ção ou da entidade ou da empresa que estava send-o objeto da audiênci-a pública e, portanto, a Copel.

Por que a juíza entendeu ser ilegal a audiênci-a pública e, portanto, suspendeu a mesma? Não só em relação à publicidade, mas em relação à moralid-ade, e aí está um aspecto que eu gostaria de ressaltar junto com a questão do interesse público que não foi cumprido.

Pela primeira vez na história do Paraná, a Assembléia Legislativa recebeu um projeto de autori-a do povo. Cento e trinta e oito mil assinaturas foram coletadas para a apresentação de um projeto que pretende proibir o Governo do Estado de vender a Copel. Fui o primeiro paranaense a assinar esse projeto de lei popular, com 138 mil assinaturas cole-tadas no transcorrer de 60 dias. Poderíamos coletar a assinatura de 94% da população do Estado do Paraná, porque numa pesquisa ficou claro que esse percentual dos paranaenses é contra a venda da Copel. Mas o governador insiste, contra a opinião de 94% da população, em vender a Copel. Um projeto de lei do povo do Paraná, pela primeira vez, está para ser votado, estando com data marcada já para o dia 15 próximo.

E esse procedimento da audiênci-a pública é exigido para a publicação do edital de licitação que se daria no dia 30 de agosto. O Governo tem tanta certeza de que vai derrubar o projeto de lei na

Assembléia que já marcou a data para a publicação do edital de licitação.

E vejam como essa atitude do Governo do Estado está cercada de ilegalidades. A Procuradora do Estado do Paraná Márcia Clara Pereira já conve-cou, em plena vigênci-a da liminar que cancelou a audiênci-a pública, uma nova audiênci-a pública para hoje às 17 horas. A procuradora ignora a liminar concedida pela juíza, tanto é o apetite do Governa-dor e de sua equipe em vender parte preciosa do patrimônio público do Estado do Paraná construído com muito sacrifício pelo povo do nosso Estado. Essa atitude demonstra bem que o Governo do Estado está disposto a qualquer coisa, a qualquer preço, para vender a nossa companhia de energia elétrica.

Foi muito feio ver o Secretário da Fazenda correndo. Dizem que ele escondeu-se atrás de um bi-ombo, depois correu as escadas para não receber a intimação do oficial de justiça, que teve a coragem de dizer que ele não foi intimado porque não quis, fugiu. E, por ter fugido, considero que está intimado o Governo do Estado do Paraná e, portanto, em condições de a juíza julgar a ação e conceder a limi-nar, foi o que aconteceu.

Penso que com essa atitude o Governo não ter que fugir só do oficial de justiça. Se se concretizar esse crime contra o patrimônio público no Estado do Paraná, o Governo terá que correr e fugir do povo daqui a alguns dias, é o que se prenuncia no Estado do Paraná.

Aliás, o próprio Presidente da Assembléia Le-gislativa, pelas notícias que recebi, teve dificuldades para chegar ao local onde se realizaria a audiênci-a pública, tamanho foi o cerco policial e o cuidado que o Governo do Estado teve para colocar um aparato policial cercando e impedindo o acesso das pessoas. O policial não reconheceu o Presidente da Assembléia, quase impedindo a presença dele no local onde se realizaria a audiênci-a pública.

Essas atitudes do Governo têm muito a ver com o que já vimos acontecer recentemente no Pa-roná. O mesmo Governo, contra toda a opinião pú-blica, vendeu o Banco do Estado a um preço muito abaixo do que valia. Trocamos o Banco do Estado do Paraná por uma dívida que será paga nos próxi-mos trinta anos. Sr. Presidente, estamos pagando, da dívida que deixou o Governo do Estado por ter quebrado o Banco do Estado do Paraná, R\$30 mi-lhões por mês, o que significa R\$1 milhão por dia.

Sem dúvida alguma, com esse valor, daria para o Governo do Paraná fazer muita coisa que está deixando de fazer por absoluta incapacidade financeira.

Aliás, convênios assinados em 1997 não estão sendo cumpridos pelo Governo do Estado, porque não tem dinheiro em caixa sequer para oferecer a contrapartida para os empréstimos, os quais relatei nesta Casa, dizendo que o Governo do Estado não tinha capacidade financeira para contratá-los. A contratação daqueles empréstimos foi mais um capítulo da história triste que o Governador do Estado do Paraná está escrevendo, tornando o Estado devedor de quase R\$20 bilhões, dívida constituída apenas no seu mandato. Sem dúvida, essa será mais uma herança maldita que S. Ex^a deixará para o povo do Estado do Paraná e para os futuros governos.

A privatização da Copel é um crime ainda maior. Estamos vivendo um momento de crise de energia no Brasil inteiro. E o Paraná, Estado abençoado por Deus, que tem recursos naturais e condições de produzir energia – inclusive para abastecer a região Sudeste, já que 30% da energia consumida por essa região é produzida no Paraná – está vendo o Governador, teimosamente, insistir na venda da Copel, que poderia ser uma empresa a estabelecer uma tarifa referencial de preços no Brasil para energia elétrica.

Não estamos vendendo, por parte do Governo Federal também, essa consciência de que, no dia em que todas as empresas de energia elétrica estiverem nas mãos da iniciativa privada, principalmente do capital estrangeiro que se assanha – inclusive, tenho notícias de que uma empresa espanhola está praticamente abocanhando a nossa Copel –, tenha-se uma atitude de respeito para com a população brasileira e detenha-se essa sede, esse apetite do Governo do Paraná, no sentido de destruir mais essa parte preciosa do nosso patrimônio, com a finalidade de colocar a Copel como balizadora de preço de tarifas de energia elétrica no Brasil. Mas, não, o Governo Federal se omite, esconde-se e não opina, permitindo que o Governador do Paraná cometa esse crime contra o nosso patrimônio.

É preciso considerar, Sr. Presidente, que a Copel teve um lucro, no ano passado, de R\$430 milhões e terá um lucro, já projetado pela própria companhia, neste ano, de R\$600 milhões. Se o Governador diz que precisamos vender para capitalizar o Fundo de Previdência, por que não se capitaliza o referido Fundo com uma lei que o próprio Executivo

possa mandar para a Assembléia, colocando parte do lucro da própria Copel para capitalizar esse fundo? Seria dinheiro que estaria à disposição do Governo e do povo do Paraná todos os anos.

Em se vendendo a Copel, não vai mais haver esse resultado todos os anos. Em se fazendo isso, ficará o Governo impossibilitado, inclusive, de utilizá-la como alavanca de conquista de novos financiamentos internacionais, para a promoção do desenvolvimento do Estado. A Copel é uma empresa tão eficiente que é considerada modelo não apenas no mundo, mas na América Latina. Só que o Governo abre mão de uma empresa dessas num momento crucial da economia brasileira, em que a crise de energia ameaça milhares de empregos em todo o Brasil.

É uma irresponsabilidade, é uma loucura o que o Governo do Estado do Paraná está praticando! E a população do Estado pagará um preço muito alto por tudo isso!

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR) – Concedo o aparte ao Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB PR) – Senador Osmar Dias, no fim de um governo, um Governador avaliado numa pesquisa do DataFolha, publicada na Folha de S.Paulo e na revista Veja, como o pior Governador do Brasil quer vender a Copel, que foi considerada, por um conjunto de empresas de energia elétrica públicas e privadas do País, como a melhor riqueza do Brasil. O pior Governador quer vender a melhor empresa! Seria mais interessante fazermos o contrário: vender o Lerner e ficar com a Copel. O PMDB do Paraná já fechou questão a respeito disso: faz parte da visão programática do PMDB desapropriar a Copel e reestatizá-la se ela, desgraçadamente, for vendida. A Copel é extremamente rentável, trabalha com insumos sem preço: com a água – que, desde o Direito Romano, é um bem fora do mercado – e com a força da gravidade. Produz energia a US\$4 o megawatt/hora na boca da usina, graças ao fantástico rio Iguaçu, cujo declive é de 900 m da sua nascente até a foz, o que permite a construção de usinas altamente produtivas e extremamente baratas. A venda da Copel é uma negociação de fim de governo! Noventa e três por cento da população do Estado já se manifestou, em pesquisas de diferentes origens e empresas, contra a venda da Copel; mas o Governador e seu staff agar-

ram-se à hipótese de vendê-la e meter a mão nesse dinheiro no fim do Governo. Quando deixei o nosso Governo, Senador Osmar Dias – V. Ex^a participava dele, o Estado tinha 84% das ações da Copel. O Governo Lerner vendeu 53% das ações. Portanto, hoje temos apenas 31% das ações da Copel. Alguém perguntaria: "Então, ela já não é pública?" É, porque nesses 31% estão contidas 58% das ações ordinárias, ou seja, as ações que têm direito a voto. E essa gente quer vender a Copel e dará ao dinheiro proveniente desses 31% o mesmo destino dado aos 54% vendidos anteriormente: desaparecerão no ralo da incompetência e da corrupção. O Governo do Paraná não é um Governo, é uma quadrilha. Importante político do nosso Estado, com o qual conversei na semana passada, dizia-me o seguinte: "Como está sendo duro o Brasil com Jader Barbalho!". A acusação contra o Jader, verdadeira ou não, mas muito bem fundada e fundamentada até agora, é de desvio de cerca de R\$39 milhões. Só no Banco do Estado do Paraná, o desvio foi de R\$4 bilhões. E vi o Jaime Lerner rindo com o Fernando Henrique Cardoso e o Tony Blair em Foz de Iguaçu! Não existe processo no Paraná! Parece que há um conluio das elites, uma complacência e uma autocmplacência com a corrupção, atravessando os três Poderes. É preciso que se impeça a venda. Tramita na Assembléia Legislativa um projeto de lei de iniciativa popular, do qual nós dois participamos, proibindo a venda da Copel. Precisamos ver se os Deputados acordam, se percebem a bobagem que estão fazendo e o prejuízo que estão dando ao Estado. E que fique claro: quem pretender comprar a Copel estará comprando mal, estará comprando o que os paranaenses não querem vender. Portanto, estará comprando aquilo que o Governo corrompido do Lerner não tem autorização para vender! Estará comprando para devolver mais tarde, porque este é um compromisso do PMDB, com clareza, e será também o compromisso dos Partidos de Oposição: retomar a Copel, desapropriá-la e devolvê-la ao Estado do Paraná. A Copel tem a energia mais barata do País, e, no momento em que o Brasil preocupa-se com o apagão e o racionamento, produzimos mais energia do que consumimos. Isso ocorre graças à usina de Segredo, cuja construção iniciou-se no Governo Richa, passou pelo Governo Álvaro Dias e foi concluída no nosso Governo. O início da construção da usina de Caxias também foi no nosso Governo. Foi uma ação do PMDB. Nós geramos 4.554 megawatts e consumimos 3.000 megawatts. Estamos exportando energia, mas a quadrilha, a canalha, o grupo de

bandidos que tomou conta do Governo do Paraná quer vender a Copel literalmente para roubar esse dinheiro, como roubaram o dinheiro do Sercontel e da própria Copel, ao comprar a Companhia Telefônica de Londrina no Governo Belinatti. Belinatti, prefeito de Londrina e parceiro do Governador, semana sim, semana não, está na cadeia por determinação de juízes sérios. Mas, logo depois, essa determinação é quebrada por decisões do Tribunal de Justiça. É assim que acabará esse capítulo: a venda da Copel acabará, mais cedo ou mais tarde, com os vendedores na Penitenciária de Piraquara. Mas já assumimos um compromisso: o que é mal feito pode ser desfeito! Não existe o fim dos tempos num Governo corrupto. E não existe, Senador, direito adquirido contra o interesse público. Os ladrões internacionais, os especuladores que querem comprar a Copel e provavelmente já comissionaram o Governo corrupto para isso têm que estar cientes de que estão comprando mal; e, o que comprarem agora de uma quadrilha, devolverão amanhã ao Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR) – Senador Roberto Requião, agradeço aparte de V. Ex^a e, aproveitando-o, gostaria de lembrar que, como Relator da CPI dos Precatórios, V. Ex^a condenou os precatórios adquiridos pelo Governo do Estado do Paraná por serem ilegítimos, emitidos e utilizados com destinos diferentes dos que originaram a sua emissão. Isso aconteceu com os títulos de Santa Catarina, Pernambuco, Alagoas, Osasco, Guarulhos.

O Sr. Roberto Requião (PMDB PR) – Senador Osmar Dias, dois anos depois de encerrada a CPI dos Precatórios, quando a Justiça de Alagoas tinha decretado a nulidade dos precatórios frios daquele Estado, o Banco do Estado do Paraná ainda comprou letras originadas nos precatórios para livrar o seu esquema de corrupção no mercado financeiro, coisa infinitamente maior que o roubo do Luiz Estevão ou do juiz Nicolau, infinitamente maior que as acusações feitas a Jader Barbalho hoje. Mas parece que, no Paraná, as coisas não funcionam como no resto do Brasil, ou tardam muito. Esse escândalo do qual o Jader é acusado é de 17 anos atrás. Fico imaginando: será que um dia ainda veremos esses paranaenses corruptos na Penitenciária de Piraquara? Ou terminam o Governo e fogem para o exterior, ficando fora do alcance da Justiça brasileira?

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR) – Senador Requião, era exatamente isto que eu iria dizer: que o Governo do Estado comprou os precatóri-

os mesmo depois das declarações da CPI dos Precatórios, publicadas pela imprensa nacional inteira.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – E depois de a Justiça ter anulado os títulos.

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR) – Sim, depois da anulação pela Justiça. E o próprio Governador de Santa Catarina disse que queimaria os títulos precatórios em frente à catedral de Florianópolis, porque eram ilegítimos. Ou seja, o Paraná ficou com o "mico". Só que essa história liga-se à Copel, porque, no momento em que o Governo comprou os títulos precatórios, que sabia serem ilegítimos, teve que dar em garantia 28% das ações da Copel valor que, à época, chegava a R\$420 milhões, os quais, corrigidos, segundo informações, hoje somam R\$800 milhões.

Pois bem, essas ações da Copel estão com o Itaú, que é o comprador do Banco do Estado. No momento em que a Copel for vendida, o Itaú ficará com R\$800 milhões da venda da Copel ou ficará com 28% das ações da Copel. De qualquer forma, o Governo do Estado já perdeu parte da Copel ou já perdeu parte do dinheiro que será contabilizado com a venda da empresa.

Então, é conversa mole dizer que vão capitalizar o Fundo de Previdência, como é uma mentira deslavada dizer que utilizarão o dinheiro para programas de saúde e de educação. Alguns dos prefeitos que, na eleição de 1998, acreditaram no Governador Jaime Lerner e o apoiaram para a sua reeleição, com convênios assinados fartamente – que jamais foram e jamais serão cumpridos –, voltaram a acreditar agora que o dinheiro da venda da Copel poderá irrigar os Municípios, fazer obras, construir hospitais. Uma mentira atrás da outra, porque esse dinheiro está comprometido: R\$800 milhões com as ações da Copel que estão no Itaú; e, quanto à outra parte, existe uma lei, todos sabemos, que destina 70% desses recursos diretamente para o fundo de previdência.

No entanto, existe outra mentira: no texto dessa lei não está escrito "obrigatoriamente", mas "primordialmente", que não significa obrigação. Então, o destino que será dado ao dinheiro da venda da Copel precisa ser discutido – talvez seja o mesmo que foi dado com a venda das ações, em que ninguém viu a cor do dinheiro.

Não vejo, no Estado do Paraná, obras realizadas pelo Governo do Estado. O que vejo é um discurso fantasioso e que faz crescer a pobreza em

Curitiba, como em nenhuma outra região metropolitana do País. Nos últimos três anos, a pobreza cresceu, na região metropolitana de Curitiba, 16%, muito acima de toda a média brasileira. É o modelo econômico que está errado, e é o dinheiro público que está sendo destinado inadequadamente no Paraná, por um governo irresponsável, que quebrou o Banco, sim. E quem disse que existia uma quadrilha dentro do Banco do Estado não foi o Senador Requião, nem eu, mas a diretora do Banco Central, que veio ao Senado e disse, para o Brasil inteiro ouvir: "Uma quadrilha assaltou o Banco do Estado do Paraná".

Dessa quadrilha, ninguém está preso, nenhum centavo foi devolvido para o Banco do Estado, e quem está pagando a dívida é o povo: estamos pagando R\$1 milhão, por dia, da dívida do Banco do Estado do Paraná.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR) – Ouço V. Ex^a, Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – E essa diretora do Banco Central, a D. Tereza Grossi, entende de quadrilha. Ela mesma participou da quadrilha do Marka e FonteCindam, dos desvios que foram feitos, dos quais o Cacciola foi beneficiado. Ela continua diretora do Banco, e o Cacciola, passeando de lambreta em Roma.

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR) – Mas isso não desqualifica a denúncia que ela fez.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Não, não desqualifica a denúncia, pelo contrário, ela é uma especialista em quadrilha. Veja bem, Senador, avaliaram a Copel em R\$8,5 bilhões. Ora, esse é o preço total da empresa, na avaliação também de outros quadrilheiros internacionais, que, normalmente, trabalham para o Governo Federal: Booz-Allen & Hamilton – uma coisa assim. Já venderam, dos 84%, 53%; restam 31%. Então, 31% de R\$8 bilhões dão, mais ou menos, R\$2,4 bilhões. Há as cauções para pagamento de título que o Banco do Estado comprou e não consegue dele se resarcir. Mas o pior de tudo é que há empréstimos, também, do BNDESpar, garantidos com títulos da Copel, o que é uma operação absolutamente ilegal, porque, mesmo que o Governo tivesse autorização para vender a Copel, que é patrimônio público, essa venda somente poderia ser feita por meio de licitação, concorrência pública. Jamais poderiam os títulos ser dados

como garantia do empréstimo, sem autorização legislativa e sem a licitação, que é o imperativo legal. Por que se alienam, então, esses títulos no mercado sem as formalidades legais de alienação de patrimônio público? Mas parece que, no Paraná, não existe Justiça, não existe tribunal. Há um conluio de elites que tem que ser rompido, porque o Estado está sendo dilapidado e roubado. O que acontece no Paraná é extraordinariamente superior ao que aconteceu no Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, com o juiz Lalau, é extraordinariamente superior às acusações que se fazem ao Senador Jader Barbalho, mas aquilo que explode no Brasil inteiro é coberto por uma superestrutura complacente e autocmplacente com a corrupção, que é a superestrutura dos três Poderes no Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR) – E a prova disso, Senador Requião, é que a Procuradora do Estado já marcou outra audiência pública para hoje, às 17 horas, confiando em que a Justiça vai derrubar a liminar.

O SR. Roberto Requião (PMDB – PR) – Não é confiando, mas desobedecendo à liminar que paralisou, porque provavelmente S. Ex^a já tem notícia de que algum desembargador derrubará a liminar da juíza. Era o caso de um inquérito no âmbito da Justiça e da Procuradoria do Estado, para averiguar como, por antecipação, sem saber para quem seria distribuído o pedido de derrubada da liminar, a Procuradora já convoca outra reunião. É uma associação muito estranha que se revela com essa atitude da Procuradora, ao marcar uma audiência à tarde, quando ela foi derrubada por uma liminar pela manhã.

O SR. OSMAR DIAS (Sem Partido – PR) – É exatamente isso que eu estava dizendo. S. Ex^a já sabe o resultado do julgamento da liminar pela Justiça. Ou seja, a liminar será derrubada, e já se marca uma audiência pública num local, Senador Requião, que impede o comparecimento das pessoas. Eu conheço o local para onde está marcada a audiência pública: não cabem 150 pessoas, e 138 mil apresentaram o projeto de lei popular. Marca-se uma audiência pública para um local a que ninguém pode comparecer, ou seja, fere-se a Constituição pela questão da publicidade. Não se deu publicidade à audiência pública, principalmente porque não se publicou junto o Regimento Interno da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – Copel. E, dessa forma, vai-se atropelando a justiça, o povo, os interesses de uma população inteira, com a ganância de

meter a mão nesse dinheiro e dar-lhe o destino que foi dado a outros recursos que no Paraná foram conquistados com a venda da Sanepar e do Banco do Estado.

Enfim, estamos assistindo, no Paraná, à desobediência completa do Governador Jaime Lerner à Constituição, mas, principalmente, àquilo que deseja o povo do Paraná. A Igreja se manifestou; estive conversando com bispos e com o Arcebispo de Curitiba: todos são contra a venda da Copel. As entidades de classe, a Associação Comercial do Paraná, a Federação da Agricultura do Estado do Paraná e a Federação das Indústrias se manifestaram contra a venda; os professores, os estudantes e a população toda são contrários, e o Governador se acha no direito de ser autoritário, como aqueles que já conhecemos, que estão agindo por aqui e que não estão preocupados com o destino que se dá a um Estado e ao País; estão preocupados com outras coisas.

Quem assina requerimento de CPI no Senado é expulso do Partido; enquanto isso, o Partido que faz aliança com o PSDB nacional, lá no Estado, destrói o patrimônio público debaixo dos olhos do Governo Federal, que, complacente, assiste a tudo isso e aplaude, porque também vendeu a Vale do Rio Doce. Pergunto: diminuiu a dívida externa? Diminuiu a dívida interna? Estamos pagando menos juros? Obras foram construídas com o dinheiro da venda da Vale do Rio Doce? Não conheço nenhuma e desafio qualquer cidadão do Governo a me mostrar uma obra sequer que tenha sido construída com o dinheiro conquistado com a venda da Vale do Rio Doce. E é esse o destino que se dá ao patrimônio público brasileiro, que está sendo destruído pela irresponsabilidade de governos que se juntam para combinar como vender o Brasil.

Uma boa parte do Estado do Paraná já foi vendida. O próximo governador do Paraná, quando chegar ao Palácio Iguaçu e sentar-se à mesa, verificará que não há mais Banco do Estado; a Companhia de Água e Saneamento já está praticamente na mão dos franceses, vendida que foi sorrateiramente, sem o conhecimento da população; as estradas do Paraná estão loteadas, vendidas às empreiteiras; os royalties e as receitas de Itaipu estão antecipadas. Nós estamos com uma dívida aberta de quase 20 bilhões, e o Governador diz: "Não, nós temos que resolver o problema fiscal do Estado. Nós temos que vender a Copel para resolver o problema financeiro do Estado". Vai-se resolver o problema financeiro do Estado com um 1,5 bilhão, quando se de-

vem quase 20 bilhões? Vai-se resolver o problema financeiro do Estado, devendo-se, nos convênios assinados com as prefeituras, que não são cumpridos, milhões de reais? Somente quanto ao salário-educação que foi desviado pelo Governo para outras finalidades, o Governo deve às prefeituras US\$120 milhões e não consegue pagar, como não consegue utilizar os recursos de empréstimos internacionais por absoluta falta de contrapartida. O Paraná está sendo governado pela irresponsabilidade.

Tenho, Sr. Presidente, uma preocupação muito grande com o futuro do Estado. E, por isso mesmo, faço um apelo aos Deputados que ainda não votaram o projeto de lei popular e o farão no dia 15, provavelmente, para que pensem, coloquem acima de tudo o interesse do Estado, porque, apesar de ter ouvido do próprio Chefe da Casa Civil do Governo do Estado que "barganha" em política é uma palavra comum, normal, que pode ser utilizada, barganha, para mim, Sr. Presidente, é coisa feia. O cidadão sério não pode incluir a palavra "barganha" no seu vocabulário, principalmente aquele que ocupa um cargo público. Espero que os Srs. Deputados atendam ao apelo do povo, feito através de todas as entidades de classe e das igrejas – citei a Igreja Católica mas também os pastores da Igreja Evangélica já se manifestaram –, a fim de que não permitam que o Governador Jaime Lerner cometa mais esse crime contra o patrimônio público do Estado do Paraná.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, por várias vezes ocupei esta tribuna para dizer do meu apreço pelos policiais deste País. Exercer essa função não é fácil. O policial sai de casa, com seu instrumento de trabalho: uma arma de fogo, seja ela uma AR-15, uma 12 ou um 38, para enfrentar inimigos da sociedade que, com certeza, estão em melhores condições que eles, pois estão mais bem armados; e ainda há o elemento surpresa. Assim é a vida desses profissionais: saem sem saber se voltam para a casa.

Quando o policial sai para o trabalho, sua mulher, provavelmente, fica rezando, pedindo ao seu santo de devoção para que o marido volte.

Não é à-toa que há tantos desvios psicológicos nas forças policiais, que o índice de desequilibrados é grande, tudo isso devido à pressão, ao temor, à tensão permanente em que vivem, principalmente num país complicado como está o nosso – no mundo todo é complicado, mas no nosso tem sido um pouco mais.

E, de repente, surgiu a proposta de mudança: acabar com os tribunais militares, sendo o policial julgado na Justiça comum e, se fosse o caso, detido junto daqueles que ele mesmo prendeu.

Vim muitas vezes a esta tribuna protestar, hipotecar a minha solidariedade e falar do meu apoio às Polícias de todo o Brasil. Recebi muitas condecorações das várias corporações militares, de São Paulo à Paraíba, e a minha admiração continua a existir.

Os policiais, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, são funcionários públicos que oferecem muito à sociedade, oferecem o maior patrimônio que um ser humano ou um ser vivo pode ter: a sua vida.

Mas, lamentavelmente, têm ocorrido fatos muito sérios. Estarrecida, a população assistiu às ameaçadoras greves dos policiais em todo o País e pergunta-se: onde está o quinto dedo da campanha do Presidente, que representava a segurança? Será que foi amputado? O que aconteceu com a segurança neste País? Havia cinco metas a serem seguidas e a extinção da violência era uma delas. Mas temos assistido ao crescimento da violência, desordem, greves, desrespeito à lei, ocorrendo inclusive nas áreas que tinham obrigação de preservá-la.

A greve das Polícias Militar e Civil constitui uma ruptura do contrato social entre o Governo e a população. O movimento se alastrou por todo o País, num efeito dominó. Da Bahia passou para mais uma dezena de Estados. Com um pouco de sorte e contando com a incompetência governamental, esses policiais, se continuarem dessa forma, conseguirão paralisar praticamente todo o esquema de segurança montado nos Estados brasileiros.

O crescimento da violência deve-se, com toda certeza, à falência governamental também. Como não se atinge o social como deveria, como não há empregos como deveria, como o sistema na área judicial não está funcionando, a Justiça é lenta, como

não se vêem exemplos de punição, vê-se um crescimento da violência no nosso País.

A Bahia sofreu saques, assaltos, arrastões, assassinatos, por causa da greve das Polícias Militar e Civil. Nesse momento, o nosso Ministro da Justiça, que por infelicidade estava em Nova Iorque, disse que o assunto não era federal, e sim estadual. É incrível, mas a Federação só é ressuscitada – porque tudo o Governo Federal puxa para ele – quando o assunto não serve.

Os prejuízos materiais e morais na Bahia foram incalculáveis. Cerca de 600 pacotes turísticos foram cancelados; o comércio perdeu R\$10 milhões com os saques; o Governo deixou de arrecadar R\$2 milhões de impostos; 45 pessoas foram mortas; mais de 100 foram baleadas; carros foram roubados e a população que ficou nas mãos de assaltantes e saqueadores, até hoje, não se refez do pânico que viveu.

Talvez a nossa política econômica deva ser repensada. Será que está certo cumprirmos tão à risca os itens do FMI? Sei que a estabilidade econômica é importante, mas será que a estabilidade social também não é? Será que os Governadores podem ficar à mercê da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, de uma forma ditatorial, obriga-os a ficarem manietados sem poder sequer cumprir alguns itens que trariam tranquilidade social?

Mal paga, com policiais em permanente tensão, sem sequer saberem se voltam para casa, a Polícia é mais que necessária, mas, por mais que haja tensão, não se justifica ver policiais encapuzados. Quem coloca capuz para usar arma de fogo é bandido, não é polícia. Choquei-me quando vi, nos telhados dos quartéis, policiais armados com AR-15, com 12, com revólveres, todos encapuzados. O que passa pela cabeça da população? Meu Deus, o que vou fazer? A quem recorrer? A polícia, a quem cabe cuidar da minha segurança, está ali encapuzada como se bandido fosse.

Sempre tivemos em nossa mente a diferença entre o bem e o mal, entre a escuridão e a luz e, de repente, nesse enredo, não sabemos quem é bandido e quem é mocinho. Tenho estado muito preocupado com essa situação.

Dois assuntos têm-me preocupado bastante. Um deles é a seca no meu Nordeste, a situação calamitosa em que estamos vivendo. Em relação a esse assunto, levamos ontem uma pancada fortíssima: a Presidência da República declarou que a

transposição das águas do rio São Francisco não ocorrerá a curto prazo. Para quem está lá morrendo de fome, tiraram a esperança, pelo menos a médio e curtoprazos.

O outro assunto é a segurança, em relação ao qual observo que a Constituição Federal não tem sido seguida. O art. 9º garante o direito de greve a algumas categorias. As Forças Armadas não têm direito à greve e as Polícias, por serem forças complementares, também não o têm. A greve ocorrida na Bahia, em decorrência da qual morreram 45 pessoas, milhões de reais deixaram de ser arrecadados e R\$10 milhões foram pagos pelos comerciantes em função dos saques, sem ter a quem recorrer, faz com que a população grite, clame para que as Forças Armadas voltem a criar as inspetorias. Será esse o caminho certo?

O Congresso Nacional precisa urgentemente debater este assunto; não podemos esperar mais. O que fazer para que as Polícias voltem a cumprir o seu papel? Continuo afirmando que sou um admirador dos policiais, mas não podemos deixar, de maneira nenhuma, que as coisas degringolem. Há um compromisso do Governo com a população. O Governo existe para fazer cumprir os seus deveres. E estamos vendo que, lamentavelmente, os Governadores estão tornando-se impotentes para cumprir com essas obrigações.

Todos esses fatos que estou citando aqui, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, demonstram a falta de autoridade dos comandos e até mesmo dos Governadores. Policiais baianos foram filmados em telhados de quartéis militares fortemente armados e encapuzados, mirando a população, em uma dolorosa repetição de cenas de rebelião nos presídios. Policiais usam armas para proteger a população, não para agredi-la.

Tenho um projeto tramitando nesta Casa em que se diz que um policial que assalta – e isso vem ocorrendo em todos os Estados – tem que ter pena dupla, porque a sociedade o paga para protegê-la. Como, então, um policial pode passar a assaltar a sociedade? Todos estamos vendo, Sras e Srs. Senadores, que a audácia dos policiais de São Paulo, do Paraná chegou a um ponto em que estão sendo ministrados treinamentos especiais para suas esposas, de forma que aprendam a invadir ou bloquear a entrada das companhias e batalhões de polícia. É uma coisa surrealista: mulheres estranhas à profissão, que não são policiais, participando ativamente da rebelião.

Essas lamentáveis cenas demonstram a fraqueza do sistema político brasileiro e acenam com sinais de uma possível rebelião civil. O Governo Federal cogita em editar uma medida provisória dando prerrogativas às Forças Armadas em caso de motim armado ou criando uma guarda nacional ou, ainda, unificando as Polícias. Vem, no entanto, encontrando algumas resistências, mas temos que debater este assunto a curto prazo, Sr^{as}s e Srs. Se na do res, e encontrar as soluções. A sociedade não pode ficar manietada olhando o que está acontecendo.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Permite-me um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Luiz Otávio (Sem Partido – PA) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a traz um assunto da maior importância não só para o Brasil, mas também para o Senado Federal. Tenho certeza de que este momento que vivemos hoje, no Brasil, poderia ser bastante reduzido se começássemos a utilizar, em primeiro lugar, os recursos do Fundo Nacional da Segurança. Na verdade, o Presidente Fernando Henrique fez a sua parte quando criou o Fundo. Ocorre que os recursos estão seguros, presos, trancados no Ministério de Orçamento e Gestão. E da parte do Ministro Martus Tavares não há uma vontade de utilizá-los. Sabemos que, recentemente, o Ministro José Gregori disse que as Polícias militar e civil são uma questão estadual. Mas sabemos também que existem recursos no Fundo, pois houve superávit primário no mês de julho passado muito acima da expectativa, da projeção, do compromisso do Governo brasileiro com o Fundo Monetário International, acima de R\$9 bilhões, e por que não liberá-los custear essas Polícias militares com equipamentos, uniformes, combustível, viaturas? Todos sabemos que os recursos são liberados apenas para a aquisição de equipamentos, não para a sua manutenção. Todos sabemos também que não se pode liberar os recursos para os salários, que é a grande reivindicação dos policiais. Mas por que não liberá-los para o custeio das despesas das Polícias militares, permitindo, assim, que os Estados entrem com a sua parte no que se refere aos salários? No caso de Brasília, por exemplo, a União, o Governo Federal paga os salários dos policiais. Ou seja, a União repassa esses recursos ao Governo do Distrito Federal, que fica apenas com a manutenção, com o custeio da operação. Os outros Estados não têm essa condição, até por uma questão constitucional, mas pode-

mos realmente resolver o problema agora, de imediato, e aí sim procurar criar a força nacional, utilizando as próprias Polícias militares, o efetivo que se destaca na área de operações, como é a proposta de todos os comandantes das Polícias militares que estiveram reunidos ontem aqui em Brasília. Eles são contra a medida provisória que daria condições para que as Forças Armadas tivessem poder de polícia. Acredito que isso possa ser negociado, desde que também se encerre esse movimento articulado das greves das Polícias militar e civil, que se direciona hoje totalmente para a questão política. É esse o aparte que gostaria de fazer ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Luiz Otávio, agradeço a participação de V. Ex^a. Realmente, esse seria um caminho, mas diria que a parte financeira não é tudo. Trata-se de uma parte substancial e importante, mas algo está errado no sistema. Não tínhamos isso antigamente, e os salários não eram tão diferenciados com relação aos de hoje.

Precisamos ter a parte financeira sim, Senador Luiz Otávio, mas acredito que esteja faltando, principalmente, a exemplificação daqueles que quebram a disciplina. Um policial em Nova Iorque, hoje, está ganhando em torno de US\$4,5 mil – não temos condição de pagar isso – mas o custo de vida lá é cinco vezes mais caro. Talvez pudéssemos pagar a quinta parte disso, não sei. Mas a verdade é que os policiais são mal pagos e o seu papel é primordial, reconheço isso, inclusive tenho pela Polícia uma profunda admiração. Temos a necessidade de policiais treinados e educados para defender a sociedade, inclusive devemos fornecer-lhes os meios, concordo com isso. No entanto, não posso concordar que nós, a sociedade, os brasileiros, vejamos um policial com uma máscara, com uma arma, que deveria estar sendo usada para a nossa defesa, sendo usada contra nós. É preciso que se discuta e se encontrem as soluções; é preciso que haja parâmetros para que as coisas possam caminhar dentro deles.

A onda de violência e a desmoralização completa do sistema disciplinar não podem continuar. Não sei como agir. Creio que nem os comandantes, nem os Governadores, nem o Presidente da República. Temos, portanto, que criar um fórum urgente para debater e encontrar as melhores soluções. O que não pode é continuarmos enviando para o mundo globalizado as imagens de policiais que parecem bandidos.

Como é que podemos incentivar o turismo dessa forma? Não podemos ver para o mundo a imagem de uma sociedade impotente, incapaz de manter disciplina entre seus policiais, uma sociedade que não sabe quando a luz vai faltar, uma sociedade onde a população paga duplamente: paga a Polícia e paga a força privada. Hoje estamos assim.

No Rio de Janeiro, por exemplo, podemos ver ruas com portões e seus seguranças privados. Quer dizer, o cidadão está pagando duas vezes: por uma segurança que não recebe e por uma outra segurança privada para ter segurança. Isso está errado! Isso não pode continuar acontecendo! Temos que ter coragem de tomarmos as decisões, temos que exemplificar.

Ainda ontem um jornalista do meu Estado me perguntou o que poderia ser feito, já que os moradores de algumas ruas de João Pessoa também começaram a contratar segurança privada. Daqui a pouco teremos mais guardas privados do que a própria Polícia. Aliás, já temos. Mas o que é pior é que o policial que deveria estar cumprindo com o seu dever, está fazendo bico, trabalhando para a companhia privada, garantindo a segurança para os cidadãos que não a estão tendo.

Algo está errado. E essa é a razão que me trouxe à tribuna. Precisamos, rápida e urgentemente, discutir esses assuntos e encontrar soluções.

Meu respeito a todos os policiais deste País, mas a minha tristeza com aqueles que não cumpriram e que vilipendiaram as forças militares quando se comportaram como bandidos. O protesto é válido, mas até o limite em que deixa de ser protesto e passa a ser um desafio, e um desafio pernicioso que pode terminar em um outro golpe, em uma outra época de escuridão, em uma outra época sem democracia. Não conheço nenhum regime melhor que a democracia, mas ela, em excesso, pode gerar anticorpos, ou seja, o seu cerceamento. Acho que nós estamos passando dos limites.

Era essa a razão da minha fala de hoje. Desejo também pedir a todos os companheiros que promovam o debate. Não podemos mais ver quadros como os que vimos na greve da polícia da Bahia. Mas isso não ocorreu só na Bahia. Ocorreu em inúmeros Estados. Nós precisamos encontrar soluções. Somos mais de 170 milhões de pessoas e a 8ª economia do mundo; não podemos, de maneira nenhuma, passar recibo ao mundo globalizado de que somos incompetentes, de que somos incapazes, de

que não somos dignos de ter uma sociedade que se diga civilizada.

Vi, estarrado, todos aqueles quadros. Por isso ocupei a tribuna, exatamente para dizer que precisamos debater o assunto urgentemente. Na próxima semana devo apresentar um dos projetos, ou em uma comissão ou no próprio plenário, para que possamos encontrar uma forma de aprofundar esse debate e apresentar soluções à sociedade. Isso é, no mínimo, o que a população espera de nós, os seus representantes Parlamentares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNÉLAS (PFL – BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no exercício do cargo de Ministro da Previdência, até fevereiro deste ano, tive que enfrentar como um dos problemas mais importantes, como uma das metas estratégicas fundamentais para que nós pudéssemos reorganizar a Previdência Social, a questão da reestruturação do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, envolvendo a própria fusão efetiva do Iapres e do INPS, que havia ocorrido, por lei, há mais de 10 anos, mas não se implementava de fato desde então. Fizemos isso mediante as novas agências da Previdência Social.

Mas essa é apenas uma das dimensões do problema.

Dentro do caos administrativo que prevalece na Administração Pública Federal, uma das questões básicas diz respeito ao reordenamento dos recursos humanos. E ao prestar contas da minha passagem pelo Ministério da Previdência, ao chegar aqui nesta Casa, em 7 de março, um dos pontos que destaquei foi exatamente o seguinte:

Aqui devo confessar uma frustração: deixei o Ministério antes de conseguir criar a carreira de técnico previdenciário. A mais genuína carreira da Instituição, essa nunca existiu. É uma dívida involuntária que reconheço para com os meus colegas previdenciários. Até isso reflete a falta de sentido social que havia na administração da Previdência: existem carreiras de fiscais, de procuradores, mas, para conceder benefícios, não existe uma carreira estruturada. É uma distorção que precisa ser urgentemente corrigida. Deixei os estudos prontos, e esta é

uma tarefa que fica para o meu sucessor, quem quer que seja.

Isso quer dizer, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que a atividade de conceder benefícios nunca foi priorizada dentro de uma instituição que foi criada para proteger o trabalhador brasileiro.

Estamos vendo que aquela atividade essencial, fundamental, genuinamente característica da instituição, é exercida por funcionários que, em sua maioria, ocupam o cargo de agente administrativo. Mas como essa função não é, por sua natureza, uma função de agente administrativo, o que foi feito? Desde 1987, foi discutida a hipótese de um Plano de Classificação de Cargos e Salários, um PCCS. Por conta disso, foi dada uma antecipação a um contingente desses servidores, uma parcela desses servidores, por entender que eles não eram agentes administrativos como os agentes administrativos que se distribuem por todo o aparelho administrativo da União; ao contrário, era preciso diferenciá-los e é preciso diferenciá-los. Daí a proposta que eu examinava de criação da carreira de técnico previdenciário.

Ocorre que, neste momento, se discute a implantação de um novo sistema de controle de administração de pessoal pelo Ministério da Previdência, que absorveu o Ministério da Administração, e essa antecipação de PCCS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários, concedida desde 1987, não está sendo considerada regular pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ora, esses servidores recebem esse benefício – em muitos casos, equivalente a 50% da sua remuneração – desde 1987. Vários desses servidores tiveram a concessão por via administrativa, outros por via judicial, e não se pode, até por uma questão de bom senso, suprimir 50% de uma remuneração que já é percebida há mais de 15 anos.

Nesse sentido, venho fazer da tribuna o apelo para que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão considere uma solução para esse problema. Não há como retirar esse valor. É preciso legalizá-lo, regularizá-lo, independentemente até do novo plano de carreira. O que não pode haver é redução da remuneração que os servidores já recebem – e são mais de 20 mil trabalhadores nessa situação.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ao trazer essa ponderação a esta Casa e ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Martus Tavares, quero também estender esse apelo, no sentido de que seja, de imediato, encaminhado ao Congresso Nacional o novo Plano de Carreira de Técnico Previdenciário. Que seja feito por projeto de lei, por medida

provisória, ou pelo instrumento considerado mais adequado, mais apto, por parte do Executivo. O que não pode haver, sobre os trabalhadores da Previdência Social, é essa ameaça de perda de metade da sua remuneração. Isso seria o caos na vida de todas essas famílias, que já percebem essa remuneração há tanto tempo e já têm o seu orçamento mês a mês definido em função desse nível de remuneração, o que determina, o que resulta em um certo padrão de vida.

O que precisamos, realmente, é continuar esse trabalho de reestruturação do INSS para que, com a nova carreira, tenhamos, efetivamente, valorizada a atividade, a tarefa de conceder benefícios, de atender aos nossos velhinhos do INSS, de atender aos trabalhadores brasileiros, porque o papel da Previdência é a proteção social do trabalhador.

Eram esses os comentários que eu queria trazer a esta Casa, neste momento, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, vou aproveitar a tarde de hoje para, primeiramente, registrar minha preocupação com relação à mudança na direção da Vale do Rio Doce. Foi anunciada a saída do Embaixador Jório Dauster, ex-presidente da Companhia Vale do Rio Doce, e a assunção do Sr. Roger Agnelli, que já assumiu a presidência da Companhia, apresentando, inclusive, algumas diretrizes que, com certeza, terão grande influência, grande participação e, eu diria, trarão um grande resultado, em especial, para o meu querido Estado do Pará e também para outros Estados participantes dos projetos desta megaempresa, hoje transnacional, que é a Companhia Vale do Rio Doce. Mas em especial ao meu Estado do Pará, aos Municípios que estão em torno do Projeto Carajás, como Paraopebas, Eldorado dos Carajás, Canaã dos Carajás, Marabá, Jacundá e outros que têm influência direta na exploração do minério de ferro, bem como do alumínio, na região de Barcarena e até mesmo na microrregião de Abaetetuba, Igarapé-Mirim e, lá no baixo Amazonas, na Mineração Rio do Norte, na bauxita, que é a matéria-prima para a produção de alumínio.

E, finalmente, a energia elétrica, gerada em Tucuruí, que é um dos grandes insumos da indústria de eletrointensivos, que, no caso do alumínio, representa praticamente 80% do seu custo. Essa energia é gerada na barragem de Tucuruí e, futuramente, com Belo Monte e outras hidrelétricas que irão ser construídas

ídas no meu Pará, com certeza haverá mais condições para as exportações e para que os negócios da Companhia Vale do Rio Doce, que são feitos no mundo todo, possam realmente gerar mais divisas, emprego e renda para o meu querido Pará.

Porém, não posso deixar de registrar que, ao tempo em que a Companhia Vale do Rio Doce era uma empresa estatal, ela fazia um relacionamento muito próximo com as comunidades, com os municípios e com o Governo do Estado. Foi na fase da privatização da Companhia Vale do Rio Doce, quando assumiu a presidência da Companhia o Sr. Benjamin Steinbruch, que tivemos o momento de maior dificuldade, de maiores tensões no relacionamento entre o Governo do Estado do Pará e a Companhia. Foi um relacionamento difícil, conturbado, porque, naquele período da privatização, a empresa tinha como objetivo apenas o resultado econômico-financeiro e não trataba, em hipótese nenhuma, de assuntos da área social. Chegou-se a discutir o cancelamento do Projeto Salobo, em Carajás, que realiza a extração e industrialização do cobre, matéria-prima hoje importada pelo Brasil, gerando déficit na balança comercial. Essas importações poderiam ser evitadas se esse projeto de beneficiamento do cobre na verticalização mineral fosse instalado desde a época em que a Companhia Vale do Rio Doce era estatal.

Na mudança havida na direção da Companhia Vale do Rio Doce, há cerca de três anos, assumiu o Embaixador Jório Dauster, que também iniciou sua gestão de forma tensa em relação ao Governo do Pará. A Assembléia Legislativa do Estado, com os Deputados todos unidos, chegou a fiscalizar, auditar, pressionar e até criar uma CPI contra a Vale do Rio Doce. E o Governo do Pará também assumiu essa bandeira, exigindo da Companhia o compromisso sobre as comunidades em torno do projeto, bem como em relação a sua obrigação tributária, no recolhimento de impostos, como o ICMS gerado pelo transporte da bauxita da Mineração Rio do Norte, de Trombetas até Vila do Conde, em Barcarena.

Chegamos, inclusive, o Governo do Estado, a autuar em mais de R\$40 milhões a Companhia Vale do Rio Doce. Tivemos informações de que a empresa também não cumpria seus compromissos na área federal. E a corda foi tão esticada, eu diria, que chegou quase a um rompimento nas relações institucionais entre o Governo do Pará e essa Companhia. Mas o Embaixador Jório Dauster refletiu, reuniu a sua diretoria e, a partir dos últimos dois anos, a empresa passou a realmente avaliar a necessidade de investir também no Pará, de atender a área social, de atender

as prefeituras. Porque nós não poderíamos permitir que acontecesse no Pará o que aconteceu no Amapá, onde a Icomi, depois de 50 anos de exploração de manganês, deixou apenas os buracos, os desempregados e a questão social totalmente entregue ao Governo do então Território do Amapá.

O Embaixador Jório Dauster passou a visitar mais o projeto, designou uma diretoria que passou realmente a morar no Estado do Pará, a visitar as minas de ferro e de alumínio, todos os projetos, inclusive os de logística, como as ferrovias e os portos que a Companhia tem no Estado do Pará. Passaram a cumprir com a obrigação no que se refere aos impostos. Foi estabelecida uma regra de recolhimento, houve, inclusive, um recolhimento de impostos significativo que permitiu ao Pará fazer mais investimentos. Foi criado um Fundo de Desenvolvimento em parceria com o Governo do Pará e a Companhia Vale do Rio Doce para a área social, que está funcionando a pleno vapor com objetivos claros, a exemplo de como é feita a administração do Governador Almir Gabriel.

Mas, de toda maneira, causa-nos preocupação essa mudança de direção, aliás o presidente vem do Bradesco. Ontem, assisti, no Programa "Espaço Aberto", da GloboNews, uma entrevista do Presidente Roger Agnelli à jornalista Míriam Leitão. Deixou-nos preocupados ouvi-lo falar muito clara e objetivamente apenas nos aspectos econômicos e financeiros. Falou da necessidade de a Companhia investir mais no Brasil, porque aqui estão as suas reservas, e 60 a 70% da empresa funciona e alcança esses resultados porque está situada no Pará onde existem as reservas minerais, como o ferro, o cobre, o alumínio e o ouro. Disse, inclusive, que a prioridade de investimentos é o Brasil, o que me deixou satisfeito, porque vi que é ainda no Brasil que os grandes negócios são gerados – na Amazônia e, em especial, no Pará – e onde as empresas têm a grande expectativa de continuar seu processo de desenvolvimento, gerando crescimento da economia do País.

O Sr. Roger Agnelli afirmou ainda que o problema da geração de energia elétrica, com certeza, será solucionado e que a Companhia tem interesse em investir em hidrelétricas, em especial no Pará, pelo seu potencial hídrico para gerar mais energia, mais emprego e renda. Ficou claro o seu pouco conhecimento no que se refere à Amazônia e, em especial, ao Pará.

Portanto, a nossa preocupação, eu diria, é no sentido de que a nova direção da Companhia Vale do Rio Doce, sob a presidência do Sr. Roger Agnelli,

realize realmente um trabalho sério, como tem sido feito até hoje, com o objetivo maior do lucro, do resultado, da concorrência, do mercado internacional, da competição, mas que também se lembre de que no Pará existem habitantes, que não estão preocupados apenas com o resultado financeiro, mas também com o aspecto social, para o qual os governantes do Pará estão atentos – o Governador Almir Gabriel e toda a Bancada Federal. Desejamos que essa parceria séria do retorno do capital investido seja vista em benefícios à população, no que se refere à geração de emprego, à geração de renda e à contribuição dos impostos para atender realmente a infra-estrutura necessária para o funcionamento de uma empresa de resultado otimizado.

Eu diria também que ouvi, com bastante atenção, a proposta de criação de uma nova diretoria relacionada à logística, tendo em vista os grandes investimentos que serão feitos na Amazônia, como já foi anunciado – e o Presidente Fernando Henrique deverá confirmar isso nos próximos meses. Será iniciada a construção da hidrelétrica de Belo Monte com a liberação do edital de concorrência. Realmente, isso fará com que especialmente o nosso Estado, e não apenas a Amazônia, trabalhe para que essa nova diretoria de logística da Vale do Rio Doce também pense nos investimentos e na verticalização minerária dos produtos gerados no Pará.

É importante que essa nova diretoria assuma o compromisso de viabilizar o Projeto Salobro, que é a industrialização, que é o beneficiamento do cobre, pois uma das maiores reservas do mundo encontra-se no Pará. A reserva é viável, o que já foi comprovado econômica e financeiramente. Esse projeto vai gerar emprego, renda e trará resultados à população paraense e, como consequência, à balança comercial brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 404, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento da irmã Marcelina de São Luiz.

Justificação

Faleceu na última segunda-feira, em Cariacica–Espírito Santo, aos 88 anos, a irmã Marcelina de São Luiz, dirigente maior do orfanato Cristo Rei naquela localidade. Essa instituição que abriga hoje 110 menores foi conduzida exemplarmente, durante 44 anos, pela irmã Marcelina e sua valorosa equipe de voluntários e colaboradores.

Filha mais velha de uma família de oito irmãos, Maria Braz Santana nasceu no Rio de Janeiro em 19 de março de 1913 e veio para o Espírito Santo aos três anos morar em Muqui. A escolha pela vida religiosa ocorreu aos 13 anos. Em 1957, a irmã chegou ao orfanato Cristo Rei, fundado pelo padre italiano Leandro Dello’Homo.

Para todos nós, amigos e admiradores, é difícil achar a palavra exata para descrever o significado e a importância da irmã Marcelina no meio social e religioso do nosso estado.

Trata-se sem dúvida mais destacada benfeitora dos menores carentes na história do Espírito Santo, que por quase meio século dedicou a apoiar material e espiritualmente milhares de menores.

Com esse registro manifestamos aquilo que todo capixaba sente nesse momento de imenso pesar. Ficará indelevelmente marcado em nossas mentes e corações a figura frágil e determinada da freira que com seu testemunho enriqueceu a vida de todos nós.

Sala das Sesões, 2 de agosto de 2001. – Señor Ricardo Santos.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Em votação o requerimento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Eduardo Siqueira Campos e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o dia 1º de agosto de 2001 assinala a passagem do centenário de nascimento de Pedro Aleixo, alguém que marcou a vida pública brasileira ao longo de boa parte do século XX. Político, advogado, professor, jornalista e escritor, esse mineiro nascido no berço histórico de seu Estado, Mariana, merece sua memória celebrada.

Falar de Pedro Aleixo é ato pedagógico. Nele, conceitos essenciais como o de democracia, justiça e liberdade são componentes indissociáveis na construção do espaço público, ou seja, da política, em admirável coerência com o irretocável comportamento pessoal. Com efeito, em toda sua trajetória de vida – do jovem que se bacharelou, em 1922, pela Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais ao experiente político falecido em 1975 – encontraremos a linha que balizou integralmente sua existência: a fé inquebrantável no Direito como instrumento da Justiça, na Liberdade como condição para a Cidadania, na Democracia como razão de ser do Estado.

Assim era Pedro Aleixo.

Estudante exemplar, quando aluno do curso de Direito, dirigiu a Revista Acadêmica e conquistou o Prêmio Rio Branco, distinção conferida ao melhor aluno. Em ambos os casos, era o sinal precoce do que iria caracterizá-lo pela vida afora. Vocação inquestionável para o jornalismo, cedo começou a militar na imprensa de Belo Horizonte: em 1923, já escrevia para o Diário da Manhã; quatro anos mais tarde, em 1927, une-se a outros companheiros na fundação daquele que ainda é o mais importante jornal mineiro, o Estado de Minas.

O final da turbulenta década de 1920, período em que mais e mais se explicita o quadro de profunda – e irreversível – crise da República Velha, irá encontrá-lo no firme e decidido combate às estruturas oligárquicas de poder existentes no País, participando ativamente da campanha da Aliança Liberal.

Eleito Deputado à Assembléia Nacional Constituinte, em 1933, Pedro Aleixo dava início à profícua carreira parlamentar que lhe dará projeção nacional. A Constituição de 1934 dele recebeu notável contribuição, especialmente no que tange ao Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais. Nessa curta legislatura, abreviada pelo golpe do Estado Novo de Vargas, atuou em várias frentes: integrou a Comissão de Reforma do Colégio Eleitoral, foi membro destacado da Comissão de Constituição e Justiça, exerceu as funções de Líder da Maioria e, em ato de justo reconhecimento de seu valor por parte de seus Pares, foi eleito Presidente da Câmara dos Deputados, em maio de 1937.

Justamente quando o exercício da Presidência da Câmara é que Aleixo recebe a notícia do golpe de Estado desferido por Getúlio. Fiel aos princípios dos quais jamais se afastou, externou publicamente sua repulsa ao gesto ditatorial. Recolhido às atividades privadas, não esmoreceu na luta pela volta do estado de direito. Assim é que, em 1943, inscreve-se entre os signatários do Manifesto dos Mineiros, plenamente

consciente dos riscos que corria. Uma das primeiras reações da ditadura foi destituir-lo do cargo de Diretor Jurídico do Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais.

Vencido o tempo do Estado Novo, vemos Pedro Aleixo filiar-se à nascente União Democrática Nacional, na convicção de que esse Partido seria a moldura natural para suas idéias liberais. Como Deputado Estadual, contribuiu profundamente na elaboração da nova Constituição do Estado. Licenciando-se do Legislativo, foi ajudar o grande Milton Campos a fazer um dos mais respeitados governos da História de Minas, assumindo a estratégica Pasta do Interior e Justiça.

Sua trajetória no âmbito nacional, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, é retomada ao final dos anos 50. Pedro Aleixo foi eleito Deputado Federal para a 4ª Legislatura (1959 -1963) e, nessa condição, participa ativamente de um dos mais tensos momentos de nossa História Republicana, correspondendo ao final dos "Anos JK", ao brevíssimo período de Jânio Quadros e ao conturbado Governo João Goulart.

Vale a pena rememorar a participação de Aleixo nessa fase de tanta turbulência política no País. Em meio a um quadro de crescente polarização ideológica, jamais se omitiu. Foi Líder do Governo Jânio Quadros na Câmara dos Deputados; liderou o Bloco Parlamentar UDN/PL e, ante o adensamento da crise política, conduziu a Oposição na Câmara.

Quando da tentativa de golpe, em 1961, para que o Vice-Presidente Goulart não assumisse o cargo que Jânio deixara vago, Pedro Aleixo estava entre os que mais lutaram por uma solução pacífica, que não ferisse de morte a Constituição. Menos de três anos depois, apoiou, sim, a derrubada de Jango, tendo-o feito na mais firme crença de que a democracia corria sérios riscos. Coerentemente, insistia para que o novo regime rapidamente se reencontrasse em termos jurídicos: não por acaso, foi ele o Presidente da Comissão Especial do Congresso Nacional que elaborou a redação final da Carta de 1967.

Creio, Sr. Presidente, que a prova mais cabal de sua fidelidade ao ideário democrático e liberal que sempre o norteou foi dada por ele quando ocupou a Vice-Presidência da República. Naquele terrível dezembro de 1968, foi a única voz no Conselho de Segurança Nacional a se opor à decretação do Ato Institucional N.º 5, nele antevendo a institucionalização da ditadura.

Esse gesto de coragem cívica e de firmeza moral, além do esforço que desenvolve para a abertura do Congresso Nacional, foram atos que se mostraram inaceitáveis aos olhos da linha dura. Em fins de

agosto de 1969, anunciado o afastamento do Presidente Costa e Silva, vítima de doença que o levaria à morte, não pôde assumir a Presidência da República.

O valente lutador das grandes causas não cruzou os braços. Sua derradeira campanha deu-se em torno da criação de um novo Partido político que, a despeito de todas as circunstâncias adversas e do perigo que rondava a todos que não se sujeitavam à força do arbítrio, buscou desnudar a artificialidade do bipartidarismo que o regime de exceção impusera ao País. Nascia, então, o Partido Democrata Republicano, o PDR, rigorosamente comprometido com a recomposição da ordem constitucional. No texto de apresentação do Partido, lá estava explicitado, em momento de suprema angústia nacional em face da escalaça ditatorial, o compromisso de "assegurar e preservar os direitos fundamentais da pessoa humana".

Assim era Pedro Aleixo.

Ao falecer, em 1975, deixou um legado que somente os grandes homens são capazes de edificar: a retidão de caráter, a fidelidade a princípios, a coerência, a certeza de que Nação alguma conseguirá atingir seus mais elevados propósitos se não for pelo caminho da Lei, da Justiça e da Democracia.

Essas lições, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ele as deixou no Parlamento, na advocacia, no magistério, nos textos escritos, no cotidiano de uma vida honrada.

Essas lições, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, se assimiladas, nos fazem maiores e melhores e nos permitem sonhar com um Brasil justo, próspero.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, com grande satisfação retorno à tribuna desta Casa, para registrar um importante fato de iniciativa do Governo do Estado do Tocantins.

O Governador Siqueira Campos deu início ontem, na cidade de Arraias, a uma nova fase na administração estadual, denominada governo itinerante, iniciativa esta que se estenderá até 21 de setembro e transferirá o governo estadual para 18 cidades sedes de regiões administrativas. Cada cidade sede visitada receberá, também, os prefeitos dos municípios mais próximos. No caso de Arraias, foram atendidos os prefeitos de Combinado, Conceição do Tocantins e Novo Alegre.

A próxima cidade a abrigar o governo itinerante será a de Araguaína, juntamente com mais nove prefeitos daquela região.

É importante salientar, Sras. e Srs. Senadores, que a decisão do Governo Estadual buscar uma maior proximidade com os prefeitos, com a população e seus problemas, transferindo todo o centro político e administrativo para a região, propiciará mais agilidade na tomada de decisões, apresentando rapidamente soluções para as necessidades dos municípios tocantinenses.

Assim, quero louvar mais essa iniciativa política e administrativa do Governador Siqueira Campos, que, com certeza, será extremamente benéfica para o povo do nosso Estado.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, para parabenizar o povo de Arraias, município que ontem completou 261 anos de criação, sendo a segunda cidade mais antiga do nosso Estado. A escolha daquele município para iniciar o governo itinerante, foi mais uma forma de o Governo do Estado homenagear o povo de Arraias, sua tradição e história.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em nossas cidades abrigam-se 80% dos brasileiros. Essa simples constatação traduz a soma de imensos problemas: a miséria das periferias, as habitações de padrão precário, a falta de saneamento, a criminalidade, as dificuldades do transporte coletivo e do trânsito, a especulação imobiliária.

Mas a presença de 80% de nossa população nas cidades significa também a oportunidade de elevar as condições de vida e o nível de justiça e bem-estar em nossa sociedade. Isso se pudermos transformar as cidades em foco de ações concatenadas de gestão urbana centradas no ataque a esses problemas. Para isso, carecíamos, até recentemente, de instrumento legal apropriado.

A Constituição de 88 nos deu uma importante base jurídica sobre a qual construir esse instrumento: é o capítulo da Constituição dedicado à política urbana, que impõe o conceito de função social da propriedade e a obrigação de adoção do plano diretor.

Além disso, Emenda Constitucional de 1999, por mim proposta, incorporou a moradia no rol dos direitos individuais, por meio de nova redação do artigo 6º da Constituição Federal. Esse foi um passo a mais na direção certa.

No entanto, essas feições e comandos da Constituição dependiam, para adquirir plena eficácia, da elaboração de lei federal que delineasse diretrizes de políticas urbanas e um adequado quadro de penalidades no caso de seu descumprimento. Agora, Sr. Presidente, temos essa Lei, dispomos do instrumento legal para enfrentar os gigantescos desafios físicos e sociais das cidades brasileiras: trata-se do Estatuto das Cidades, que o Senado aprovou em junho próximopassado.

Esse avanço jurídico conquistado pelo Brasil deve ser comemorado. Especificamente, quero aqui registrar o evento realizado no Palácio do Planalto, em 10 de julho, quando esta Casa estava em recesso. Naquela ocasião, o Presidente da República sancionou o Estatuto das Cidades aprovado pelo Congresso. Não só sancionou formalmente, como elogiou amplamente o trabalho do Congresso e enalteceu a importância da nova Lei.

Como relator da matéria nesta Casa, posso assegurar que o veto presidencial a alguns artigos relacionados à concessão de uso especial para fins de moradia nada mais representa do que um aperfeiçoamento à nova lei vigente. Tanto assim se caracterizou a alteração, que a assessoria do Palácio do Planalto tornou público, no mesmo dia da sanção, um novo texto com adequações pertinentes, principalmente quando se especifica os imóveis públicos que precisam ser preservados do risco de desapropriação. Nesse caso, especificamente, as áreas de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais, os reservados à construção de represas e obras congêneres e os que constituam vias de comunicação.

Processada a inclusão dessas normas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ficou evidenciando o grande serviço que o Congresso Nacional, e em especial a atual legislatura desta Casa, prestou à Nação ao aprovar, por unanimidade, o Estatuto da Cidade, redimindo-se perante os brasileiros dos 12 anos em que a sociedade ficou privada do ordenamento e controle do uso do solo.

A aprovação do Estatuto da Cidade foi uma grande vitória do Congresso Nacional, do Presidente da República e, acima de tudo, do povo brasileiro, que, a partir de agora, poderá cobrar dos administradores públicos municipais o combate à especulação imobiliária, entre os aspectos mais importantes.

Desta forma, leis municipais contidas no Plano Diretor poderão determinar o parcelamento, a edifi-

cação ou a utilização compulsórias do solo urbano que não esteja sendo ocupado para atender a função social da propriedade. Caso o proprietário não cumpra os prazos determinados pela administração, o terreno sofrerá, durante cinco anos, taxação progressiva de IPTU. Se ainda assim as determinações não forem cumpridas, o imóvel poderá ser desapropriado.

Como se vê, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, está agora nas mãos dos prefeitos municipais de todo o País a tarefa de dar prosseguimento ao ciclo vitorioso iniciado no Congresso Nacional e que teve continuidade no Palácio do Planalto. À disposição desses administradores encontra-se um grande número de mecanismos para a gestão urbana, possibilitando a redução do abismo das desigualdades sociais.

E pela maneira como os prefeitos estão se movimentando em todo o País, não há dúvida sobre a revolução a ser proporcionada pelo Estatuto da Cidade. São dezenas e dezenas de consultas e seminários para discussão do tema, o que configura a necessidade de uma reforma urbana em todos os conglomerados urbanos.

Deve-se lembrar, ainda, que o Estatuto da Cidade é sábio ao estabelecer as diretrizes gerais da política urbana, sem contudo obrigar os Municípios ao uso desse ou daquele instrumento. Ao contrário, a nova lei oferece aos governos locais uma espécie de "caixa de ferramentas", que os Municípios poderão utilizar na exata medida de suas necessidades e conveniências.

Antes de finalizar minhas palavras, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, faço aqui um apelo para que todos aqueles que têm assento no plenário desta Casa utilizem de sua influência, em seus respectivos Estados, para provocar não apenas a discussão, mas a aplicação de todos os dispositivos contidos no Estatuto da Cidade no maior número de municípios. Estaremos, todos nós, dando uma grande contribuição à Nação.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se na próxima terça-feira, dia 7 de agosto, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1997	Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município que menciona, e dá outras providências (Cantá-RR).	Discussão, em turno único.
Senador Romero Jucá	Parecer nº 15/99-CCJ, Relator: Senador José Bianco, favorável, com abstenção do Senador Romero Jucá e declaração de voto do Senador Francelino Pereira. (Recurso nº 4, de 1999)	
2 Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2001 (nº 563/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado da Bahia. Parecer nº 659/2001-CE, Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável.	Discussão, em turno único.
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2001 (nº 564/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo. Parecer nº 660/2001-CE, Relator: Senador Pedro Piva, favorável.	Discussão, em turno único.
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2001 (nº 551/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural São Francisco para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais. Parecer nº 619/2001-CE, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável.	Discussão, em turno único.
5 Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2001 (nº 571/2000, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vale da Eletrônica F.M. a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. Parecer nº 620/2001-CE, Relator: Senador Arlindo Porto, favorável.	Discussão, em turno único.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 22 minutos.)

**ATA DA 82ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2001**
(Publicada no DSF de 30 de junho de 2001)

RETIFICAÇÃO

Na página 14580, primeira e segunda colunas,

Onde se lê:
“RECURSO Nº 16, DE 2001”

Requeremos, nos termos do art. 254, parágrafo único do Regimento Interno, o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2000 (nº 855/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a obrigar a realização de exame psicológico periódico para os motoristas profissionais.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2001. – Senador **Lúcio Alcântara**, Senador **Pedro Simon**, Senadora **Heloísa Helena**, Senador **Tião Viana**, Senador **José Sergio Oliveira Machado**, Senador **Jonas Pinheiro**, Senador **Luis Machado Rezende**, Senador **Paulo Hartung**, Senador **Romeu Tuma** e Senador **Mauro Miranda**.

RECURSO Nº 16, DE 2001

Requeremos, nos termos do art. 254, parágrafo único do Regimento Interno, o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2000 (nº 855/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a obrigar a realização de exame psicológico periódico para os motoristas profissionais.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2001. – Senador **Fernando Matual – Maguito Vilela – Renan Calheiros**.“

Leia-se:
“RECURSO Nº 16, DE 2001”

Requeremos, nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno, o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2000 (nº 855/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a obrigar a realização de exame psicológico periódico para os motoristas profissionais.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2001. – Senador **Lúcio Alcântara**, Senador **Pedro Simon**, Senadora **Heloísa Helena**, Senador **Tião Viana**, Senador **José Sergio Oliveira Machado**, Senador **Jonas Pinheiro**, Senador **Iris Machado Rezende**, Senador **Paulo Hartung**, Senador **Romeu Tuma**, Senador **Mauro Miranda**, Senador **Fernando Matusalém**, Senador **Maguito Vilela** e Senador **Renan Calheiros**.“

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.150-40, ADOTADA EM 28 DE JUNHO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 29 DO MESMO MÊS E ANO QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS, CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Senadora EMÍLIA FERNANDES	209
Deputado FLÁVIO ARNS	208

TOTAL DE EMENDAS – 209

Convalidadas – 207

Adicionadas - 002



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.150-40

000208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 2150-40
------	--

autor FLÁVIO ARNS	nº do prontuário 447
----------------------	-------------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Inciso	alínea
--------	--------	-----------------------------------	--------	--------

**EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA À MEDIDA
PROVISÓRIA N° 2.150-40**

Dê-se ao caput dos arts. 25, 28, 30, 34 e 66, aos incisos V do art. 27, ao Anexo IV e ao § 1º do art. 66 a seguinte redação, e acrescentando-se o inciso VI no art. 27, alterando a numeração do inciso subsequente:

"Art. 25. Fica criada a Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, composta de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério de Agricultura e do Abastecimento e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, regidos pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 27.

I

II

III

IV

V - a promoção, o fomento, a produção e as políticas agropecuárias e agrárias;

VI - a fiscalização, avaliação e perícia de imóveis rurais;

VII

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 2150-40

autor

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 28. São transformados em cargos de Fiscal Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos da carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária e de Médico Veterinário – NS 910, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e de Engenheiro Agrônomo lotado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades de controle, inspeção, fiscalização, defesa agropecuária e agrária, avaliação e pericia de imóveis rurais, na forma do Anexo IV.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º Os atuais ocupantes do cargo de Engenheiro Agrônomo que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável, até 30 (trinta) dias após publicação desta Medida Provisória, ficando, neste caso, em quadro em extinção.

Art. 30. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAFA, devida aos ocupantes da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições da respectiva carreira no Ministério da Agricultura e do Abastecimento e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário no percentual de até cinqüenta por cento sobre o vencimento básico do servidor.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 2.150-40

autor

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Art. 34. Não são devidas aos ocupantes da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário a Gratificação a que se refere o art. 7º da Lei Nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária a que se referem as Leis Nº 9.620, de 2 de abril de 1998, e Nº 9.641, de 25 de maio de 1998, e a Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização a que se refere a Lei Nº 9.795, de 21 de dezembro de 1998 e a Gratificação de Atividades Fundiárias a que se referem a Lei Nº 9.651, de 27 de maio de 1998."

Art. 66. Caso venha a ser extinta autarquia, agência ou fundação em cujo Quadro de Lotação de Pessoal se incluam Procuradores Federais ou Fiscais Federais Agropecuários, estes serão redistribuídos para outras entidades.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, às extinções ocorridas no período compreendido entre a criação da Carreira de Procurador Federal ou Fiscal Federal Agropecuário e o início de vigência desta Medida Provisória.

§ 2º

PARLAMENTAR





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição
Medida Provisória nº 2150

autor

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ANEXO IV

TABELA DE CORRELAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Fiscal de Defesa Agropecuária Médico Veterinário Engenheiro Agrônomo - INCRA	A	III	III	ESPECIAL	Fiscal Federal Agropecuário
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 2.150

autor

nº do protocolo

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

C	VI	VI	B
	V	V	
	IV	IV	
	III	III	
	II	II	
	I	I	
D	V	V	A
	IV	IV	
	III	III	
	II	II	
	I	I	

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, Lei maior do Estado, no Capítulo III, que trata da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, em seu Art. 184 determina: "compete à União desapropriar por interesse social para fins de reforma agrária,...". Portanto é competência exclusiva do Estado, sendo o INCRA o órgão

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 2150-40

autor

nº do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

executor desta atividade. Assim como o é também o Ministério da Agricultura na execução da política agrícola, a qual deve ser compatibilizada com a política de reforma agrária, conforme estabelece o §2º do Art. 187 da Constituição Federal.

Também, o Decreto n.º 59.428 de 27/10/66 regulamenta os Capítulos I e II do Título II, o Capítulo II do Título III e outros artigos da Lei 4.504 de 30/11/64 (Estatuto da Terra), no Capítulo II, Seção I - *Das Finalidades e Objetivos*, no Art. 14, assim dispõe: "O IBRA e o INDA são órgãos executores da colonização oficial, dotados em suas áreas de atuação de prerrogativas de direção e **fiscalização** das atividades colonizadoras públicas ou particulares". O INCRA, de acordo com o Decreto Lei n.º 1.110 de 09/07/70 é o órgão sucessor do IBRA e INDA, portanto, investido das atribuições destes, inclusive as de fiscalização.

O Engenheiro Agrônomo do INCRA fiscaliza o cumprimento da função social da propriedade rural, as condições do uso da terra, a produção agropecuária, bem como todas as atividades envolvidas (sanidade vegetal e animal, insumos, etc.), a promoção, o fomento, a produção e as políticas agropecuárias e agrárias. Tais serviços de fiscalização tem como resultado a classificação dos imóveis rurais e, em consequência, a penalização dos infratores: quer pela desapropriação ou pelo ajustamento das informações fiscais com vistas a tributação, autuações e outros. É o único responsável pela avaliação dos imóveis rurais utilizados no programa de Reforma Agrária.

PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 2150-40

autor

nº do prontuário

- 1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de assentamento para a Reforma Agrária são projetos de exploração agropecuária, de aproveitamento e utilização de recursos naturais e de desenvolvimento agropecuário, constituindo-se ações em atividades técnicas de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo, segundo a Lei 5.194/66, Artigo 1º, alínea "a" e "b" e Resolução Confea Nº 218/73.

Assim a emenda ao Projeto de Medida Provisória está plenamente consubstanciado em dispositivos constitucionais e legislação pertinente, inclusive, respaldado no princípio de proporcionar tratamento isonômico a profissionais responsáveis por atividades similares, ou seja, de fiscalização, pleiteando-se a inserção dos ocupantes do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, como Fiscal Federal Agropecuário, na exata medida do que ocorreu com os Engenheiros Agrônomos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através da MP Nº 2136-37, de 27/04/2001 e suas reedições. A inserção desta proposta, na próxima reedição da referida Medida Provisória, está em perfeita consonância com os propósitos do serviço público federal no sentido de fortalecer as áreas cujos serviços são típicos de Estado, agrupando as categorias funcionais nos grupos de atividades similares

PARLAMENTAR

**SENADO FEDERAL**Gabinete da Senadora **EMILIA FERNANDES****MP 2.150-40****000209****MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.150-40, LEI 26 DE JUNHO DE
2001****EMENDA N° – ADITIVA**

Acrescentem-se, onde couber, na Medida Provisória nº 2.150-40, de 2001, os seguintes artigos:

**CARREIRAS DE TÉCNICO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL
AGROPECUÁRIO**

Art. . . Ficam criadas as Carreiras de Técnico Federal Agropecuário, de nível médio, e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, de nível Auxiliar, compostas de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. . . As Carreiras de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, estruturadas na forma do Anexo I, têm a sua correlação estabelecida no Anexo IV.

Art. . . Os ocupantes dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário têm por atribuições, respectivamente, em nível médio e auxiliar, o apoio às atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Art. . . São transformados em cargos de Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Agente de Atividade Agropecuária – NM 1007, de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – NM 1047 e de Técnico de Laboratório – NM 1005 e, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de

Auxiliar Operacional em Agropecuária – NA 1007 e de Auxiliar de Laboratório – NA 1005, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades referidas no artigo anterior, na forma do Anexo IV.

§ 1º Serão enquadrados nas Carreira de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no *caput* deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§ 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo anterior que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável, até trinta dias da publicação desta Lei, ficando, neste caso, em quadro em extinção.

Art. . É devida aos ocupantes dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAFA, de que trata o art. 30 desta Lei.

Art. . Os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a Carreira de Técnico Federal Agropecuário equivalem a sessenta por cento dos valores dos fixados no Anexo X e os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a Carreira de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário equivalem a trinta e seis por cento dos fixados no mesmo Anexo.

JUSTIFICAÇÃO

A reestruturação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, constante da Medida Provisória nº 2.048-29, de 2000, é fundamental para os planos governamentais, sendo uma necessidade imperativa para a modernização das ações no setor agropecuário.

Faz-se necessário, entretanto, corrigir uma injustiça daquele ato que não contemplou, também, os servidores de nível médio e auxiliar que atuam no apoio técnico às atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Trata-se, aqui, de função fundamental para o sucesso da fiscalização agropecuária, tão importante para o nosso País.

Assim, com o objetivo aprimorar a Medida Provisória sob exame e corrigindo uma grave injustiça, apresentamos a presente emenda, incluindo nela os referidos servidores.

Sala das Sessões,

[assinatura]
Senadora **EMÍLIA FERNANDES**

PT/RS

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166-66, ADOTADA EM 26 DE JULHO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ALTERA OS ARTS. 1º, 4º, 14, 16 E 44, E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965, QUE INSTITUI O CÓDIGO FLORESTAL, BEM COMO ALTERA O ART. 10 DA LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°s
Deputado Almir Sá	124
Deputada Kátia Abreu	125

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 125

Convalidadas – 123

Adicionadas - 002

Trata-se, aqui, de função fundamental para o sucesso da fiscalização agropecuária, tão importante para o nosso País.

Assim, com o objetivo aprimorar a Medida Provisória sob exame e corrigindo uma grave injustiça, apresentamos a presente emenda, incluindo nela os referidos servidores.

Sala das Sessões,

[assinatura]
Senadora **EMÍLIA FERNANDES**

PT/RS

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166-66, ADOTADA EM 26 DE JULHO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO QUE "ALTERA OS ARTS. 1º, 4º, 14, 16 E 44, E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965, QUE INSTITUI O CÓDIGO FLORESTAL, BEM COMO ALTERA O ART. 10 DA LEI Nº 9.393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°s
Deputado Almir Sá	124
Deputada Kátia Abreu	125

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 125

Convalidadas – 123

Adicionadas - 002

MPV 2.166-66

000124

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

31/07/2001

PROPOSIÇÃO

Medida Provisória 2.166-66, Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.

AUTOR

Almir Sá

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Emenda Modificativa à Medida Provisória 2166-66 de 27 de julho de 2001

Dê-se ao artigo 16 da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 2.080-63, a seguinte redação, renumerando-se os demais parágrafos e eliminando-se os que são contrários quanto ao mérito:

Art. 16. As florestas e outras formas de vegetação nativa de domínio privado são suscetíveis de supressão, desde que sejam mantidos os seguintes percentuais de reserva legal, que poderão ser flexibilizados pelo Zoneamento Ecológico Econômico:

I - cinqüenta por cento, nas propriedades rurais situadas em área de floresta tropical úmida da Amazônia;

II - vinte por cento, na propriedade rural situada em área de cerrado em qualquer região do País; como também em área coberta por floresta natural localizada nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste.

JUSTIFICAÇÃO:

A Medida Provisória 2.080 ampliou a restrição de uso das propriedades rurais para fins de exploração agropecuária, ao aumentar os percentuais da chamada reserva legal.

A alteração contida na referida Medida não pode, entretanto, ferir o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, sob pena de sucumbir ante disposições e princípios constitucionais fundamentais. Deve-se, por outro lado, levar em conta que a emissão de normas cada vez mais restritivas são pouco efetivas quanto ao objetivo perseguido. Via de regra, ao contrário, tornam-se veículo de fomento às atividades informais e eminentemente predatórias, fora do controle da autoridade ambiental competente.

A presente emenda salvaguarda aqueles direitos e agrega, também, o Zoneamento Ecológico-Econômico como instrumento técnico para a adequada definição dos percentuais a serem observados a título de reserva legal, o que permitirá uma melhor conservação dos espaços geográficos considerados frágeis do ponto de vista ambiental e o uso racional daquelas áreas consideradas vocacionadas para o desenvolvimento de atividades econômicas.

Sala das Comissões, de julho de 2001.

ASSINATURA

DATA: 31/07/01

Dep. Almir Sá

MPV 2.166-66

000125

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

31/07/2001

PROPOSIÇÃO

Medida Provisória 2.166-66, Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.

AUTOR

Kátia Abreu

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 - SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

Emenda Modificativa à Medida Provisória 2166-66, de 27 de julho de 2001

Modifique-se o inciso II e suprima-se o inciso III do artigo 16 da Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 2.080-63, que passa a ter a seguinte redação, renumerando-se o inciso IV para inciso III:

II - vinte por cento, na propriedade rural situada em área de cerrado em qualquer região do País; como também em área coberta por floresta natural localizada nas regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste.

JUSTIFICAÇÃO:

A Medida Provisória 2.166-66 alterou os percentuais de reserva das áreas de cerrado na Amazônia. Como não há qualquer justificativa técnica para a diferenciação dos cerrados por estarem situados na Amazônia ou em qualquer outra região geográfica, pois o bioma é o mesmo.

Assim, visando à preservação do interesse público, propomos a presente emenda, a fim de corrigir aquela distorção.

Sala das Comissões, de julho de 2001.

DATA: 31 /07 /01

ASSINATURA

KÁTIA ABREU

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.198-3, ADOTADA EM 28 DE JUNHO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 29 DO MESMO MÊS E ANO QUE "CRIA E INSTALA A CÂMARA DE GESTÃO DA CRISE DE ENERGIA ELÉTRICA, DO CONSELHO DE GOVERNO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO DA CRISE DE ENERGIA ELÉTRICA":

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nº's
Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	142 144 147 148 149
Senador WALDECK ORNELAS	143 145 146

TOTAL DE EMENDAS – 149

Convalidadas – 141

Adicionadas - 008



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.198-3

000142

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/07/01

Proposição: MP 2.198-03/01

Autor: Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo: 2º

Parágrafo:

Inciso: VIII

Alínea:

O inciso VIII do art. 2º da MP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

VIII - propor a alteração de tributos e tarifas sobre bens e equipamentos que produzam ou consumam energia e reduzir a zero pontos percentuais a alíquota de:

- a) imposto de importação para produtos estrangeiros geradores de energia;
- b) imposto sobre produtos industrializados para produtos fabricados no território nacional.

§ 2º As alíquotas incidentes sobre os impostos previstos nas alíneas a e b do inciso VIII vigerão pelo período de junho a novembro de 2001.

JUSTIFICAÇÃO

O aumento da oferta de energia elétrica passa, sem dúvida, pelo aumento de produtos que, de forma apoiadora, tragam aumentos das cargas. Alíquotas zeradas do IPI e do II para produtos domésticos e importados, respectivamente, possibilitarão esse incremento.

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.198-3
000143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
03/07/2001proposição
Medida Provisória nº 2198-3autor
SENADOR WALDECK ORNÉLASnº do prontuário
033

<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 04	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 08 da Medida Provisória nº 2198-3, de 28 de junho de 2001, o seguinte parágrafo :

“ § Será automaticamente concedido o licenciamento ambiental, caso os prazos referidos no parágrafo 2º não sejam cumpridos . ”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 2198-3 não cuidou de estabelecer a sanção justa para a inobservância dos prazos para concessão de licenciamento ambiental dos empreendimentos destinados à geração de energia elétrica, que, face o princípio da celeridade que a crise energética exige seja observado, seria a aprovação automática de qualquer ato burocrático pendente . Com efeito, a presente emenda se presta a corrigir essa distorção, e estabelecer explicitamente a aprovação sumária, em caso de atrasos indevidos, da referida concessão .

-----*

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.198-3

000144

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/07/2001

Proposição: MP nº 2.198-03

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo: 15

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

SUPRIMA-SE o artigo 15 e seus parágrafos e incisos da Medida Provisória 2.198-03.

J U S T I F I C A T I V A:

As regras contidas no artigo em questão, que se pretende suprimir, são manifestamente constitucionais.

Com efeito, para o mesmo serviço (fornecimento de energia elétrica) essas regras impõem três preços diferenciados: até 200 kw/h, a tarifa é a atualmente estabelecida; acima de 200 e até 500 kw/h, há uma sobretaxa de 50%; e acima de 500 kw/h, há outra sobretaxa, cumulativa com a anterior, de 200%.

Não há dúvida, por se tratar do mesmo serviço, que os acréscimos correspondem à modalidade **taxa** do gênero **tributo**. Tanto que a explicação oficial é que o serviço se tornou mais raro e a contraprestação dele ao consumidor exige agora a incidência de um tributo que remunere tal contraprestação.

Ora o artigo 150, item IV da Constituição proíbe a utilização de tributo com efeito de confisco. E uma taxa que seja maior que o próprio valor do serviço certamente caracteriza confisco.

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.198-3

000145

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 03/07/2001	proposição Medida Provisória nº 2198-3			
autor SENADOR WALDECK ORNÉLAS				
nº do prontuário 033				
<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> 2. X substitutiva <input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> modificativa <input type="checkbox"/> 4. <input type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 08	Artigo 20	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Dê-se ao parágrafo 2º do art. 20 da Medida Provisória nº 2198-3, de 28 de junho de 2001, a seguinte redação :

“ § 2º - O saldo da conta especial, inclusive a sua remuneração, deverão ser recolhidos à Eletrobrás para investimentos na geração e transmissão de energia elétrica .”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 2198-3 reservou o saldo da conta especial que contabiliza os valores provenientes da progressão de tarifa definidas nos incisos II e III do art. 15 da presente MP para *compensação integral nas tarifas na forma a ser definida pela ANEEL*. A bom termo, a referida compensação não atende os interesses de longo prazo do País, e, portanto, deverá ser substituída pela destinação desses recursos para a causa da crise energética, qual seja a carência de investimentos no setor .

-
-
-
-
-
-

PARLAMENTAR

Brasília, 03 de julho de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.198-3

000146

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

03/07/2001

Proposição

Medida Provisória nº 2.198-3

Autor

SENADOR WALDECK ORNÉLAS

nº do prontuário

<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo-global
--	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página 07

Artigo 20

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 20 da Medida Provisória nº 2.198-3 , de 28 de junho de 2001, o seguinte inciso III:

" III - custear as medidas emergenciais de atendimento às populações em estado de emergência ou calamidade nas bordas dos reservatórios."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 20 da Medida Provisória nº 2.148 trata do destino a ser dado aos valores faturados em decorrência das sobretaxas a serem cobradas dos consumidores residenciais com consumo superior a 200 kWh. A redação original prevê a destinação desses recursos unicamente para cobrir os custos adicionais das concessionárias com o racionamento e pagar os bônus.

Seria justo, contudo, que parte desses recursos fosse usada para aliviar as dificuldades das populações que vivem nas bordas dos reservatórios e que passam por situações de calamidade. Com a baixa do nível dos reservatórios, essas populações estão sofrendo muito e precisam de um apoio imediato.

PARLAMENTAR

Brasília, 03 de julho de 2001

Senador Waldeck Ornelas



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.198-3

000147

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/07/2001

Proposição: MP nº 2.198-03

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo: 24

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

SUPRIMA-SE o artigo 24 da Medida Provisória 2.198-03**J U S T I F I C A T I V A:**

Como se verifica do texto do artigo que se pretende suprimir, as normas ali consignadas tratam de direito processual civil, estabelecendo litisconsórcio necessário em ações propostas contra a aplicação da presente Medida Provisória.

Sucede que o Congresso Nacional, por suas duas Casas, em dois turnos de votação, já aprovou o texto da Emenda Constitucional n. 2-B (da Câmara) e 472-A (do Senado Federal), pelo menos na parte em que considerada vedada a edição de Medida Provisória dispor sobre direito processual civil (nova redação dada ao artigo 62,§ 1º, letra b da Constituição). De fato, em relação a esse dispositivo, as duas Casas, em votação praticamente unânime, já se pronunciaram, em dois turnos, pela sua aprovação.

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.198-3

000148

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/07/2001

Proposição: MP nº 2.198-03

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo: 25

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

SUPRIMA-SE o artigo 25 e seu parágrafo da Medida Provisória 2.148-01/01

JUSTIFICATIVA:

Como se verifica do texto do artigo que se pretende suprimir, estabelece distinção entre pessoas físicas e pessoa jurídicas, como, respectivamente, fossem **consumidores** e **não consumidores**. Ora, essa distinção é absurda, dado que consumidor pode ser pessoa física ou jurídica, sendo relevante para a caracterização da relação de consumo a circunstância de receber o produto ou o serviço como destinatário final.

Por outro lado, conforme esclarecido pelo Advogado Geral da União, tido como o possível redator desta e de muitas outras Medidas Provisórias, o objetivo do Executivo ao incluir esse artigo 25 foi alterar a responsabilidade dos fornecedores do serviço relacionados com energia elétrica para a responsabilidade subjetiva, ou seja, impondo ao consumidor o ônus de provar a culpa do fornecedor, nesse caso. Isso está bem claro, aliás, quando se observa a referência, no texto que se pretende suprimir, ao Código Civil.

Ora, essa interpretação viola flagrantemente o texto constitucional especificamente no § 6º do artigo 37, que consagra a responsabilidade objetiva tanto para o Estado (no caso concreto, a União, da qual a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica é ente despersonalizado) como para "as prestadores de serviços públicos". Na hipótese, sendo o fornecimento de energia elétrica um serviço público, claro está ser objetiva a responsabilidade.

Por isso, manifesta a necessidade da supressão desse artigo 25.

A
d
l
D



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.198-3

000149

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/07/2001

Proposição: MP nº 2.198-03

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo: 28

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

SUPRIMIA-SE o artigo 28 da Medida Provisória 2.198-03

J U S T I F I C A T I V A:

As regras contidas no artigo em questão, que se pretende suprimir, são verdadeiramente inócuas, porque já é possível chegar à sua finalidade pela aplicação da própria Lei 8.987/1995, cuja observância pretende manter, sem qualquer necessidade.

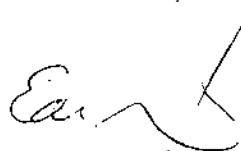
Assinatura

**ATO DO PRESIDENTE
Nº. 210 , DE 2001**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato n.º 178, do Presidente, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2334, de 24/05/2001, que nomeou **CELIO HORST**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete desta Presidência.

Senado Federal, em 2 de agosto de 2001.



EDISON LOBÃO
Presidente Interino do Senado Federal

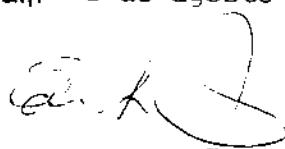
ATO DO PRESIDENTE

N.º 211 , DE 2001

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear **CELIO HORST** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete desta Presidência.

Senado Federal., 2 de agosto de 2001.



EDISON LOBÃO
Presidente Interino do Senado Federal



DECISÃO

Ref. Proc. n.º 006.920/01-2

O presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria do Primeiro-Secretário nº 21, de 2001, teve por objetivo “investigar a participação dos servidores do Prodasel REGINA CÉLIA PERES BORGES, matr. 101, IVAR ALVES FERREIRA, matr. 093, HERMILIO GOMES DA NÓBREGA, matr. 361, e HEITOR LEDUR, matr. 416, e do servidor da CEB, DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS, à disposição do Senado Federal, na violação do sigilo da votação secreta registrada no sistema de votação eletrônica do Senado Federal, no dia 28 de junho de 2000”.

Considerando a apresentação do relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por força do artigo 166 da Lei 8.112/90, que dispõe que “o processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento”, cumpre-me esta derradeira fase do processo.

Neste momento, é mister ressaltar que apreciarei o processo para, caso entenda tratar-se da aplicação da pena de suspensão, determinar de logo a sua aplicação – conforme a competência que me foi deferida pelo artigo 608, II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, e alterações) – ou, caso entenda tratar-se da aplicação de penalidade de demissão, encaminhar o caso à decisão do Presidente do Senado Federal, por força do que dispõe o artigo 141, I, da Lei 8.112/90.

De todo o ocorrido nas fases processuais antecedentes, detalhadamente relatados pela Comissão, destaco os seguintes acontecimentos: instaurado o processo disciplinar, deu-se início aos trabalhos no dia 20.04.2001 (fls. 05); colhidas as provas no inquérito, a

Comissão decidiu indiciar, na forma do artigo 161, os servidores REGINA CÉLIA PERES BORGES, IVAR ALVES FERREIRA, HERMILIO GOMES DA NÓBREGA e HEITOR LEDUR, não tendo indiciado DOMINGOS LAMOGLIA (fls. 1244 e seguintes); citados os indiciados, estes apresentaram as respectivas defesas, em peça única, no dia 09.07.2001 (fls. 1258 a 1273); conforme o artigo 165 do RJJ, a Comissão elaborou o já noticiado relatório (fls. 1277 a 1303), cujo resumo e apreciação dos fatos, bem como os judiciosos fundamentos, passam a fazer parte integrante da presente decisão.

Em todo o procedimento, foram regularmente observados o devido processo legal aplicável e o contraditório, assim como facultada aos acusados a ampla defesa, da qual efetivamente se utilizaram, fazendo-o, inclusive, por meio de profissional contratado. Não vislumbro, pois, no feito, qualquer vício capaz de ilidir a sua legalidade, o que, ademais, não foi aduzido em defesa, corroborando a ligeidez do procedimento adotado.

Conforme relatou a Comissão, restaram comprovados os fatos pelos quais foram indiciados os servidores, o que se concluiu após minucioso cotejo da defesa com as provas coligidas. Desse modo, adoto o mencionado relatório, com os acréscimos e alterações que seguem.

A Servidora **REGINA CÉLIA PERES BORGES** confessou as imputações que lhe foram feitas.

Sua defesa, em resumo, alega impossibilidade de conduta diversa, pela coação que lhe exerceria a figura do Senador Antônio Carlos Magalhães, de quem teria emanado a ordem para violação do painel eletrônico do Senado Federal. Alega, ainda, que se encontrava em precário estado de saúde, juntando atestado médico, circunstância que, segundo aduz, fazia-lhe mais suscetível a qualquer coação.

Entretanto, em meu sentir, em conformidade com os argumentos já exaustivamente expendidos pela ilustre Comissão Processante, coação não houve. É que a vis compulsiva, embora aduzida em defesa, choca-se frontalmente com as diversas e reiteradas declarações da própria indiciada — que deverão prevalecer. No Conselho de Ética do Senado Federal, a servidora afirmou, acerca do citado ex-Presidente do Senado Federal: “Falei ‘n’ vezes ao longo desse tempo para



todas as pessoas o quanto me impressionou a maneira séria como S. Ex^a nos tratou. Nunca nos pediu nada que não fosse adequado. É austero, bravo demais. Tínhamos – é claro – e todos que lidam de perto com ele têm medo – isso não é segredo para ninguém, porque, às vezes, ele é bravo. Muitas vezes, é extremamente terno, mas justo." Ainda em seu depoimento no Conselho de Ética, e acerca de seu relacionamento com o referido Senador, a Servidora afirmou que teria por ele um "temor", às vezes misturado com "afeto". Tais fatos, em meu sentir, não caracterizam, de modo algum, qualquer coação, senão um inquestionável temor reverencial.

Quanto ao estado de saúde da Servidora – alegado pela defesa como um elemento de fragilidade de seu psiquismo e que teria agravado os efeitos da suposta "coação" – também não a socorre. Em primeiro lugar, porque não se tratou de coação, mas de mero temor reverencial. Em segundo lugar, porque – especificamente no período que compreende o dia em que ocorreram os fatos apreciados neste processo, 27.06.2000 – ao contrário do que afirma a defesa, o que o atestado médico juntado aos autos (fls. 1274 a 1275) relata é, na verdade, uma significativa melhora no estado de saúde da Servidora, que deixava de queixar-se de qualquer elemento relacionado ao aspecto psicológico, preocupando-se apenas com questões somáticas pontuais.

Ainda acerca do estado de saúde, o referido atestado médico em momento algum, sequer implicitamente, afasta ou diminui a capacidade da Servidora de entender o caráter ilícito de sua conduta, tampouco afasta ou diminui a possibilidade de ela se conduzir de acordo esse entendimento, o que seria indispensável para elidir ou atenuar sua culpabilidade, à luz do artigo 26 do Código Penal. Pelo contrário, em sentido diametralmente oposto à tese da defesa, a servidora afirmou, aparentando estar no gozo pleno de sua consciência, em seu depoimento ao Conselho de Ética do Senado Federal, que "*Eu sabia que estava cometendo, ali, um erro. (...) Tem uma norma, tem uma legislação. Então, eu sabia que eu estava infringindo. Não vou aqui fazer de boba para me...*"

Portanto não há como se aceitar o argumento de inexigibilidade de conduta diversa, restando definitivamente afastada a tese da defesa nesse sentido. Assim, considerando a confissão e de acordo com o que relatou a Comissão de Processo Administrativo, caracterizou-se a inobservância a deveres funcionais previstos na Lei 8.112/90, especificamente em seus incisos II, III e IV de seu artigo 116, que estabelecem, respectivamente, os deveres do servidor de "ser leal às

instituições a que servir", "observar as normas legais e regulamentares", "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais".

No que se refere ao enquadramento legal no artigo 132, IV, da Lei 8.112/90, combinado com o artigo 11, caput e respectivo inciso I da Lei 8.429/92, divirjo da Comissão.

É que o artigo 136 da Lei 8.112/90 dispõe que a hipótese do inciso IV do artigo 132 importa em "*indisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário*". Ora, sendo assim – e considerando o princípio de interpretação de que a lei não contém palavras inúteis – tenho que a improbidade administrativa de que trata o artigo 132, IV identifica-se apenas com aquelas que importem em enriquecimento ilícito ou que causem prejuízo ao erário, previstas nos artigos 9.º e 10 da Lei 8.429/92, não compreendendo os atos que não causam prejuízos ao erário previstos no artigo 11 deste último diploma legal. A par disso, entendo que a norma do artigo 116, III, da Lei 8.112/90, contém em si o disposto no artigo 11, caput e respectivo inciso I da Lei 8.429/92. Sendo assim, como a Lei 8.112/90 traz disposição específica de ordem disciplinar, sua aplicação, num processo administrativo dessa mesma natureza, sobrepõe-se à da Lei 8.429/92.

Quanto às penas aplicáveis, inicialmente, impende registrar que considero as penalidades previstas na Lei 8.112/90 como integrantes de uma escala única, em graus independentes do tipo da reprimenda. Sendo assim, na base, como a pena mais branda, situa-se a advertência; no topo, como a pena mais severa possível, está a demissão; intermediando esses dois extremos encontra-se a suspensão, que pode ser aplicada de um a noventa dias.

Como ponto de partida para a quantificação da pena aplicável, dispõe o artigo 128 da Lei 8.112/90 que: "*Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.*"

A Servidora era ocupante de função de confiança, da mais alta hierarquia no Prodasen. Não correspondeu, porém, a toda a confiança que lhe foi depositada.

A conduta da Servidora, ao revelar votação secreta do plenário do Senado, contrariou a própria Constituição Federal (art. 55, §

2.º). Essa conduta, embora não tenha causado danos diretos ao patrimônio público, quantificáveis em moeda, é certo que provocou inquestionáveis danos indiretos, decorrentes do rebaixamento da credibilidade das instituições de governo do Brasil. Tais danos, apesar da impossibilidade de serem contabilizados, não por isso deixam de existir e de serem graves.

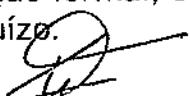
Alega que teria agido segundo as ordens de seu superior hierárquico. Entretanto, o Servidor Público, antes de mais nada, deve obediência às leis, estando obrigado, sim, a conduzir-se segundo os ditames dessa legalidade.

Tudo isso leva-me à certeza de que se tratou de infração extremamente grave, que deve ser punida com rigor.

A referida Comissão informa que não apreciou as circunstâncias agravantes e atenuantes, assim como não foram examinados os antecedentes funcionais da Servidora. E o exame de tais elementos, como visto, é obrigatório por imposição legal (art. 128 da Lei 8.112/90), cabendo-me supri-lo nesta oportunidade. Iniciando pelas agravantes, no sentido técnico da palavra, não há ocorrência de hipótese legal.

Já a confissão, no meu modo de ver, caracteriza circunstância atenuante, a teor do que dispõe o artigo 65, III, "d" do Código Penal. É certo que a servidora apenas confessou após ter sido tecnicamente descoberta a fraude e após tê-lo feito um dos partícipes do fato, o Sr. HEITOR LEDUR, operador de computadores. No entanto, é certo também que não havia, ainda, qualquer acusação formal contra a Servidora, senão a referência a seu nome, feita pelo referido operador, em sua confissão.

E ainda que assim não fosse, penso que a confissão espontânea poderia se dar mesmo existindo acusação formal. É que não se pode confundir confissão espontânea, conforme previsto no Código Penal, com auto-denunciação. Esta ocorre quando o faltoso procura a autoridade para relatar a sua falta, quando ela ainda é desconhecida. A confissão, diversamente, pode ser feita até por um réu em juízo, quanto já existe um processo contra ele; ora, evidentemente que, se existe um processo judicial, então já havia a acusação formal, e, não obstante isso, admite-se a atenuante de confissão em juízo.



O atributo da espontaneidade da confissão revela apenas uma preocupação da lei com o desprendimento pessoal do acusado, ao realizar a confissão; significa perceber-se no acusado uma disposição sincera em submeter-se ao império da lei e, resignado, submeter-se ao julgamento, quando poderia calar-se, impedindo a revelação completa dos fatos e de suas circunstâncias. No caso, não há dúvida de que a confissão levada a cabo pela Servidora acrescentou muitos fatos que, sem ela, ficariam provavelmente desconhecidos.

É justo o reconhecimento de que se tratou de uma confissão bastante atípica, eis que exposta a milhões de espectadores; tratou-se, ainda, de uma confissão em detalhes, despida de resguardos pessoais, não obstante ter sido oferecida em público, no Conselho de Ética. Foi um ato difícil, inclusive porque inicialmente repudiado com veemência por dois Senadores da República.

Ainda no que respeita às atenuantes, não posso deixar de reconhecer atenuante de que não foi da Servidora a iniciativa da violação do painel eletrônico do Senado Federal. Se tratou-se de ordem, ou pedido, com instância, de um superior hierárquico, isso é agora irrelevante; o fato é que não foi da Servidora a iniciativa de extrair do painel eletrônico a lista de uma votação secreta, o que entendo como atenuante, à luz do artigo 66 do Código Penal, que estabelece que “a pena poderá ainda ser atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei.”

No que respeita aos antecedentes funcionais da Servidora, o histórico de vida funcional carreado aos autos (fls. 280) dá notícia de praticamente 30 anos de bons serviços prestados, sem qualquer penalidade, havendo mesmo elogios à sua atuação, o que há de funcionar em seu favor.

A Servidora **REGINA CÉLIA PERES BORGES** deve ser punida com rigor, para que seu caso sirva de exemplo aos demais funcionários do Senado e de toda a Administração Pública. O funcionário público, com efeito, jamais pode se esquecer de que sua obrigação basilar é, antes de mais nada, a observância fiel das leis. Desse modo, considerando a existência das atenuantes e os antecedentes funcionais da Servidora, fixo a reprimenda em **90 dias de suspensão**.

Com relação ao servidor **IVAR ALVES FERREIRA**, a Comissão considerou que ele atuou na qualidade de “co-autor na conduta



ilícita identificada no tópico relativo à servidora REGINA” (fls. 1298), pois “foi quem executou a alteração do programa, no sentido de permitir a identificação dos votos dos Senadores em votação secreta; e, posteriormente, extraiu daquele sistema a lista de votos, identificada, da votação secreta ocorrida no dia 28.06.00.” (idem).

A defesa comum apresentada centrou-se nas atitudes da servidora REGINA, sob a seguinte justificativa (fls. 1272): “37. Não se disse, até agora, coisa alguma de Ivar, de Nóbrega e de Heitor. E nem é preciso dizer. A conduta destes três indiciados nada mais é que o reflexo da conduta de Regina.”

A Comissão, que corretamente não acatara as causas de exclusão da culpabilidade apresentadas pela defesa relativamente à servidora REGINA, tampouco as acatou em relação ao servidor IVAR.

Em seu depoimento, como destaca o relatório, o servidor IVAR alega que sua atuação se deu em solidariedade à servidora REGINA, “para amenizar o sofrimento pelo qual ela estava passando, tendo em vista até seu estado de saúde” (fls. 1298).

Entendo que as mesmas circunstâncias atenuantes, confissão e ausência de iniciativa própria para a violação do painel, reconhecidas na conduta da Servidora REGINA, valem também para o Servidor IVAR.

Assim sendo, em vista de tais atenuantes, e considerando os antecedentes funcionais do servidor **IVAR ALVES FERREIRA** (fls. 476), que registram relevantes serviços prestados ao Prodasen, ao longo de 26 (vinte e seis) anos, inclusive com elogios e ausência de penalidades, fixo igualmente sua penalidade em **90 dias de suspensão**.

Com relação ao servidor **HEITOR LEDUR**, a Comissão considerou que ele atuou na qualidade de “partípice e não co-autor”, uma vez que “ocupava cargo vários níveis hierárquicos abaixo da então-Diretora do Prodasen, Regina, de quem recebeu a ordem de alteração do painel eletrônico” (fls. 1300).

Como já registrado, a defesa comum apresentada centrou-se nas atitudes da servidora REGINA, considerando a conduta

dos demais indiciados um reflexo da conduta daquela servidora (fls. 1272).

A Comissão, que corretamente não acatara as causas de exclusão da culpabilidade apresentadas pela defesa relativamente à servidora REGINA, tampouco as acatou em relação ao servidor HEITOR.

Entretanto, dada à participação de menor importância do servidor HEITOR na conduta ilícita (era o responsável pela operação do painel, quando de sua violação, tendo introduzido na sala de operações o servidor IVAR e o Sr. GAZZOLA, fornecendo sua senha pessoal para a realização das alterações do sistema), a Comissão recomenda seja-lhe aplicada, com base no § 1º do art. 29 do Código Penal, pena mais branda que aquela atribuída à servidora REGINA (fls. 1301).

Registre-se que os antecedentes funcionais do servidor HEITOR computam 18 (dezoito) anos de serviços prestados ao Prodases, sem a anotação de nenhuma penalidade (fls. 354 e seguintes).

Assim sendo, com base em tais fundamentos, e nas mesmas atenuantes de confissão e ausência de iniciativa própria para a violação do painel, fixo a penalidade de **suspensão por 30 dias** para o servidor **HEITOR LEDUR**.

Com relação ao servidor **HERMILIO GOMES DA NÓBREGA**, que “era responsável pela equipe que prestava manutenção” no sistema eletrônico de votação do Senado, a Comissão considerou que ele também atuou na qualidade de “partícipe”, uma vez que “ocupava cargo vários níveis hierárquicos abaixo” da então Diretora do Prodases, Sra. REGINA, tendo sua atuação se restringido a “entrar em contato, na madrugada do dia 28/06/00, com o Senhor Gazzola, para o fim de que o sistema fosse alterado.” (fls. 1301/1302).

Como já registrado, a defesa comum apresentada centrou-se nas atitudes da servidora REGINA, considerando a conduta dos demais indiciados um reflexo da conduta daquela servidora (fls. 1272).

A Comissão, que corretamente não acatara as causas de exclusão da culpabilidade apresentadas pela defesa relativamente à

servidora REGINA, tampouco as acatou em relação ao servidor HERMILLO.

Entretanto, dada à participação de menor importância do servidor HERMILLO na conduta ilícita, a Comissão recomenda seja-lhe aplicada, com base no § 1º do art. 29 do Código Penal, pena mais branda (fls. 1302).

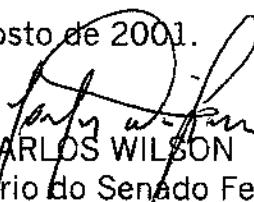
Registre-se, ademais, que os antecedentes funcionais do servidor HERMILLO computam 18 (dezoito) anos de serviços prestados ao Prodasen, sem a anotação de nenhuma penalidade (fls. 417 e seguintes).

Assim sendo, com base em tais fundamentos, e nas mesmas atenuantes de confissão e ausência de iniciativa própria para a violação do painel, fixo igualmente a penalidade de **suspensão por 30 dias** para o servidor **HERMILLO GOMES DA NÓBREGA**.

Finalmente, espero que este lamentável episódio sirva de lição a todos os Servidores do Senado, para que tais fatos não voltem a ocorrer no âmbito desta Casa Legislativa.

Dê-se ciência desta decisão às partes e encaminhe-se cópia ao Ministério Público, onde se encontra em curso procedimento para a apreciação de outros aspectos das condutas objeto deste Processo Administrativo Disciplinar.

Brasília, 2 de agosto de 2001.


Senador CARLOS WILSON
Primeiro-Secretário do Senado Federal

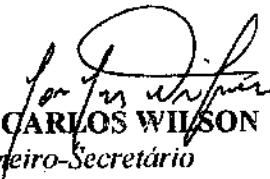
P O R T A R I A
Nº 40, DE 2001

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº. 21, de 2001, e nos termos da decisão exarada nos autos do processo nº. 006920/01-2,

R E S O L V E :

aplicar à servidora do Prodases REGINA CÉLIA PERES BORGES, Analista de Informática Legislativa, matrícula nº. 101, a penalidade de SUSPENSÃO, por 90 (noventa) dias, por descumprir os deveres previstos no art. 116, II, III e IV, da Lei nº. 8.112/90, com base no disposto nos arts. 128 e 130, *caput*, da mesma Lei, vedada a incidência da conversão prevista no § 2º do art. 130 da Lei referida.

Senado Federal, 02 de agosto de 2001



Senador **CARLOS WILSON**
Primeiro-Secretário

P O R T A R I A
Nº 41, DE 2001

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº. 21, de 2001, e nos termos da decisão exarada nos autos do processo nº. 006920/01-2,

R E S O L V E :

aplicar ao servidor do Prodases IVAR ALVES FERREIRA, Analista de Informática Legislativa, matrícula nº. 093, a penalidade de SUSPENSÃO, por 90 (noventa) dias, por descumprir os deveres previstos no art. 116, II, III e IV, da Lei nº. 8.112/90, com base no disposto nos arts. 128 e 130, *caput*, da mesma Lei, vedada a incidência da conversão prevista no § 2º do art. 130 da Lei referida.

Senado Federal, 02 de agosto de 2001

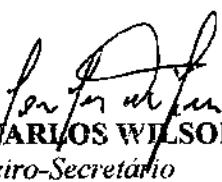
P O R T A R I A
Nº 42, DE 2001

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº. 21, de 2001, e nos termos da decisão exarada nos autos do processo nº. 006920/01-2,

R E S O L V E :

aplicar ao servidor do Prodases HEITOR LEDUR, Técnico de Informática Legislativa, matrícula nº. 416, a penalidade de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, por descumprir os deveres previstos no art. 116, II, III e IV, da Lei nº. 8.112/90, com base no disposto nos arts. 128 e 130, *caput*, da mesma Lei, vedada a incidência da conversão prevista no § 2º do art. 130 da Lei referida.

Senado Federal, 02 de agosto de 2001


Senador **CARLOS WILSON**
Primeiro-Secretário

P O R T A R I A
Nº 43, DE 2001

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº. 21, de 2001, e nos termos da decisão exarada nos autos do processo nº. 006920/01-2,

R E S O L V E :

aplicar ao servidor do Prodases HERMILIO GOMES DA NÓBREGA, Analista de Informática Legislativa, matrícula nº. 361, a penalidade de SUSPENSÃO, por 30 (trinta) dias, por descumprir os deveres previstos no art. 116, II, III e IV, da Lei nº. 8.112/90, com base no disposto nos arts. 128 e 130, *caput*, da mesma Lei, vedada a incidência da conversão prevista no § 2º do art. 130 da Lei referida.

Senado Federal, 02 de agosto de 2001



**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1426 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9821/01-5,

RESOLVE dispensar o servidor WILSON FADUL FILHO, matrícula 3821, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Renan Calheiros, com efeitos financeiros a partir de 1º. de junho de 2001.

Senado Federal, 2 de agosto de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral